ANNO XXXII N. 188

Por 3 mezes adiantados 4$000.
Por 3 mezes vencidos 4$500.

SABBADO 9 DE AGOSTO DE 1856.

Por anno adiantado 15$000.
Porte franco para o subscriptor.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

ENCARREGADOS DA SUBSCRIPCAO' NO NORTE.
Parahiba, o Sr. Gervazio V. da Natividade; Natal, o Sr. Joaquim I. Pereira Junior; Aracaty, o Sr. A. de Lemos Braga; Ceará, o Sr. J. José de Oliveira; Maranhão, o Sr. Joaquim Marques Rodrigues; Piauhy, o Sr. Domingos Herculano A. Pessoa Cearense; Pará, o Sr. Justiniano J. Ramos; Amazonas, o Sr. Jeronymo da Costa.

PARTIDA DOS CORREIOS.
Olinda: todos os dias, ás 9 e meia horas do dia.
Iguarassu, Goianna e Parahiba: nas segundas e sextas-feiras.
S. Antão, Bezerros, Bonito, Caruaru, Altinho e Garanhuns: na terça-feira.
S. Lourenço, Pao-d'Alho, Nazareth, Limoeiro, Brejo, Pesqueira, Ingazeira, Flores, Villa-Bella, Boa-Vista, Ouricury e Exu: nas quartas-feiras.
Cabo, Ipojuca, Serinhaem, Rio-Formoso, Una, Barreiros, Agua-Preta, Pimenteiras e Natal: quintas-feiras.
(Todos os correios partem ás 10 horas da manhãa.)

AUDIENCIAS DOS TRIBUNAES DA CAPITAL.
Tribunal do commercio. quartas e sabbados.
Relação: terças-feiras e sabbados.
Fazenda: quartas e sabbados as 10 horas.
Juizo do commercio: segundas as 10 horas e quintas ao meio-dia.
Juizo de orphãos: segundas e quintas ás 10 horas.
Primeira vara do civel: segundas e sextas ao meio-dia.
Segunda vara do civel: quartas e sabbados ao meio-dia.

EPHEMERIDES DO MEZ DE AGOSTO
9 Quarto crescente a 1 hora 47 minutos e 48 segundos da m.
16 Lua cheia as 4 horas, 20 minutos e 48 segundos da manhãa.
22 Quarto minguante as 6 horas, 48 minutos e 48 segundos da t.
30 Lua nova as 8 horas, 45 minutos, 48 segundos da manhãa.
PREAMAR DE HOJE.
Primeira as 11 horas e 42 minutos da manhãa.
Segunda as 12 horas e 6 minutos da tarde.

DIAS DA SEMANA.
4 Segunda. S. Domingos de Gusmão fundador.
5 Terça. S. Nossa Senhora das Neves;
6 Quarta. Transfiguração de Sr. no Monte Thabor.
7 Quinta. S. Caetano Theatino fundador;
8 Sexta. S. Cyriaco diac. m.; S. Emiliano b.
9 Sabbado. S. Romão soldado m.
10 Domingo. S. Lourenço diac. m.

ENCARREGADOS DA SUBSCRIPCAÕ NO SUL.
Alagoas, o Sr. Claudino Falcão Dias; Bahia o Sr. D. Duprat; Rio de Janeiro, o Sr. João Pereira Martins.

EM PERNAMBUCO.
O proprietario do DIARIO Manoel Figueiroa de Faria, na sua livraria, praça da Independencia ns. 6 e 8.

PARTE OFFICIAL.

MINISTERIO DO IMPERIO.

DECRETO N. 1568 de 24 DE FEVEREIRO DE 1855.

Approva o regulamento complementar dos estatutos das Faculdades de Direito do imperio, para a execução do § 3 do art. 21 do decreto n. 1386 de 28 de abril de 1854.

Hei por bem approvar o regulamento complementar dos estatutos das Faculdades de Direito do imperio, para a execução do § 3 do art. 21 do decreto n. 1386 de 28 de abril de 1854, o qual com este baixa assignado por Luiz Pedreira do Couto Ferraz, do meu conselho, ministro e secretario de estado dos negocios do imperio, que assim o tenha entendido e faça executar.

Palacio do Rio de Janeiro em 24 de fevereiro de 1855, trigesimo quarto da independencia e do imperio.

Com a rubrica a magestade o Imperador. — *Luiz Pedreira do Couto Ferraz.*

Regulamento complementar dos estatutos das Faculdades de Direito, expedido na conformidade do § 3 do art. 21 do decreto n. 1386 de 28 de abril de 1854.

CAPITULO I.
Dos exames preparatorios.

Art. 1. Nas épocas marcadas no art. 55 dos estatutos terão lugar os exames preparatorios, servindo de examinadores em cada materia o professor da respectiva cadeira e seu substituto, e na falta de qualquer delles quem o director designar.

Art. 2. O estudante que quizer inscrever-se para estes exames, deverá requere-lo ao director da Faculdade, datando e assignando o requerimento, e juntando certidão ou outro documento, do qual conste ter estudado a materia sobre que tiver de versar o exame.

Art. 3. O director irá despachando os requerimentos, á proporção que os for recebendo, e mandará pelo secretario formar uma relação dos estudantes que forem admittidos, segundo as datas dos despachos.

Quando os despachos forem da mesma data, seguir-se-ha na collocação dos nomes a ordem alphabetica salva em ambos os casos a preferencia declarada na 2.ª parte do art. 55 dos estatutos.

Art. 4. Uma copia desta relação será afixada nos geraes e na porta da secretaria, com a designação dos dias em que terão lugar os exames.

Art. 5. Nos dias designados, o presidente do exame chamará os estudantes pela ordem em que seus nomes estiverem collocados.

Art. 6. Os estudantes que não comparecerem á chamada ficarão para o fim de todos os exames, sendo os seus nomes escriptos em uma lista supplementar.

Art. 7. Os exames serão feitos sobre pontos tirados á sorte pelo primeiro. Estudante de cada turma.

Para este fim cada um dos professores das aulas preparatorias entregará na secretaria, até o ultimo dia do mez de outubro, o numero de pontos que for marcado pelo director, devendo organisa-los d'entre as materias das respectivas cadeiras.

Art. 8. Estes pontos, depois de examinados e approvados pelo director, com modificações ou sem ellas, serão numerados e escriptos em livro proprio pelo secretario que lançará os numeros correspondentes em uma urna, cuja chave ficará em seu poder.

Art. 9. Os exames de latim, francez e inglez, constarão da versão escripta para portuguez de um trecho de prosa e de outro de verso, dictados ao examinando, segundo o ponto que houver tirado.

Serão os estudantes examinados tambem na leitura e na analyse grammatical de parte do ponto de prosa, e na medição de versos, se o exame for de latim.

Art. 10. O exame de rhetorica e poetica consistirá na analyse escripta de um trecho laino de prosador e na de outro de algum poeta, e alem disto em perguntas sobre os principios geraes desta arte.

Art. 11. No exame de historia e geographia os examinandos farão a exposição por escripto de um periodo historico, e da geographia do paiz ou paizes de que se tratar, com referencia especialmente ao lugar ou lugares em que os factos se tenham passado.

Serão tambem perguntados sobre os factos que tenham relação mais immediata com aquelle periodo e sobre os principaes pontos de geographia em geral.

Art. 12. O exame de philosophia consistirá em dissertações escriptas sobre alguma das questões importantes da sciencia, devendo os examinadores argumentar sobre o objecto de taes dissertações.

Art. 13. No exame de arithmetica e geometria terá lugar o desenvolvimento theorico e pratico das operações arithmeticas, e a demonstração por escripto de uma ou mais proposições geometricas.

Responderão alem disto os examinados ás questões que tiverem ligação com os respectivos pontos, e que lhes forem dirigidas pelos examinadores.

Art. 14. Os exames serão feitos sem auxilio algum externo, excepto os de linguas, nos quaes se poderão ministrar aos examinandos somente, os livros que contiverem os pontos dados para traducção, e os respectivos diccionarios.

Art. 15. Qualquer dos exames preparatorios poderá ser feito por turmas, que não excedam ao numero de 12.

Art. 16. Tirado o ponto e entregue ao presidente dos exames, cada examinando irá sentar-se junto de uma mesa separada da dos outros, e um dos examinadores lerá o dito ponto em voz alta para que aquelles o escrevam ao mesmo tempo, havendo para isso sobre cada mesa os necessarios preparos.

Art. 17. Escripto o ponto pelos examinandos, o presidente o mandará ler por cada um delles, distincta e separadamente, para verificar a exactidão das copias.

Art. 18. Os pontos que forem sahindo no sorteio serão guardados á parte, e só tornarão a entrar na urna quando os restantes ficarem reduzidos a tres, repetindo-se uma e outra cousa tantas vezes quantas for de mister.

Art. 19. Os examinandos terão para a prova escripta do seu ponto o prazo de duas horas, marcadas por ampulheta, as quaes principiarão a correr do momento em que o ponto for conferido na forma do art. 17.

Art. 20. Os exames serão julgados por uma commissão composta dos examinadores, do presidente de que trata o art. 56 dos estatutos, de um commissario nomeado pelo presidente da provincia, e de um dos lentes da Faculdade designado pelo director.

O presidente da provincia, e n taes nomeações preferirá, sempre que for possivel, os lentes da Faculdade.

Art. 21. O presidente da commissão providenciará de modo que se corte completamente toda a communicação dos examinandos entre si e com qualquer dos assistentes, em quanto aquelles não entregarem o seu trabalho.

Art. 22. Nenhum dos examinandos poderá retirar-se da sala sob pretexto algum, sem obter licença do presidente da commissão, que nesse caso o fará acompanhar por pessoa de sua confiança.

Succedendo que algum pratique o contrario, o presidente notará essa circumstancia no verso do respectivo requerimento, e, datando a declaração que fizer, a assignará de rubrica com os membros da commissão.

Art. 23. Findo o tempo marcado para o exame escripto fará o presidente sinal, pelo toque de uma campainha, e os examinandos apresentarão as respectivas provas no estado em que se acharem, assignando cada um o seu nome logo em seguida da ultima linha que tiver escripto.

Estas provas serão rubricadas no alto de cada meia folha pelo presidente da commissão, e depois distribuidas com igualdade pelos examinadores.

Art. 24. No dia immediato, ou no mesmo se for possivel, reunida a commissão na sala dos exames, e antes de outro qualquer trabalho, apresentarão os examinadores as provas que lhes tiverem sido distribuidas, notando em cada uma os erros commettidos, e declarando por escripto qual a sua opinião a'cerca do merecimento de cada prova.

Art. 25. Os membros da commissão, examinando todas as provas e combinando-as com os apontamentos tomados sobre os exames oraes, pronunciarão o seu juizo a'cerca de cada estudante, á medida que for lido o seu nome pelo presidente, votando por escrutinio secreto, segundo o methodo adoptado no art. 64.

Art. 26. O presidente, á proporção que findar a votação sobre cada examinando, verificará com os outros membros da commissão o resultado, e escreverá no verso do respectivo requerimento — « Approvado plenamente » —, « Approvado simplesmente » —, ou — « Reprovado » —, conforme o escrutinio, e datando o que escrever assignará de rubrica com os ditos membros.

Art. 27. Os requerimentos dos estudantes que tiverem a nota declarada na parte segunda do artigo 22, ou alguma das indicadas no artigo antecedente, serão remettidos á secretaria para se lavrarem em os competentes livros os termos de approvação, ou de reprovação.

Com elles serão tambem remettidas as provas escriptas dos exames, depois de rubricadas pelo presidente, as quaes, encorporadas nos requerimentos, serão archivadas na secretaria por um anno.

Art. 28. O estudante que for reprovado, ou que — tendo-se retirado do exame antes de acabar a sua prova — não justificar perante o director que o fez por molestia superveniente, não será admittido ao mesmo exame senão em uma das épocas fixadas pelo art. 55 dos estatutos, que se seguir immediatamente.

Art. 29. Terminados os exames, fará o director organisar pelo secretario a lista dos alumnos approvados em cada materia, com as notas da approvação, a fim de ser enviada com outra dos reprovados á secretaria de estado dos negocios do imperio, remettendo na mesma occasião copia de ambas aos directores das outras Faculdades e ao inspector geral de instrucção primaria e secundaria do municipio da côrte.

Art. 30. Com as certidões de approvação em todos os preparatorios, serão os alumnos admittidos á matricula, com tanto que não haja mediado mais do que o espaço de dous annos entre o primeiro e ultimo exame que tiverem feito.

Art. 31. Se só comparecerem quatro membros da commissão, e não for possivel substituir logo o que faltar, poderá não obstante, haver o exame.

Se a falta porem for de algum dos examinadores, será este substituido por um dos outros membros da commissão, ou por quem o director designar.

Se faltar mais de um membro da commissão, o director providenciará para que seja remediada a sua falta.

No caso de serem só quatro os votantes, se houver empate no julgamento, importará isto simples approvação.

Art. 32. Nos exames de preparatorios adoptar-se-hão os mesmos livros approvados para os exames geraes da capital do imperio.

CAPITULO II.
Das matriculas.

Art. 33. As matriculas serão annunciadas por editaes afixados nos lugares mais frequentados da Faculdade, e publicados pela imprensa oito dias antes das épocas determinadas nos estatutos.

Art. 34. Só serão admittidos á primeira matricula os estudantes que se apresentarem com despacho do director, o qual só o concederá — no primeiro anno áquelles que perante elle tiverem satisfeito, por meio de requerimento, ás condições exigidas no art. 60 dos estatutos; — e nos seguintes aos que tiverem preenchido pelo mesmo modo as do artigo 61.

Art. 35. O secretario logo que lhe for apresentado despacho do director mandando matricular algum estudante, abrirá termo de matricula no respectivo livro, fazendo menção do seu nome, pais, naturalidade, idade e documentos exigidos, e o assignará com o matriculado, ou seu procurador, no caso do art. 63 dos estatutos, e depois archivará o requerimento com os documentos.

Art. 36. Os termos de matricula serão lavrados successivamente e sem que fiquem linhas em branco de permeio entre elles.

Art. 37. Se dous ou mais estudantes se apresentarem simultaneamente com despacho do director de data igual para se matricular no mesmo anno, guardar-se-ha na sua matricula a precedencia determinada pela ordem alphabetica de seus nomes.

Art. 38. Finda a primeira matricula, o secretario fará uma lista geral dos matriculados em todos os annos, com declaração de sua filiação e naturalidade, e a fará imprimir sem demora, para ser distribuida pelos lentes.

Tambem mandará imprimir com antecedencia cadernetas parciaes, contendo o numero de paginas que parecer sufficiente no alto das quaes escreverá os nomes dos matriculados, precedidos dos numeros que lhes corresponderem segundo a matricula, e ficando em branco o resto de cada pagina para que, dividido pelos dias de cada mez do anno lectivo, possa servir de assentamento das faltas e notas relativas ás lições, sabbatinas e moralidade.

As cadernetas acima referidas serão distribuidas pelos lentes, bedeis e continuos.

Art. 39. No dia determinado pelos estatutos para se fecharem as matriculas escreverá o secretario — em seguida ao ultimo termo — o do encerramento, e assignará com o director.

Art. 40. No mez de outubro se procederá á segunda matricula, na conformidade do art. 65 dos estatutos, precedendo os annuncios determinados no art. 33 do presente regulamento, e fazendo-se o competente termo, o qual tambem só poderá ser assignado por procurador com despacho do director, justificadas as circumstancias do art. 63 dos mesmos estatutos.

Art. 41. As matriculas serão lançadas em livros especiaes para cada anno, com termos de abertura e de encerramento lavrados pelo secretario e assignados pelo director.

Os lançamentos serão feitos na margem esquerda do respectivo livro, ficando em branco a margem direita para lançar-se a segunda matricula, e qualquer observação que possa occorrer.

CAPITULO III.
Das habilitações para os actos dos differentes annos da Faculdade, dos pontos para elles, e da designacção dos lentes para cada anno.

Art. 42. Para o assentamento das faltas dos estudantes, na forma prescripta no art. 111 dos estatutos, os bedeis ou continuos a quem pertencer este serviço farão mensalmente uma caderneta, com tantas paginas em branco quantos forem os dias lectivos do mez; e —depois de annunciarem em voz alta os nomes dos estudantes auzentes — lançarão na pagina do dia os numeros dos que faltarem, e entregarão no fim da lição a dita caderneta ao respectivo lente, para ser examinada, corrigida e rubricada. Depois disso passarão as notas das faltas para a caderneta impressa.

Art. 43. Os referidos empregados nada mais escreverão na primeira caderneta do que o seguinte: no alto da pagina, o dia e o mez, e logo abaixo, em nova linha «Faltaram a primeiro chamada os ns. 6, 14, 25, 36 e 42. » (Isto he os numeros dos que faltaram). Depois escreverá em nova linha « Faltaram a ultima chamada os numeros 14 e 36, &c.

O lente, antes de rubricar a dita caderneta, porá um signal do fim no ultimo numero.

Art. 44. Encerradas as aulas e reunida a congregação no dia 22 de outubro, ou no interior, se aquelle for domingo ou feriado, para o fim determinado no art. 73 dos estatutos, o secretario apresentará uma lista das faltas das estudantes em cada um dos annos, organisada na forma prescripta nos arts. 131 e 133 dos citados estatutos.

Apresentará alem disto, outra lista dos que tiverem deixado de exhibir conhecimento do pagamento da taxa, ou de assignar o termo do encerramento da 2.ª matricula.

Art. 45. Em presença das referidas listas, e conferida a primeira com as dos lentes e bedeis, a congregação decidirá quaes dos estudantes aproveitaram o anno, e estão nos termos de serem admittidos a acto.

Os actos far-se-hão pela ordem das matriculas, sendo prohibidas as trocas de lugares entre os estudantes.

Art. 46. Concluidos os trabalhos determinados nos artigos antecedentes, a congregação designará a ordem dos annos para os actos e os examinadores, tendo em attenção o que dispõe a ultima parte do art. 73 dos estatudos.

Art. 47. Designados os examinadores, cada um dos lentes das cadeiras da Faculdade apresentará e sujeitará á approvação da congregação os pontos em que devam ser examinados os seus alumnos.

Os pontos para as dissertações, de que trata a segunda parte do art. 75 dos estatutos, serão apresentados pelos lentes das cadeiras dos tres ultimos annos.

Art. 48. Os pontos deverão recahir sobre as materias explicadas durante o anno, e ser dispostos de modo que, tanto quanto for possivel, uns não offereçam maiores difficuldades do que outros.

Depois de approvados serão numerados e registrados em livros especiaes pelo secretario, o qual além disto fará cedulas inteiramente iguaes, contendo numeros correspondentes á ordem em que se acharem inscriptos no dito livro.

Estas cedulas serão fechadas por elle dentro de uma urna, cuja chave ficará em seu poder.

Art. 49. O secretario organisará, pela ordem dos annos e antiguidade das matriculas, uma lista geral dos estudantes habilitados para acto.

Essa lista será affixada na porta da sala em que se hão de tirar os pontos, e della constarão os dias em que cada estudante deve fazer acto.

Art. 50. Os pontos serão tirados á sorte, sob a presidencia de um dos lentes examinadores, que alternarão entre si este serviço, 24 horas antes da designada para começarem os actos, lavrando-se disto termo no livro a que se refere o artigo seguinte.

Os estudantes do 3., 4. e 5. anno, alem do ponto do exame, tirarão outro para dissertação, que será feita em lingua vulgar, e cuja doutrina defenderão, sendo sobre ella arguidos pelo presidente do acto.

Art. 51. Haverá um livro especial para os registros dos pontos tirados á sorte em cada um dos annos, no qual o secretario escreverá, na occasião do sorteio, pela ordem das datas e separadamente, o nome do estudante e o ponto que lhe tiver tocado, do qual lhe dará uma copia por elle assignada.

O lente que presidir a este acto rubricará os registros, e o secretario communicará immediatamente os pontos aos examinadores.

Art. 52. O estudante que não comparecer para tirar ponto quando lhe competir, na forma prescripta no art. 50, ficará para depois de todos os do seu anno; e será admittido, na sua vaga, o que na lista dos habilitados se seguir ao ultimo dos do dia, se se achar presente.

Art. 53. O estudante habilitado para acto, achando-se impossibilitado de o effectuar antes das ferias, será admittido a faze-lo depois dellas, e antes do encerramento da primeira matricula, se assim o resolver a congregação, perante a qual justificará previamente o motivo que o inhibio de fazer o dito acto em tempo competente.

Art. 54. O estudante que, depois de tirado o ponto, não comparecer, julgar-se-ha como se tivesse perdido o anno, excepto se justificar perante a congregação superveniencia de molestia grave, e for por ella attendido, mandando-o admittir a tirar novo ponto e fazer acto depois de todos os do seu anno, ou na época declarada no artigo antecedente.

A justificação deverá ser dada antes de encerrados os trabalhos do anno, ou, ao mais tardar, até 8 de março do anno seguinte.

Art. 55. Verificando-se alguma das hypotheses dos artigos anteriores, o secretario fará menção della no livro dos pontos, á margem do respectivo termo, ou em seguimento delle.

Em qualquer das referidas hypotheses, bem como na do art. 66, serão examinadores os mesmos lentes que o teriam sido se o exame tivesse lugar na occasião competente, excepto se se acharem impedidos.

CAPITULO IV.
Da forma dos actos e das votações.

Art. 56. Finda a segunda matricula, e terminados os trabalhos prescriptos no capitulo antecedente, começarão os actos, presidindo-os alternadamente os lentes cathedraticos nos respectivos annos, ou os substitutos que tiverem feito suas vezes, se nenhum daquelles achar-se presente.

Art. 57. Em todos os actos começará a argumentação pelo lente mais moderno; examinando o presidente, nos actos de cada um dos tres ultimos annos, depois de todos os outros. Nos assentos, porém, o presidente precede aos lentes mais antigos, e estes aos mais modernos.

Art. 58. No primeiro e segundo anno serão dous os examinadores, competindo somente ao presidente manter a ordem e fazer observar os estatutos e o presente regulamento.

Os actos destes dous annos serão feitos por turmas de quatro estudantes, cada um dos quaes, todavia, deve tirar ponto distincto.

Os estudantes de cada turma serão examinados por espaço de duas horas e quarenta minutos, tocando a cada examinador vinte minutos. Nos outros annos os actos serão feitos singularmente.

Art. 59. No 3. e 4. anno serão tres os examinadores, e quatro no 5. anno; argumentando sempre o presidente na dissertação, a qual será lida dentro dos ultimos 20 minutos.

Nestes annos caberá a cada um dos examinadores tambem o espaço de 20 minutos.

Art. 60. Se um dos examinadores deixar de concorrer a qualquer acto, o director nomeará e fará chamar immediatamente outro que esteja desimpedido, para substitui-lo. Não o havendo, ou faltando do tempo para ser chamado, argumentarão os restantes.

Se faltarem, porém, dous ou mais, e não se poder supprir a sua falta, então o estudante ou estudantes que por essa causa não fizeram o seu acto quando lhes competia, serão admittidos a tirar novo ponto, logo que para esse fim se apresentem na secretaria, sem todavia se augmentar por isso o numero dos examinandos do dia.

Art. 61. Terminados os actos de cada dia, o secretario irá á sala respectiva, levando comsigo o livro dos termos; e, a portas fechadas, os examinadores votarão por escrutinio secreto, com espheras brancas e pretas, sendo-lhes presentes nessa occasião as notas dos lentes do anno a respeito dos estudantes examinados.

Recolhidos os votos em uma urna, será esta aberta pelo presidente do acto, para verificar-se o seu resultado.

Feito isto, o secretario lavrará immediatamente o termo da decisão, o qual será assignado pelo presidente e pelos examinadores.

Art. 62. Nos exames por turmas, proceder-se-ha á votação separadamente a respeito de cada um dos estudantes que as compuzerem.

Art. 63. Nenhum examinador deixará de votar. Não servirá de examinador o lente que for parente do estudante em linha ascendente ou descendente, ou linha transversal até o segundo grão.

Art. 64. A totalidade, ou o maior numero de espheras brancas approvam.

A totalidade, ou o maior numero de espheras pretas, reprovam.

O empate torna simples a approvação.

Quando todavia o alumno for approvado por unanimidade de votos no primeiro escrutinio, será este repetido e conferir-se-ha a nota de *approvado plenamente* — ao alumno que obtiver a totalidade de espheras brancas, e a de — *approvado simplesmente* ao que tiver uma ou mais espheras pretas.

Art. 65. Os actos serão feitos com inteira publicidade. Os espectadores se conservarão em silencio e com o devido respeito.

Art. 66. O estudante que, tendo principiado o seu acto, se retirar sem o concluir, considerar-se-ha reprovado, salvo o caso de molestia justificada perante os examinadores, até o dia do encerramento dos trabalhos da Faculdade no anno em que se der tal occurrencia.

Nesta hypothese, a congregação o mandará admittir a tirar novo ponto e a outro exame no fim de todos os actos da Faculdade, ou, se a molestia se prolongar, no anno seguinte, do dia 1. ao dia 15 de março.

Se o facto tiver lugar em acto do mez de março, só será recebida a justificação se for apresentada a tempo de poder o estudante tirar novo ponto e ser examinado até o dia 15 do mesmo mez.

CAPITULO V.
Da defeza das theses para o grão de doutor.

Art. 67. O bacharel que obtiver approvação plena no acto do 5. anno, e quizer obter o grão de doutor, requererá ao director que o mande inscrever para defender theses.

Para este fim, instruirá o seu requerimento:

1.º Com a carta de bacharel, ou com a publica forma della, justificando a impossibilidade da apresentação do original.

2.º Com folha corrida no lugar do seu domicilio.

Art. 68. O requerimento para a inscripção será entregue ao secretario, e este passará recibo delle ao portador, declarando o nome do pretendente, os documentos apresentados e o dia e hora em que foram entregues.

Art. 69. Para a inscripção de que se trata e para a escripturação de tudo o que diz respeito a doutoramentos, haverá um livro especial rubricado pelo director.

Art. 70. Feita a inscripção, o director marcará o dia e a hora em que se ha de reunir a congregação, afim de designar quando deva ter lugar a apresentação das theses e nomear a commissão que as tem de examinar e approvar, a qual será composta de tres lentes.

Art. 71. A commissão deverá, no prazo de tres dias, contados do recebimento das theses, interpor e remetter o seu parecer por escripto ao director, a fim de que este o faça constar ao doutorando.

Art. 72. Se o doutorando não se conformar com o juizo da commissão poderá recorrer por meio de requerimento ao director. Este immediatamente convidará os dous lentes mais antigos entre os que não tiverem feito parte da primeira commissão, e com elles tomará conhecimento do recurso, resolvendo a questão definitivamente, e communicando logo ao doutorando a deliberação para ser observada sem mais recurso.

Art. 73. Recebidas as theses pelo secretario, e communicado por elle immediatamente o seu recebimento ao director, será convocada a congregação para proceder-se em sessão publica ao sorteio dos lentes que devem nellas argumentar.

Para o referido sorteio basta a presença de mais de quatro cathedraticos e de mais de tres substitutos; mas se, depois de sorteados os quatro cathedraticos e os tres substitutos, exigidos no art. 85 dos estatutos, ainda sobrarem dous ou mais lentes em cada uma das classes, será tirado á sorte mais um cathedratico e um substituto, para supprirem, aquelle a falta que se possa dar de um dos cathedraticos, e este a de um dos substitutos primeiramente sorteados.

Art. 74. Para o sorteio determinado no artigo antecedente o secretario apresentará tantas cedulas quantos forem os lentes presentes, e—escrevendo em umas os nomes dos cathedraticos e em outras os dos substitutos—as passará ao director que, lançando aquellas em uma urna e estas em outra procederá ao sorteio.

Art. 75. Approvadas as theses serão estas impressas a expensas do doutorando e entregues 16 exemplares ao secretario.

O frontispicio deve conter simplesmente o seu objecto e fim, e o nome do autor.

Art. 76. Se as theses, depois de impressas, não combinarem em doutrina com o original approvado, o director não consentirá que sejam deffendidas e mandará intimar o seu autor para reforma-las, reimprimindo-as á sua custa.

Se as alterações forem notaveis, de modo que indiquem má fé, o director levará o objecto ao conhecimento da congregação, a qual alem do que fica disposto poderá resolver que o doutorando seja reprehendido pelo mesmo director perante ella, ou adiar a defeza das theses pelo prazo de 3 mezes a um anno, conforme a natureza e gravidade das alterações.

Art. 77. Se forem dous ou mais os doutorandos, logo que se concluir o sorteio dos lentes para argumentarem ao primeiro, proceder-se-ha ao sorteio para o segundo, pelo modo determinado nos artigos antecedentes, e assim por diante.

Art. 78. Concluidos os trabalhos determinados nos artigos anteriores, o director fazendo immediatamente passar edital em que se declare o dia em que cada candidato ha de defender as suas theses, e o em que ha de apresentar-se para tirar o ponto da dissertação, o mandará logo affixar no lugar do costume e publicar pela imprensa.

Feito isto, se procederá á distribuição das theses por todos os lentes tirados á sorte, na forma do artigo 73.

Art. 79. A defeza das theses terá lugar no oitavo dia depois do sorteio dos examinadores, ou no immediato, se aquelle for feriado.

O candidato deverá comparecer na secretaria da Faculdade 3 dias antes do em que tiver de defender as suas theses, as 8 horas da manhãa, para o fim de tirar o ponto da dissertação na presença do secretario, e sob a presidencia do lente mais antigo que terá de arguir sobre ella.

O ponto será tirado d'entre os que, em numero correspondente ao das materias que se ensinam na Faculdade, tiverem sido apresentados pelos respectivos lentes, na conformidade do art. 83 dos estatutos.

A dissertação será lida pelo doutorando, na primeira hora do dia marcado para a defeza das theses, e entregue logo ao presidente do acto.

Será alem disto impressa, á custa do mesmo doutorando, no caso de ter sido approvada; e distribuida por todos os lentes, antes do dia da collação do grão.

Art. 80. No dia determinado para a defeza das theses, os lentes que estiverem em effectivo exercicio e os jubilados presentes, precedidos do director, se dirigirão as 9 horas da manhãa á sala dos actos grandes, com as insignias do seu grão, e subindo ao doutoral o director tomará o primeiro assento do lado direito da cadeira presidencial, que será occupada pelo lente mais antigo d'entre os sete primeiramente sorteados para esse acto, seguindo-se os outros lentes ao director, e guardando-se a disposição do art. 57, quanto a precedencia.

Art. 81. Logo que os lentes tiverem tomado assento no doutoral, o candidato do dia será introduzido na sala pelo porteiro; e recebido pelo secretario á porta della, este o acompanhará ao lugar que lhe he reservado ao lado direito da mesma sala, e perto do doutoral, onde estará uma mesa decentemente ornada; irá depois sentar-se no lado opposto, junto de outra mesa, sobre a qual haverá uma ampulheta de meia hora para regular o tempo dos argumentos de cada examinador.

Art. 82. Acabada a defeza das theses e a da dissertação, sahirão da sala os doutorandos e os assistentes, e, fechadas as portas, os examinadores e o presidente do acto procederão á votação por escrutinio secreto, cujo resultado o secretario lançará no respectivo livro por termo, que será assignado pelos examinadores e pelo presidente.

Na votação seguir-se-ha o systema prescripto no art. 64.

Na declaração do resultado final, o secretario usará sempre de uma destas formulas :— Approvado plenamente—Approvado por tantos votos, em primeiro ou em segundo escrutinio—Reprovado—conforme for o numero e a qualidade dos votos.

Art. 83. No dia seguinte ao da defeza das theses do primeiro doutorando, ou ao immediato se aquelle for feriado, será arguido e julgado o segundo, se o houver, e assim por diante até o ultimo, observando-se a respeito de cada um as formalidades acima declaradas.

Art. 84. No caso de não serem as theses approvadas pela commissão, não será o doutorando admittido a acto, sem que apresente novas theses que mereçam approvação.

Nenhuma these será approvada contendo doutrinas contrarias ao systema do governo do paiz, ou á moral publica.

Art. 85. O doutorando que for approvado deverá antes de receber o grão, entregar na secretaria da Faculdade 50 exemplares impressos das suas theses, e outros tantos da dissertação.

Art. 86. O director remetterá ao governo pelo menos quatro exemplares das ditas theses e dissertações, e á outra Faculdade de Direito um numero sufficiente para que possam ser distribuidas por todos os lentes, e fiquem alguns exemplares archivados na respectiva bibliotheca.

CAPITULO VI.
Do formulario para a collação do grão de bacharel.

Art. 87. Publicada na secretaria da Faculdade a relação dos que tiverem de tomar o grão de bacharel na forma do art. 92 dos estatutos, comparecerão elles no dia immediato, as 10 horas da manhãa, na sala destinada para a collação dos graos, na qual serão admittidos pelo secretario, que fará a chamada de todos declarando os nomes dos que se acharem presentes.

Art. 88 Este acto será presidido pelo lente mais antigo do 5º anno, ao qual compete conferir o grão na presença dos lentes examinadores revestidos das insignias doutoraes e do secretario, que lavrará o competente termo, o qual será assignado pelos ditos lentes.

Art. 89. Feita a chamada, o graduando mais antigo, acompanhado do secretario, pedirá ao presidente do acto, em seu nome e no dos outros graduandos, o grao de bacharel.

Em seguida o secretario lhe apresentará o livro dos Santos Evangelhos, sobre o qual prestará, de joelhos e em voz alta, o juramento constante da formula annexa a este regulamento.

Cada um dos outros pela ordem dos actos do anno, se aproximará da mesa em que estiver o referido livro, e repetirá de joelhos a seguinte formula --Assim o juro.—

Art. 90. Prestado o juramento, o presidente do acto chamará os graduandos e lhes conferirá o grao pondo sobre a cabeça do primeiro a borla da Faculdade, e usando da seguinte formula—Em virtude da autoridade que me concedem os estatutos desta Faculdade, confiro ao Sr. F. o grão de bacharel em direito ;—chamará depois o segundo e os que se lhe seguirem até o ultimo, e, collocando a borla sobre a cabeça de cada um delles, dirá — e ao Sr. F. &c.

Art. 91. Feita a collação do grão, um dos graduandos que houver sido escolhido por seus companheiros, recitará um discurso analogo ao objecto, o qual deverá ter sido por elle previamente apresentado ao presidente do acto, que só consentirá na sua leitura se nada tiver de inconveniente.

A este discurso responderá o presidente do acto em uma breve allocução tambem analoga ao objecto do dia, e dará por terminada a ceremonia.

Art. 92. Será permittido aos graduandos mandarem, a expensas suas, ornar a sala dos grãos e collocar bandas de musica nas immediações da mesma sala.

Art. 93. Durante o juramento e a collação do grao, os lentes e espectadores conservar-se-hão de pé e guardarão o maior silencio.

Art. 94. A falta de comparecimento no dia designado para a collação do grao fará perder a antiguidade do graduando, excepto se tiver sido proveniente de accommettimento de molestia, justificada perante a congregação.

CAPITULO VII
Do formulario para a collação do grão de doutor.

Art. 95. Os distinctivos do grão de doutor são o annel, o capello e a borla.

Art. 96. O annel será de ouro e de pedra encarnada no centro, como até agora.

O capello constará do figurino que for expedido por aviso da secretaria de estado dos negocios do imperio.

Art. 97. Na collação do grão de doutor observar-se-hão as seguintes formalidades:

Art. 98. Designado o dia pelo director avisar-se-ha disto a congregação e aos doutorandos, -- e se for possivel -- se expedirão cartas de convite aos doutores que constar existirem na capital, aos chefes de repartições e pessoas gradas, para que compareçam á esta solemnidade.

Art. 99. O doutorando escolherá um lente para servir-lhe de padrinho, o qual o acompanhará em todos os actos desde a sua chegada.

Art. 100. Ao chegar a porta principal será o doutorando recebido pelo porteiro, bedeis e continuos, que o acompanharão até uma sala, onde esperará pela hora marcada para a collação do grao.

Art. 101. A' hora designada dirigir-se-hão á esta sala o director e todos os lentes, precedidos do porteiro, bedeis, continuos, secretario e mais empregados da Faculdade. O doutorando os virá encontrar á porta e ahi reunidos seguirão para a sala dos grãos.

Esta sala deverá estar decentemente ornada.

Nella haverá, no lugar que for mais conveniente, uma mesa com assento de espaldar, para o presidente do acto, e com duas cadeiras do lado esquerdo, sendo uma para o doutorando e outra para o padrinho, que lhe dará sempre á direita.

Os doutores das Faculdades do imperio, das Academias e Universidades estrangeiras, que comparecerem com as respectivas insignias, tomarão assento promiscuamente logo abaixo do lente substituto mais moderno, se entre elles não houver algum ou alguns que sejam lentes de qualquer das faculdades: estes os precederão sempre, guardando entre si a ordem da respectiva antiguidade.

Na mesma sala, além dos bancos ou cadeiras geraes para os estudantes e espectadores, haverá assentos especiaes para os convidados.

Art. 102. Tendo todos tomado assento, fará o secretario a leitura do termo de approvação: em seguida o doutorando recitará um discurso analogo á solemnidade do dia, e o terminará pedindo o grão que lhe deve ser conferido.

Este discurso será previamente apresentado ao director, e a sua leitura só poderá ter lugar depois de approvado por elle, por não conter doutrina contraria á constituição ou á moral e á disciplina da Faculdade.

Art. 103. Findo o discurso, o padrinho do doutorando o levará pela mão e o apresentará ao director.

Este, depois de deferir-lhe o juramento constante da formula annexa á este regulamento, lhe ornará o dedo com o annel competente e lhe conferirá o grão, pondo-lhe a borla sobre a cabeça e revestindo-o do capello.

A formula da collação do grão de doutor será a mesma que a do grão de bacharel, com differença do nome do grao.

Art. 104. Em seguida o doutorando abraçará o director e todos os lentes, e irá sentar-se logo abaixo do lente mais moderno. O padrinho dirigir-lhe-ha um discurso congratulando-se com elle pelo resultado feliz de seus esforços, e mostrando-lhe a importancia do grao que acaba de receber e o uso que na sociedade deve fazer de suas lettras.

Art. 105. Concluido este discurso, o director declarará finda a ceremonia e o novo doutor será acompanhado até a porta do edificio da Faculdade pelo mesmo prestito com que tiver ido da sala de espera para a dos grãos.

Art. 106. De todo este acto se lavrará um termo, que será assignado pelo director, pelo presidente do acto e pelo padrinho, e subscripto pelo secretario.

Art. 107. Repiques de sinos, quando os houver na Faculdade, annunciarão a chegada dos doutores, o seu trajecto para a sala dos graos e a sua retirada.

Será permittido aos doutorandos mandarem collocar, a expensas suas, bandas de musicas na sala dos graos e em suas immediações.

Art. 108. Se concorrer mais de um doutorando no mesmo dia, serão todos recebidos pela mesma maneira que o primeiro na sala de espera, a proporção que forem chegando, e dahi irão juntamente para a sala dos graos.

Art. 109. Neste caso o discurso de que trata o art. 102 será recitado pelo doutorando que para este fim for nomeado pelos outros, o qual pedirá o grao para todos os graduandos.

O juramento será deferido em primeiro lugar ao mais antigo, que o prestará por extenso, dizendo os outros simplesmente --assim o juro— como se manda praticar na collação do grao de bacharel, e o grao de doutor será conferido successivamente a cada um delles pela ordem da antiguidade da defeza das theses.

Art. 110. Dada a hypothese dos artigos antecedentes, proferirá o discurso de que falla o art. 104 o padrinho que for escolhido pelos doutorandos.

He applicavel a estes a disposição do art. 94.

CAPITULO VIII.
Dos concursos para o provimento dos lugares de lentes substitutos.

Secção 1.
Da inscripção para o concurso e formalidades que o devem acompanhar.

Art. 111. Haverá na secretaria da Faculdade um livro especial para a inscripção dos concurrentes aos lugares vagos de lentes substitutos.

Neste livro o secretario lavrará para concurso um termo de abertura, e outro de encerramento no tempo proprio, os quaes serão assignados pelo director.

Art. 112. Sempre que se houver de preencher algum lugar de substituto, mandará o director, assim que tiver conhecimento da vaga, annunciar concurso por editaes, que serão affixados nos lugares do estylo, e publicados como determina o art. 36 dos estatutos, declarando o dia em que se houver de abrir a inscripção e o prazo para o seu encerramento.

Art. 113. O prazo da abertura ao encerramento será de seis mezes contados da data em que se fizer o annuncio para o concurso, devendo o director immediatamente que se der qualquer vaga, communica-la ao governo e a congregação.

Art. 114. Se o referido prazo espirar durante as ferias, conservar-se-ha aberta a inscripção nos tres primeiros dias uteis que se seguirem ao termo dellas precedendo-se ao encerramento no terceiro as duas horas da tarde.

Art. 115. O candidato que quizer inscrever-se, irá á secretaria assignar o seu nome no livro acima indicado, e entregar os documentos especificados no artigo 37 dos estatutos, a fim de serem presentes ao director.

Na mesma occasião poderá o candidato entregar quaesquer documentos que julgar convenientes, ou como titulos de habilitação, ou como prova de serviços prestados ao estado, a humanidade, ou a sciencia, passando-lhe o secretario um recibo, no qual declare o numero e a natureza de tres documentos.

Art. 116. A inspecção poder-se-ha fazer por procurador, se o candidato se achar a mais de vinte leguas de distancia do lugar da Faculdade, ou se tiver justo impedimento.

Art. 117. Se o director duvidar da validade de algum documento essencial, convocará immediatamente a congregação para deliberar a semelhante respeito, como prescreve a parte final do art. 37 dos estatutos.

Art. 118. A deliberação da congregação será sem demora transmittida pelo secretario a todos os candidatos, e publicada pela imprensa.

Art. 119. Os editaes, de que trata o art. 112, serão repetidos em cada um dos ultimos oito dias do prazo da inscripção.

Art. 120. No dia fixado para o encerramento da inscripção, reunir-se-ha a congregação as duas horas da tarde, e, lidos logo depois os nomes dos candidatos e apresentados pelo secretario os documentos respectivos, decidirá por maioria de votos, em escrutinio secreto, se estão no caso do art. 37 dos estatutos.

Nesta occasião lavrará o secretario o termo de encerramento, o qual será logo assignado pelo director.

Art. 121. O director fará extrahir pelo secretario duas listas dos candidatos habilitados pela congregação, uma das quaes mandará publicar, e a outra remetterá ao governo com a exposição do que tiver occorrido durante o processo das habilitações.

Art. 122. Findo o prazo das inscripções, nos termos dos art. 36 dos estatutos, nenhum candidato será mais admittido.

Art. 123. Havendo mais de uma vaga, repetir-se-hão os annuncios para novas inscripções, findos tres mezes da data da abertura do concurso anterior.

Art. 124. Se, terminado o segundo prazo, ninguem se houver inscripto, proceder-se-ha na conformidade do art. 116 dos estatutos.

(*Continua*).

EXTERIOR.

BREVE DE S. S. AOS BISPOS DO IMPERIO DA AUSTRIA.

Aos nossos charissimos filhos cardeaes, e aos nossos veneraveis irmãos arcebispos e bispos da imperial e real monarchia da Austria.

Pio IX, Papa.

Charissimos filhos e veneraveis irmãos, saude e benção apostolica. Soubemos com particular satisfação, charissimos filhos e veneraveis irmãos, o empenho inteiramente digno do vosso zelo e da vossa solicitude pastoral, com que prestando-vos aos nossos desejos, e aos do nosso charissimo filho em Jesus Christo Francisco José, imperador da Austria, e rei apostolico, resolvestes reunir-vos na imperial e real cidade de Vienna para conferirdes juntos, e deliberardes sobre os meios mais proprios a obter a execução de todas as disposições determinadas por nós de accordo com o nosso charissimo filho em Jesus Christo, na convenção que este illustre e religiosissimo principe com grande consolação nossa, gloria immortal de seu nome, e applauso de todas as pessoas de bem, quiz concluir comnosco para restabelecer a igreja em seus direitos. Por isso, charissimos filhos e veneraveis irmãos, ao mesmo tempo que congratulamo-nos comvosco, porque reunindo-vos nessas conferencias mostrais claramente o amor acrisolado que tendes á igreja, não podemos dispensarnos de vos dirigir por esta occasião palavras de viva affeição e manifestar-vos os mais intimos sentimentos de nosso coração: assim comprehendereis ainda melhor a benevolencia que temos para comvosco, e para com todos os povos fieis desse imperio que estão confiados aos vossos cuidados. E primeiramente quanto ao que respeita á execução da dita conven-

FOLHETIM.

OS CASAMENTOS DE PARIS. *

POR EDMUNDO ABOUT.

QUINTO.

O busto.

V

Nunca se tinha visto negocio tão mal dirigido como o duello de Mr. Fert e de Mr. de Marsal. O capitão jamais empunhára uma espada em sua vida, e suas pistolas carregadas em 1840 estavam ainda intactas, como os leitores sabem.

Daniel, versado em todas as armas, nunca usára de seus talentos senão para lançar um aguadeiro pela janella. Ninguem era tão inimigo de si mesmo que procurasse brigar com elle. A maior vantagem daquelles que sabem combater he, que não combatem quasi nunca. Em compensação os outros veem muitas vezes toma-los para padrinhos. Mas Daniel vivia longe das reuniões, tinha poucos amigos, todos artistas, pacificos por gosto e por profissão. Por isso nunca apparecera em campo, nem mesmo na qualidade de espectador.

Mr. de Marsal escolheu para padrinhos o joven Mr. Lerambert, e seu antigo rival Mr. Lefebure. Mas o advogado era muito prudente para expor-se a dous annos de prisão, no caso de desgraça; recusou francamente. Mr. Lerambert, filho, estudante de direito e mui joven, sentio-se engrandecido pelo papel novo que era convidado a representar, e encarregou-se de procurar outro padrinho de sua idade.

Se o leitor o tivesse visto andar com o palitó abotoado até o pescoço, tendo uma mão no bolso, os olhos meio fechados, e um ar de discrição importante não teria deixado de sorrir, e ter-se-hia esquecido de que esse estudante ia ver jogar a vida de dous homens.

O capitão exasperado pela afronta que recebêra, e ainda mais pela ruina de suas esperanças, estava ancioso pelo combate. Não creio que elle desejasse positivamente a morte de Daniel; mas um tiro de pistola podia desfazer o casamento de madama Michaud, e assegurar quinhentos mil francos de rendas a Victorina. O artista de sua parte não tinha tempo a perder; assignára uma letra para vencer-se no dia quinze, e seu ajudante, que tinha de pagar obreiros, não podia esperar. Daniel empregou o resto do dia em terminar seu busto.

A's seis horas avisou a madama Michaud de que era forçado a jantar na cidade, e correu a Paris. Confiava em dous officiaes seus amigos, que moravam na rua Saint Paul junto do quartel do *Ave Maria*. Infelizmente soube, quando lá chegou, que o regimento partira para Leão desde quinze dias. Dirigio-se ao bairro do Temple a casa de Mr. Pibrac, antigo commandante da guarda real, uma das melhores espadas de 1816. Achou-o de cama com a gota. O pobre artista voltou á rua de Ouest e ás officinas de seus amigos. Escolheu dous antes pelo seu vigor e sangue frio do que pela sua experiencia. Era um pintor, e um gravador de medalhas, tão novatos, como elle, em materia de duellos. Rogou-lhes que ficassem em casa para receber os padrinhos de Mr. de Marsal.

Estes esperavam-no em um gabinete do hotel *des Freres Provençaux*: um e outro viviam em casa de seus pais, e temiam excitar a desconfiança de suas familias. Daniel foi ás nove horas designar-lhes a residencia de seus dous amigos. Encontrou na escada a Mr. de Marsal que descia, e trocou com elle uma saudação de grande ceremonia.

A's dez horas da noite os quatro padrinhos abriram na rua do Ouest numero oitenta e seis uma conferencia verdadeiramente singular. Nenhum delles conhecia as causas do duello. Sabiam que Mr. de Marsal ultrajara com palavras a Mr. Daniel Fert, o qual ultrajara-o em acção. O proprio Daniel ignorava as queixas que o capitão tinha delle. Seu ultimatum, que dictara aos amigos, não era longo nem complicado. « Nunca offendi a Mr. de Marsal, Elle chamou-me *velhaco, intrigante e impudente*, não sei porque. Atacado na minha honra lancei-lhe as luvas ao rosto. Se elle retirar o que disse, pedir-lhe-hei desculpa pelo que fiz. Desejo que o negocio seja decidido amanhãa, antes de meio-dia. Se tocar-me escolher as armas, peço a espada. » Não teria sido difficil a Mr. de Marsal achar padrinhos mais habeis do que os seus. Não era de Paris, e conhecia ahi pouca gente; mas tinha muitos amigos, quer no ministerio, quer no palacio da Marinha Militar. Contentou-se de dous estudantes para não ter de dar contas.

Mr. Leramber tomou a palavra e disse:

— Senhores, Mr. Daniel Fert lançou a luva ao rosto de Mr. de Marsal; estamos encarregados de pedir por isso uma satisfação.

Não se observou nenhuma das regras usadas em taes casos; os padrinhos de Daniel nem sabiam o nome dos padrinhos de Mr. de Marsal. Não se fallou de madama Michaud, nem de Victorina, nem das pretendidas intrigas de Daniel, nem do engano do capitão. Fóra o que o capitão quizera.

Em taes condições nenhuma accommodação era possivel. Mr. de Marsal estava exasperado, como todo o homem indolente, que sabe de seu caracter. Daniel não recusava dar-lhe uma das lições de polidez, cuja lembrança dura umas seis semanas: fóra com essa intenção que escolhera a espada. Os padrinhos, que eram menores de trinta annos, desejavam assistir ao combate. Quem quizer que um negocio desse genero se accommode, nunca escolha padrinhos moços.

A conferencia não durou mais de meia hora: he mais facil declarar a guerra do que concluir a paz. Marcou-se o encontro para o dia seguinte ás seis horas da manhãa, diante da casa da Camara do Petit Montrouge. Ha, além dessa aldeia, muitas pedreiras abandonadas, nas quaes combate-se mais tranquillamente do que no bosque de Boulogne. A escolha das armas não pertencia a ninguem, porque as offensas tinham sido reciprocas. A sorte decidiria. No momento de despedir-se, Mr. Lerambet perguntou aos seus adversarios:

— A proposito, os senhores teem armas?

— Não, senhor, e Vmcs.?

— Tambem não temos.

— Devemos dirigir-nos a um armeiro.

— He prudente? Se formos seguidos? Poderiamos toma-las no castello de Gueblan. Ou antes, não; seria abusar da hospedagem do marquez. Elle jamais se consolaria se por infelicidade...

— Meu charo Eduardo, disse-lhe o companheiro, Mr. de Marsal disse-nos que tinha pistolas de combate. Esses senhores aceitariam?

— Porque não? respondeu o pintor ingenuamente. Se são boas, tanto melhor para o mais destro, se são ruins não farão mal.

— São boas.

— Quanto ás espadas, não lhes dê isso cuidado. Mr. Fert tem muitos pares em sua officina.

Durante essa conferencia Daniel apeava-se da carruagem á entrada do Enclos des Ternes. Vinha regularmente ahi nas quintas-feiras e nos domingos, depois do jantar, jogar uma partida de dominós com a mãi, e informar-se de que nada lhe faltava.

— Só tu me faltas, respondia a velha invariavelmente.

Nessa noite ella não esperava-o, porque tinha-o visto na vespera. Deitara-se ás nove horas, e dormia o primeiro somno, o unico que he bom nas pessoas de sua idade. Daniel entrou pelo jardim sem tocar a sineta, dirigio-se sem rumor á officina, tirou duas espadas, alimpou-as, experimentou as laminas e os punhos, envolveu-as em um pedaço de sarja verde, e conduzio-as discretamente ao jardim, dizendo comsigo:

— Eis-aqui duas boas lancetas para fazer uma sangria a Mr. de Marsal. Minha pobre mãi ficará um pouco assustada quando eu vier amanhãa contar-lhe minha aventura. Ora!

Ia retirar-se, mas não sei que força o reteve. Procurou no bolso a chave da casa, entrou sobre a ponta dos pés, e só parou diante do leito da mãi. Uma lamparina esparzia na alcova sua tremula claridade. Madama Fert, rodeada de desenhos, e obras de gesso e de bronze do filho, sorria dormindo. Via em sonho ao seu charo Daniel adornado das bordaduras verdes do Instituto, e do bello cordão vermelho da Legião de Honra.

Daniel contemplou-a ternamente durante alguns minutos, depois ajoelhou junto do leito, beijou uma mãozinha enrugada que pendia, e enxugou os olhos com a ponta do lençol.

Voltando ao castello subio rapidamente ao seu quarto, occultou as espadas, passou a escova nos joelhos, e desceu para o salão. O marquez, a irmãa e a filha jogavam vinte e um com Mr. Lefebure, mademoiselle de Marsal, e a familia Lerambert. O joven Lerambert e o capitão chegaram juntos ao cabo de um quarto de hora.

— Emfim! disse madama Michaud, torno a possuir todos os meus hospedes. Desde sete horas eu estava como galinha que perdeu os pintos. Perrochon! augmenta a mesa. Parece que os senhores combinaram-se para ficar ahi. Não sei se devo dar-lhes chá; não o merecem. Meu charo esculptor, uma chavena? Ah! esquecia me de que Vmc. toma-o sem assucar. Passe o assucareiro a Mr. de Marsal, que precisa muito delle hoje.

A mão do capitão tremeu imperceptivelmente recebendo a chavena das mãos de Daniel. Mr. Lerambert, filho, mais abotoado que nunca, não assemelhava-se pouco a um joven traidor de melodrama. Tentou comer uma fatia de bolo sovado com o chá; mas os boccados paravam-lhe á garganta. Frouxo o laço da gravata, que aliás não era apertado.

— Senhores ausentes, proseguio madama Michaud, condemno-os a jogar uma partida de vinte e um, e a perder seu dinheiro comnosco. Quem he o banqueiro? Mr. Fert?

— Com muito prazer, senhora, respondeu Daniel.

Jogou com tanta felicidade, que ganhou logo quinhentos francos. Mr. Lefebure e Mr. de Marsal esforçaram-se por fazer saltar o banco. Madama Michaud lhes disse estouvadamente:

— Oh! trabalham de balde, elle he mais forte que os senhores. Mas, esse dinheiro lhe custará caro! Feliz no jogo... He mui conhecido o proverbio.

Mademoiselle Marsal lançou ao irmão um olhar penetrante. Victorina procurava encontrar os olhos de Daniel, o qual dizia comsigo:

— Bem! só pedirei mil francos a madama Michaud.

Separaram-se ás duas horas. Subindo a escada do primeiro andar Daniel trocou algumas palavras com Mr. Lerambert.

— Será amanhãa?

— Sim, senhor, ás seis horas, diante da casa da Camara do Petit Montrouge.

— As armas?

— A sorte decidirá.

— Tenho espadas.

— Temos pistolas. Sahiremos pela portinha; tome para outro lado, afim de não excitar desconfianças.

— Todos estarão dormindo no castello; deitam-se tão tarde!

Mr. de Marsal tirou as pistolas do fundo da mala, e mudou-lhe a escorva, a qual já estava verde. Escreveu uma carta mui longa á irmãa, lançou-se vestido sobre o leito, e não dormio um minuto.

Daniel repousou como Alexandre, ou o grande Condé na vespera de uma batalha. A's cinco horas e meia estava em pé. Os dous adversarios sahiram sem acordar a ninguem. Mr. de Marsal entregou ao porteiro a carta que escrevêra á irmãa.

Todos foram exactos á reunião. A casa do Petit Montrouge he uma construcção nova, elevada a poucos passos da aldeia, no meio dos campos. As testemunhas reenviaram suas carruagens, e caminharam todos a pé na direcção das pedreiras; Daniel ia adiante com seus amigos.

— Como estás tranquillo! disse-lhe o pintor.

— Ficarei ainda mais tranquillo se o combate for á espada. Com pistolas não respondo por nada; tenho mão certa.

— Que!

— He cousa mui simples. Com a espada tenho certeza de que não me fará mal, e posso poupa-lo. Com a pistola ninguem poupa o adversario, porque ella póde quebrar-lhe a cabeça. Aconselha-lhes a espada em seu interesse.

Mr. Lerambert dizia a Mr. Marsal:

— Vossa senhoria recusa a espada; então he destro em atirar com a pistola?

— Eu! absolutamente não.

— Então, elle tambem não sabe atirar?

— Entre vinte tiros erra um sómente.

— Logo, tomemos a espada: ella mata menos!

— Hei de dizer-lhe brevemente o que convém fazer.

Desceram a uma pedreira de quarenta passos de extensão e vinte de largura, cujo chão era igual como o assoalho de uma sala de armas. Mr. Lerambert lançou ao ar uma peça de cinco francos. O pintor pedio costas; a moeda cahio de face: o combate seria á pistola.

Restava marcar a distancia e medir o terreno. As quatro testemunhas estavam bem curadas da embriaguez de amor proprio, que até ahi as conduzira. Mr. Lerambert fallava difficilmente; os outros tres choravam.

— Colloquem-nos a quarenta passos, disse Daniel aos seus amigos, e façam que elle atire primeiro; não fará boa pontaria, e enviarei minha bala ao ar.

Mr. Lerambert veio trazer as propostas do capitão.

— Senhores, disse elle, Mr. de Marsal nunca atirou com pistola, e Mr. Fert he mui destro. O unico meio de tornar as probabilidades iguaes he descarregar uma pistola, e deixar que a sorte decida quem a terá. Os dous adversarios serão collocados a cinco passos um do outro. He assim que Mr. de Marsal quer combater.

— Mas he um combate mortal! exclamou Daniel.

— Não o permittiremos! exclamaram seus dous padrinhos.

— Então, respondeu Mr. Lerambert com visivel satisfação, o duello he impossivel, e o negocio deve arranjar-se.

— Oh! arranje-o, disse Daniel. Não tenho sede do sangue de ninguem, e estou prompto para perdoar ao capitão os [illegible] que me [illegible].

— Posso levar-lhe suas palavras, senhor?

— Certamente.

A que ponto chegava o esquecimento da formalidade e da etiqueta! Daniel conversava no lugar do combate com os padrinhos de seu adversario.

— Elle he de facil accommodação, disse Mr. Lerambert ao capitão. Esquece-se de tudo o que o senhor lhe disse: o negocio está meio arranjado.

— A bom mercado, respondeu Mr. de Marsal: esses heroes da espada e da pistola fundam-se em sua destreza. Recusam o jogo, logo que as partes se tornam iguaes. Pergunte-lhe por favor que desculpas me dará pela grosseria de sua conducta.

Mr. Lerambert atravessou novamente o terreno neutro que separava os dous campos inimigos, dirigio-se a Daniel e disse-lhe:

— Mr. de Marsal soube com prazer que Vmc. consente em esquecer-se das suas palavras, e espera que o senhor se dignará de mandar-lhe nova prova de civilidade pedindo-lhe perdão...

Daniel não ouvio mais.

-- Senhor, disse elle com voz altiva, não peço perdão a ninguem, sobretudo ás pessoas que me insultaram. Queira descarregar uma pistola!

-- Mas, senhor...

-- Basta de palavras. As zombarias mais breves são as melhores, e esta dura desde muito tempo!

Era bello em sua colera, e seus grandes cabellos negros agitavam-se-lhe magnificamente sobre a fronte. Os padrinhos tentaram applaca-lo; elle não lhes deu ouvidos. O capitão um tanto resfriado reenviou-lhe Mr. Lerambert; elle respondeu que não pedia explicações, mas pistolas.

Mr. de Marsal pallido como um cadaver entregou as pistolas aos seus padrinhos. Daniel examinou-as de uma em uma com escrupuloso cuidado.

— Cano grosso, disse elle, aço secco e um tanto quebradiço, alias boas armas. Quem carregou-as?

-- O armeiro de Mr. de Marsal.

-- Vmcs. trouxeram polvora e balas?

-- Sim, senhor. Quer que as carreguemos de novo em sua presença?

— He inutil.

Tomou uma pistola, disparou-a ao ar, e disse:

— Estão bem carregadas. Tenha a bondade de por-lhe outra escorva.

As duas pistolas foram envoltas em um lenço; Mr. de Marsal escolheu uma, e o artista a outra. O pintor que tinha pernas longas, medio 5 passos enormes. Os quatro padrinhos afastaram-se soluçando.

— Senhores, disse Mr. Lerambert com voz arquejante, baterei palmas tres vezes; Vmcs. atirarão quando quizerem.

Daniel atirou [illegible] a escorva ardeu. Sua pistola [illegible] carregada.

(*Continuar-se-ha.*)

(*) Vide *Diario* n. 187.

ILEGÍVEL

MUTILADO

ção, a qual contem como sabeis, muitos artigos, cuja pratica depende especialmente de vós, desejamos vivamente que na maneira de po-las em execução sigaes todos uma mesma marcha, um mesmo caminho, attendendo todavia ao que podem exigir as diversas situações das differentes provincias do vasto imperio da Austria. Se sobrevier alguma duvida ou alguma difficuldade relativamente ao sentido de algum artigo, o que aliás não esperamos, mui agradavel nos será que nos submettais essas difficuldades, afim de que possamos dar-lhe as soluções convenientes depois de havermos concordado com S. M. I. bem como se determinou no artigo 25 da convenção.

Mas a ardente caridade, com que amamos todo o rebanho do Senhor, que nos foi confiado pelo proprio Jesus Christo, nosso Deos, e o cargo do ministerio apostolico que nos impõe o dever de empregar todas as nossas forças para procurar a salvação eterna de todos os povos e de todas as nações, induzem-nos, charissimos filhos e veneraveis irmãos, a excitar cada vez mais vossa eminente piedade, vossa energia e vossa vigilancia pastoral, afim de que continueis a preencher com ardor cada vez mais vivo, todos os deveres do vosso cargo episcopal, e não poupeis nenhum cuidado, nenhuma medida, nenhuma fadiga para conservar intacto e puro nas vossas dioceses o deposito de nossa santissima fé, para assegurar a salvação de vosso rebanho, e defende-lo contra todas as fraudes e todos os embustes dos homens inimigos. Conheceis os meios perversos, as machinações, os erros monstruosos de todo o genero, por meio dos quaes os astutos artistas das doutrinas impias esforçam-se por afastar os homens, sobretudo os imprudentes e os ignorantes, do caminho da verdade e da justiça, afim de conduzi-los ao da mentira e da perdição. Tambem não ignorais, charissimos filhos e veneraveis irmãos, que entre os males tão numerosos e deploraveis que perturbam e affligem mais a sociedade ecclesiastica e civil, dous se distinguem, e são com razão considerados como a origem dos outros. De facto sabeis que damnos innumeraveis e funestos causa a nossa sociedade christãa e civil o horrivel erro do *indifferentismo*. Por elle são deixados no esquecimento nossos deveres para com o Deos em que vivemos, obramos e existimos; por elle cessa-se de cuidar da santissima religião, por elle são abalados e quasi destruidos até os proprios fundamentos de todo o direito, de toda a justiça e de toda a virtude. Ha pouca differença entre esta horrivel forma do indifferentismo e o systema sahido do seio das trevas, *da indifferença entre as diversas religiões*, systema, em virtude do qual homens que se afastaram da verdade, que são inimigos da verdadeira fé e esquecidos de sua propria salvação, homens, que ensinam crenças contradictorias e que nunca tiveram doutrina estavel, não fazem nenhuma differença entre as diversas profissões de fé, vão pactuando com todos e sustentam que o porto da salvação eterna he aberto aos sectarios de todas as religiões, sejam ellas quaes forem. Pouco lhes importa a diversidade de suas doutrinas, com tanto que concordem todos em combater a unica que he a verdade. Sabeis, charissimos filhos e veneraveis irmãos, quanta vigilancia he necessaria para que o contagio deste terrivel mal não infecte e não faça perecer desgraçadamente vossas ovelhas. Não cesseis pois de defender attentamente vossos povos contra esses perniciosos erros; entregai-lhes com abundancia cada vez maior a doutrina da verdade catholica: ensinai-lhes que assim como só ha um Deos, um Christo, um Espirito Santo, tambem só ha uma verdade divinamente revelada, uma fé divina, principio da salvação do homem, e fundamento de toda a justificação, a fé de que vive o justo, e sem a qual he impossivel agradar a Deos e chegar á sociedade dos filhos de Deos; uma só verdadeira e santa igreja, a catholica apostolica romana; uma só cadeira fundada sobre Pedro pela palavra do Senhor, cadeira, fóra da qual não se pode achar nem a verdadeira fé nem a salvação eterna, porquanto aquelle que não tem a igreja por mãi, não pode ter Deos por pai, e debalde se lisongeia de estar na igreja quem abandonou a cadeira de Pedro, sobre a qual he fundada a igreja. Não pode pois haver crime maior, macula mais vergonhosa do que elevar-se contra Christo, dividir a igreja engendrada e resgatada pelo seu sangue, pôr em esquecimento a caridade evangelica para combater com o furor de uma discordia inimiga a união e a concordia do povo de Deos.

Mas Deos quer ser honrado de duas maneiras, isto he, tanto pela fé como pelas obras, de sorte que sem as boas obras a fé não pode agradar a Deos, o qual tambem não aceita as obras que não são acompanhadas das doutrinas religiosas. Não he só na pratica das virtudes ou na observancia dos preceitos, mas na sua união com a fé que se acha a vereda estreita e difficil que conduz á vida. Assim tambem não deixeis de advertir e de excitar continuamente os vossos povos fieis, afim de que não somente se conservem por cada vez mais firmes e inabalaveis na profissão da religião catholica, senão tambem appliquem-se a assegurar sua vocação e sua salvação por meio das boas obras. E emquanto trabalhais na salvação do vosso rebanho, esforçai-vos tambem com bondade, paciencia e doutrina, para reconduzir as infelizes ovelhas que se desgarram ao unico aprisco de Christo, e á verdade catholica, dirigindo-lhes estas palavras de Santo Agostinho: « Vinde, irmãos, se quereis ser enxertados na vinha; estamos afflictos de vos ver assim separados e moribundos; contai os bispos que tem occupado a cadeira de San-Pedro, vede a successão não interrompida de pontifices: eis aqui a pedra contra a qual as portas do inferno não poderão prevalecer. Quem come o cordeiro fóra desta casa he profano; quem não se acha na arca de Noé, perecerá no diluvio. »

Grassa em nossos dias outra doença não menos perigosa, a que o orgulho e certa vaidade, donde ella procede, fizeram dar o nome de *racionalismo*. Certamente a igreja não condemna o trabalho daquelles que querem conhecer a verdade, porque foi Deos quem deu esse desejo á natureza humana; tão pouco ella condemna os esforços da sãa e recta razão, pelos quaes se cultiva o espirito, se esquadrinha a natureza, descobrem-se os segredos mais occultos. Esta mãi ternissima reconhece e proclama justamente que entre os dons do céo o mais insigne he o da razão, por meio da qual elevamo-nos acima dos sentidos, e apresentamos em nós mesmos certa imagem de Deos. Ella sabe que devemos procurar até que tenhamos achado, que devemos crer depois de termos achado, e não adherirmos a outra cousa senão ao que temos crido, com tanto que creiamos além disto que alguma outra cousa ha para crer e para procurar, quando temos achado e cremos o que foi ensinado por Christo, o qual não nos manda procurar outra cousa senão o que elle ensinou. O que he então que a igreja não tolera nem permitte, e que censura e condemna absolutamente em virtude da missão que recebeu de guardar o deposito que lhe foi confiado? A igreja censura fortemente, sempre condemnou e condemna a conducta daquelles, que abusando da razão não se pejam, nem tremem de oppo-la e preferi-la louca e criminosamente á autoridade de Deos, que levantam-se insolentes, que cegos pelo seu orgulho e pela sua vaidade perdem a luz da verdade, e rejeitam com soberano desprezo a fé, da qual foi escripto: *Aquelle que não crê será condemnado*. Cheios de confiança em si mesmos, negam que se deva crer a Deos sobre Deos mesmo, e aceitar com obediencia o que elle mesmo nos quiz fazer conhecer de sua propria natureza. A taes homens a igreja não cessa de responder que quando se trata do conhecimento de Deos, he ao proprio Deos que devemos crer, que he delle que nos vem quanto cremos a seu respeito, porque o homem não teria podido conhece-lo, como precisa, se o proprio Deos não nos tivesse communicado esse conhecimento salutar.

Eis quaes são os homens que a igreja procura reconduzir a pensamentos mais sãos com estas palavras: « Que cousa ha mais contraria á razão do que procurar alguem elevar-se acima da razão pela propria razão? E que cousa ha mais contraria á fé do que não querer crer aquillo que não se pode alcançar pela razão? » E ella não cessa de repetir-lhes que a fé não se apoia na razão, mas na autoridade; pois não convinha de nenhuma maneira que Deos fallando aos homens confirmasse suas palavras com raciocinios, como se alguem podesse recusar crê-lo; porem elle fallou, como convinha, como o juiz supremo de todas as cousas, o qual não deve argumentar, mas sim pronunciar. A igreja declara abertamente que a unica esperança de salvação para o homem está collocada na fé christãa, a qual ensina a verdade, dissipa as trevas da ignorancia pelo brilho de sua luz, e opera pela caridade, e que esta esperança acha-se na igreja catholica, a qual mantendo o verdadeiro culto, he o solido asylo desta fé, he o templo de Deos, fóra do qual ninguem, salvo se tem a desculpa de ignorancia invencivel, não pode ter a esperança da vida e da salvação. A igreja ensina, pois, e proclama, que se ás vezes se pode empregar para a sciencia humana no estudo do oraculos divinos, a razão não deve por isso usurpar orgulhosamente o direito de ensinar como senhora, mas deve obrar como serva obediente e submissa, pelo temor de desorientar-se, caminhando adiante, de perder, seguindo o encadeamento das palavras exteriores, a luz da virtude interior e o caminho recto da verdade. Não se deve concluir daqui, que não ha nenhum progresso de religião na igreja de Christo.

O progresso existe, e he grandissimo; mas he o verdadeiro progresso da fé, não he mudança. Convem que a intelligencia, a sciencia e a sabedoria de todos, como de cada um em particular, das idades e dos seculos de toda a igreja, como dos individuos, cresça e faça grandes, grandissimos progressos, afim de que se comprehenda mais claramente o que a principio se cria mais obscuramente, afim de que a posteridade tenha a ventura de comprehender o que a antiguidade venerava sem entender, afim de que as preciosas pedras do dogma divino sejam trabalhadas, exactamente adaptadas, sabiamente ornadas e enriquecidas com graça, esplendor e belleza; mas sempre no mesmo genero, isto he, na mesma doutrina, no mesmo sentido, na mesma substancia, de maneira que, servindo-se dos termos novos, não se digam todavia cousas novas.

Pensamos, charissimos filhos e veneraveis irmãos, que nenhum de vós se admirará de ouvir-nos, exercendo o officio de nossa primasia e de nosso direito soberano na doutrina, fallar novamente destes erros tão funestos á religião, como á sociedade para excitarmos vossa vigilancia episcopal a extirpa-los. Visto que o homem inimigo não cessa de semear a sizania entre o trigo, nós, que pela disposição da Divina Providencia somos destinados á cultura do campo do Senhor, e fomos constituidos á frente de sua familia como servos fieis e prudentes, não devemos deixar um instante de cumprir os deveres inseparaveis do nosso ministerio apostolico.

Agora recommendamos particularmente á vossa piedade e á vossa prudencia, que tomeis entre vós com sabedoria e providencia nessa reunião as medidas que julgardes especialmente mais proprias para promover nesse vasto imperio a maior gloria de Deos e a salvação eterna dos homens. Posto que nos felicitemos sinceramente no Senhor de ver o bom cheiro de Jesus Christo ahi difundir-se por meio de numerosos fieis, tanto ecclesiasticos, como leigos, animados do espirito de fé e de caridade christãa, todavia afflige-nos saber que em certos lugares alguns membros do clero, esquecidos de sua dignidade e de seu dever, não caminham, segundo sua vocação, e que o povo christão pouco instruido nos santos preceitos de nossa divina religião, e exposto a graves perigos abstem-se desgraçadamente das obras de piedade, e da frequentação dos sacramentos, affasta-se da honestidade dos costumes e da disciplina de uma vida christãa, e precipita-se para a sua ruina. Estamos persuadidos, por conhecermos a vossa solicitude pastoral, de que empregareis todos os vossos pensamentos para fazer cessar inteiramente o mal que acabamos de mencionar. Sabeis perfeitamente, charissimos filhos e veneraveis irmãos, quanto os concilios provinciaes, tão sabiamente prescriptos pelos decretos canonicos, e sempre celebrados pelos nossos santos bispos com grande vantagem da igreja, contribuem para renovar a disciplina do clero, para reformar os costumes dos povos, e para affastar delles o que lhes seria prejudicial; por isso desejamos ardentemente que celebreis os concilios provinciaes conforme os sagrados canones, afim de que remedios apportunos e salutares sejam applicados em cada uma das provincias ecclesiasticas desse imperio aos males que commumente as affligem.

Como numerosas e graves materias devem ser tratadas por vós nesses concilios, desejamos que na vossa proxima reunião em Vienna tomeis entre vós com espirito de verdadeira concordia medidas que vos permittam adoptar a mesma conducta, tanto a respeito dos principaes pontos, que devem ser tratados e estabelecidos nos synodos provinciaes, como daquelles que tiverdes de resolver em um só e mesmo espirito, afim de que em todas as provincias desse imperio nossa divina religião, e sua doutrina salutar se mantenham, floreçam e prosperem, e que os povos fieis affastando-se do mal e fazendo o bem, caminhem como filhos da luz com toda a bondade, justiça e verdade. Nada he mais efficaz para conduzir os outros a virtude, á piedade e ao culto divino, do que a vida e o exemplo daquelles que se consagraram ao santo ministerio; não deixeis pois de estabelecer entre vós com a maior promptidão possivel, o que pode restaurar a disciplina ecclesiastica na parte em que se acha relaxada, e restabelecer a exacta pratica na parte que he necessaria. A este respeito, charissimos filhos e veneraveis irmãos, reuni vossos esforços e vossos cuidados, para que os ecclesiasticos nunca esqueçam sua dignidade e seu dever, afim de que evitem tudo o que he prohibido aos clerigos, e que brilhando com todas as virtudes sejam o exemplo dos fieis em suas palavras, em sua conversação, na caridade, na fé, na castidade, para que recitem as horas canonicas de cada dia com a conveniente attenção e devoção, para que se exercitem na santa oração, appliquem-se á meditação das cousas celestes, amem o esplendor da casa de Deos; exerçam as funcções, as ceremonias sagradas, segundo o pontifical e ritual romano; cumpram os deveres de seu ministerio com diligencia, sciencia e santidade; não abandonem jamais o estudo, principalmente o das sciencias sagradas, e trabalhem assiduamente para a salvação eterna dos homens.

Vigiai com igual cuidado em que os conegos e outros beneficiados das igrejas metropolitanas, cathedraes, e collegiaes obrigados a assistir ao côro, procurem pela gravidade de seus costumes, pela integridade de sua vida, e pelo seu zelo, brilhar como luzes no candelabro do Senhor; preencham cuidadosamente todos os deveres de seu cargo, observem a lei da residencia, procurem o esplendor do culto divino, e cheios de ardor nas vigilias do Senhor celebrem os louvores divinos com attenção, exactidão, piedade e religião, e não com espirito distrahido, com olhos errantes, com porte pouco decente, lembrando-se sempre de que reunem-se em côro, não somente para render a Deos as honras e o culto que lhe são devidos, senão tambem para implorar do mesmo Senhor todo o bem, tanto para elles, como para os outros.

Sabeis perfeitamente quanto os exercicios espirituaes, enriquecidos por essa causa de innumeraveis indulgencias pelos pontifices romanos nossos antecessores, contribuem para a conservação e progresso do espirito ecclesiastico, e para a manutenção de salutar perseverança. Não cesseis de recommenda-los vivamente aos ecclesiasticos collocados debaixo da vossa autoridade, afim de que estes se retirem frequentemente durante certo numero de dias a um lugar opportuno, no qual longe de todo o cuidado das cousas humanas, reflectindo attentamente perante Deos em suas acções, palavras e pensamentos, meditando assiduamente sobre a eternidade, e lembrando-se dos immensos beneficios que tem recebido de Deos, cuidarão em purificar-se das maculas contrahidas no pó do mundo, em reavivar a graça que lhes foi conferida pela imposição das mãos, em despir-se do homem velho e de suas obras, e revestir-se do homem novo, que foi creado na justiça e na santidade.

Alem disto, como os labios dos sacerdotes devem conservar a sciencia que os habilita a responder aquelles que os consultam sobre a fé, e convencer aquelles que a combatem, he necessario, charissimos filhos e veneraveis irmãos, que vos appliqueis com o maior cuidado a boa e solida instrucção do clero. Fazei pois todos os vossos esforços, para pordes em vigor, principalmente nos vossos seminarios, um methodo de estudos excellente e inteiramente catholico, por meio do qual os jovens clerigos, sob a direcção de mestres experimentados, sejam affeitos desde a mais tenra infancia á piedade, a todas as virtudes e ao espirito ecclesiastico, e sejam instruidos no conhecimento da lingua latina, nas lettras humanas e nas doutrinas philosophicas isentas de todo o perigo de erro. Applicai-vos principalmente depois a fazer-lhes ensinar com cuidado durante tempo sufficientemente longo a theologia dogmatica e moral baseada nos livros santos, na tradição dos santos padres e na infallivel autoridade da igreja, e a fazer-lhes dar solido conhecimento das Escripturas Santas, dos sagrados canones, da historia ecclesiastica e da sciencia liturgica. Importa ter a maior precaução na escolha dos livros, afim de que no diluvio de erros espalhados por toda a parte, os jovens ecclesiasticos não sejam imprudentemente desviados da vereda da sãa doutrina. Sabeis que homens eruditos, mas dissidentes em religião e separados da igreja, publicam as Escripturas Santas e as obras dos santos padres com cuidado material sem duvida notavel; mas muitas vezes, não se pode deixar de deplora-lo, alterando-as e desviando-as do seu verdadeiro sentido por perfidos commentarios. Assim todos vós comprehendeis quanto importa á igreja, sobretudo nos tempos actuaes, ter ministros capazes que, sendo eminentes pela santidade de sua vida e pela pureza de sua doutrina, fortes em obras e em palavras, combatam valerosamente pela causa de Deos e de sua santa igreja e edifiquem ao Senhor uma casa fiel.

Releva pois não desprezar nada para que os jovens clerigos sejam educados na santidade e na sciencia desde os mais tenros annos; porquanto não poderiam ser uteis ministros da igreja, se não fossem cuidadosamente affeitos á grandeza de sua vocação. Assim para procurar cada vez mais facilmente, segundo vossa religião e vossa sollicitude pastoral, a boa educação do clero, da qual depende em tão alto grão o bem da igreja e a salvação dos povos, não deveis fatigar-vos de exhortar e de rogar aos excellentes ecclesiasticos de vossas dioceses, e aos ricos leigos zelosos dos interesses catholicos, para que a vosso exemplo offereçam o dinheiro necessario para estabelecer novos seminarios, para dota-los convenientemente, e dar nelles boa educação aos jovens clerigos desde a infancia.

Não deis menos attenção, charissimos filhos e veneraveis irmãos, a tomar todas as medidas necessarias para que a mocidade de vossas dioceses, a qualquer sexo e condição que pertença, seja educada cada vez mais catholicamente. Empregai pois vossa vigilancia afim de que essa mocidade compenetrada sobre tudo do temor de Deos e alimentada com o leite da piedade, não seja sómente instruida com cuidado nos elementos da fé, como tambem levada á mais completo conhecimento de nossa santa religião; para que seja habituada á virtude, aos costumes puros, a um modo de vida christãa, e que seja prevenida contra a lisonja e contra todos os perigos da perversidade, e da corrupção. Não deixeis jamais de excitar vivamente a pratica da religião e da piedade com igual sollicitude e de todas as maneiras que julgardes opportunas, as populações fieis que vos são confiadas.

Fazei pois tudo o que for possivel para que essas fieis populações, cada vez melhor nutridas nos pastos salutares da verdade, e da doutrina catholica, amem a Deos de todo o seu coração, observem com zelo seus mandamentos, frequentem religiosamente seu templo, santifiquem o dia que lhe he consagrado, assistam frequentemente com o respeito e a piedade convenientes, á celebração do divino sacrificio, cheguem-se aos santos sacramentos da Penitencia e da Eucharistia, honrem com particular devoção a Santissima Mãi de Deos, a Immaculada Virgem Maria, mantenham entre si mutuo amor, sejam constantes na oração, e se adiantem procurando agradar a Deos em tudo e produzindo os fructos de toda a especie de boas obras. Como as santas missões pregadas por obreiros capazes servem muito para excitar entre os povos o espirito de fé e de religião e para reconduzi-los ao caminho da virtude e da salvação, o nosso desejo mais ardente he que as multipliqueis o mais possivel em vossas dioceses. Assim damos grandes e bem merecidos louvores aquelles dentre vós que ja introduziram em suas dioceses a obra tão salutar das santas missões, e temos a satisfação de ver que com o auxilio da graça divina ellas tem produzido fructos abundantes.

Taes são os pontos que deveis ter principalmente em vista na vossa reunião, charissimos filhos e veneraveis irmãos, afim de que aos males communs vossa acção commum possa applicar remedios convenientes. Quanto ao mais não ignorais que para reparar os damnos mais graves em cada uma de vossas dioceses, e para procurar sua prosperidade, nada he tão util como a frequente visita dessas dioceses e a celebração dos synodos diocesanos, duas cousas que como sabeis, o concilio de Trento prescreveu e recommendou com particular instancia. Assim pela vossa sollicitude, e pelo vosso amor ao rebanho que vos he confiado, ponde na ordem de vossos primeiros cuidados o de visitar com zelo vossas dioceses conforme as prescripções canonicas, e de fazer exactamente tudo o que he necessario para que essa visita produza felizes fructos. Tomai sobretudo a peito no cumprimento deste dever arrancar até ás raizes, pela vossa vigilancia, por admoestações paternaes, por uteis discursos, e por todos os meios opportunos, os erros, os abusos, e os vicios que ahi tenham penetrado, offerecer a todos salutar ensino, e conservar intacta a disciplina do clero, ajudar e fortalecer os fieis com toda a sorte de soccorros, especialmente com soccorros espirituaes, e ganhar todos para Jesus Christo. Não tenhais menos zelo na celebração dos synodos diocesanos segundo as prescripções dos santos canones, e tomai nelles principalmente as medidas que vossa prudencia vos dictar como sendo as mais uteis para o bem de vossas dioceses. Afim tambem de que os sacerdotes que devem applicar-se á doutrina e ao estudo, e que tem de ensinar ao povo o que todos são obrigados a saber para a salvação eterna, e de administrar os sacramentos, não deixem diminuir seu gosto pelas sciencias sagradas nem arrefecer seu zelo, desejamos vivamente que apenas for possivel se façam conferencias com os regulamentos convenientes em todas divisões de vossas dioceses, e que essas conferencias versem mormente, sobre as questões relativas á theologia moral e á liturgia; que cada sacerdote em particular seja obrigado a assistir a ellas, levando tratada por escripto a questão que houvermos proposto; que nessas conferencias um tempo determinado por vós seja consagrado á discussões sobre a theologia moral ou sobre a sciencia dos ritos sagrados depois que um dos sacerdotes tiver pronunciado um discurso relativo aos deveres do sacerdocio. E como no governo do vosso rebanho, são os curas que vos ajudam, participam de vossa sollicitude, e cooperam com vosco no exercicio de sua principal funcção, não deixeis, charissimos filhos e veneraveis irmãos, de inflammar-lhes o zelo afim de que preencham seu dever com a diligencia e piedade convenientes. Para isso recommendai-lhes que não cessem de nutrir os povos confiados a seu cuidado com o pão da palavra divina, que lhes administrem os sacramentos, e derramem sobre elles a graça de Deos debaixo de todas as suas formas, que instruam com amor e paciencia os ignorantes, e sobretudo os meninos, nos mysterios da fé christãa e na doutrina da nossa religião, que reconduzam ao caminho da salvação aquelles que se desgarraram, que empreguem todas as suas forças em destruir os odios, as rivalidades, as inimizades, as discordias, os escandalos, em fortalecer os fracos, em visitar os enfermos, em prestar-lhes todos os soccorros, mormente os espirituaes, em consolar os pobres, os afflictos, os infelizes, em exhortar todos a são doutrina, e admoesta-los a dar a Cezar o que he de Cezar, e a Deos o que he de Deos, ensinando-lhes que todos não somente, por causa do castigo, mas por conciencia devem ser submissos e obedientes áos principes e as autoridades, em tudo que não he contra as leis de Deos e da igreja.

Continuai além disto, charissimos filhos e veneraveis irmãos, continuai, como fazeis em vosso grande louvor, a transmittir nas epocas prescriptas uma contá da situação de vossas dioceses a nossa Congregação do concilio, e a informar-nos cuidadosamente do que lhes diz respeito afim de que possamos sempre tomar as medidas necessarias para maior bem vosso e de vosso rebanho. Sabemos que em algumas dioceses da Allemanha se tem entroduzido especialmente no que respeita a collação dos curas, costumes que alguns dentre vós desejam conservar.

Estamos disposto a fazer este acto de condescendencia; mas queremos primeiro examinar attentamente esses costumes expostos por vós cada um em particular, e com cuidado, afim de permitti-los somente nos limites indicados pela necessidade, e pelas circumstancias particulares; pois he um dever do nosso ministerio apostolico vigiar com o maior cuidado para que as prescripções canonicas sejão rigorosamente observadas.

Antes de terminar esta carta, a qual felicitamenos de dirigir a todos vós, prelados do imperio da Austria, dirigimo-nos particularmente á vós veneraveis irmãos, arcebispos e bispos que residindo no mesmo nobre imperio, unidos a nos na verdadeira fé, e na unidade catholica, e affeiçoados a esta cadeira de San-Pedro, seguis os ritos e louvaveis costumes da igreja oriental approvados ou permittidos pela Santa Sé. Sabeis em que estima esta Sé apostolica sempre teve vossos ritos, cuja observancia tanto tem recommendado como attestam superabundantemente os decretos e as constituições de tantos Pontifices romanos, nossos antecessores, entre os quaes basta lembrar o breve *Allata* de Benedicto XIV, com data de 26 de julho de 1755, e nosso breve de 6 de janeiro de 1848 *In suprema Petri Apostoli sede*. Assim vos exhortamos a que preenchendo o vosso ministerio conforme vossa religião e vossa sollicitude pastoral, e tendo diante dos olhos tudo aquillo de que acabamos de fallar, graças aos vossos cuidados, a vossa industria, e a vossa vigilancia, o vosso clero ornado de todas as virtudes, educado nas melhores doutrinas, e principalmente nas sciencias ecclesiasticas se applique todo a salvação eterna dos fieis, de sorte que as populações perseverem no caminho que conduz a vida, augmente de dia em dia e estenda-se a santa unidade da religião catholica, os sacramentos sejão administrados e os officios divinos celebrados segundo vossa disciplina, empregando todavia somente os livros approvados pela Santa Sé.

E como nada desejamos mais do que satisfazer vossas necessidades, e as dos vossos povos, não deixeis de recorrer a nós, e de expor-nos a situação de vossas dioceses, e de enviar um relatorio a esse respeito de quatro em quatro annos a nossa Congregação da propaganda.

Emfim, charissimos filhos e veneraveis irmãos, nós vos conjuramos que empregueis todas as vossas forças e todo o vosso zelo em conservar, fortificar, e augmentar cada vez mais a paz e a concordia entre o clero de cada diocese, tanto do rito latino como do rito grego catholico, afim de que todos aquelles, que combatem no campo do Senhor, se amem mutuamente e que avisando uns aos outros em seus testemunhos de honra, concorram de commum accordo, e com todo o zelo para a gloria de Deos e salvação dos homens.

Eis aqui, charissimos filhos e veneraveis irmãos, o que abrazados no amor que sentimos por vós e pelas populações fieis desse vasto imperio, julgamos dever principalmente communicar-vos, e confiamos na vossa virtude, na vossa piedade, e na vossa fidelidade para com nosco, e para com esta cadeira de S. Pedro, que ajudareis com empenho e superabundantemente nossos votos e nossos conselhos paternaes. Tambem não duvidamos, charissimos filhos e veneraveis irmãos, que contemplando incessantemente nosso modelo Jesus Christo, o principe dos pastores, o qual mostrou-se brando e humilde de coração, e deu a vida pelas suas ovelhas, afim de deixar-nos seu exemplo, não duvidamos que façais todos os vossos esforços para seguir seus exemplos, e praticar sua doutrina, para vigiar assiduamente sobre o vosso rebanho, preencher com ardor vosso ministerio, e procurar não o que he vosso, mas o que e de Jesus Christo.

Reflectindo que não exerceis sobre o clero poder de dominação, mas que como pastores e pais amorosos, sois os modelos do rebanho, nada vos pareça jamais mui penoso, nem mui difficil, e estais promptos para soffrer tudo com paciencia, mansidão, brandura, e prudencia, para tudo tentar e fazer pela salvação de vossas ovelhas. Pela nossa parte na humildade de nosso coração, não deixamos de elevar fervorosas e continuas supplicas ao pai clementissimo das luzes e das misericordias, ao Deos de toda a consolação, afim de que se digne de derramar sempre sobre vós os dons mais abundantes de sua bondade, e faze-los descer com a mesma abundancia sobre os charos cordeiros, que vos são confiados. Como penhor deste divino soccorro, e como testemunho de nossa viva affeição, do mais intimo do nosso coração, vos concedemos com amor, charissimos filhos e veneraveis irmãos, e a todos os fieis ecclesiasticos e leigos de vossas dioceses, a benção apostolica.

Dado em Roma junto de São Pedro a dezesete de março do anno de mil oito centos e cincoenta e seis, decimo do nosso pontificado.

Pio IX, Papa.
(Journal des Debats.)

INTERIOR.

RIO DE JANEIRO.

SENADO.

SESSA'O EM 10 DE JUNHO DE 1856

Presidencia do Sr. Manoel Ignacio Cavalcanti de Lacerda.

A's 11 horas da manhãa, depois de feita a chamada, abrio-se a sessão, estando presentes 30 senhores senadores.

Lidas as actas de 7 e 9 do corrente, foram approvadas.

O Sr. 1º secretario deu conta do seguinte expediente:

Um officio do Sr. ministro da guerra, remettendo a demonstração tanto dos recrutas que couberam a provincia de S. Pedro nos tres ultimos annos como dos guardas nacionaes alli destacados desde 1846.—A quem fez a requisição.

Outro do primeiro secretario da camara dos deputados acompanhando a seguinte proposição:

« A assembléa geral legislativa resolve:

« Art. 1. Ficam dispensadas as leis de amortisação afim de que cada uma das irmandades de Nossa Senhora da Conceição do Porto das Caixas da provincia do Rio de Janeiro, do Santissimo Sacramento da cidade do Penedo da provincia das Alagoas, do Santissimo Sacramento da freguezia de Santo Antonio da capital da provincia da Bahia, e a Ordem Terceira de S. Francisco da Penitencia da cidade do Santos da provincia de S. Paulo possam adquirir e possuir bens de raiz até o valor de 50:000$, com a condição de converte-los em apolices da divida publica dentro do prazo que for marcado pelo governo.

« Art. 2. A disposição do artigo antecedente he extensiva as seguintes corporações de mão morta:

« A' de Nossa Senhora da Conceição do Outeiro da Prainha da capital do Ceará, até o valor de 20:000$.

« A' do Santissimo Sacramento da cidade de Coritiba, da provincia do Paraná até o valor de 10:000$.

« A' do recolhimento dos Perdões da capital da provincia da Bahia, até o valor de 30:000$.

« A' da capella de Nossa Senhora da Lapa da villa do Cunha, da provincia de S. Paulo, até o valor de 6:000$.

« A' de Nossa Senhora do Amparo da cidade da Cachoeira, da provincia da Bahia, até o valor de 20:000$.

A' de Nossa Senhora do Rosario da villa de Santa Luzia, da provincia de Goyaz, até o valor de 10:000$, além do que ja possue.

« A' de S. Domingos da cidade de Nitheroby da provincia do Rio de Janeiro, até o valor de 30:000$, além do que ja possue.

« Art. 3. Nas concessões de que tratam os arts. 1 e 2 fica incluido o valor dos bens de raiz que actualmente as mesmas corporações e capellas possuem sem licença, relevadas assim das penas de commisso e confisco em que tiverem incorrido.

« Art. 4. Ficam revogadas as disposições em contrario.

« Paço da camara dos deputados, em 7 de junho de 1856.—Visconde de Baependy, presidente.—Francisco de Paula Candido, primeiro secretario.—João Wilkens de Mattos, segundo secretario.»

Vai a imprimir não o estando.

Outro do presidente da provincia do Pará, remettendo dous exemplares das leis da mesma provincia de 1841, 1842, e 1843.—A' commissão de assembléas provinciaes.

Outro do presidente da provincia do Paraná, remettendo dous exemplares do relatorio com que se abrio a primeira sessão da segunda legislatura da respectiva assembléa provincial.—A' secretaria.

Um requerimento do tenente Raymundo Remigio de Mello, pedindo reparação da injustiça que soffrera na proposta de 18 de julho de 1841.—A' commissão de marinha e guerra.

Foi lido e approvado o seguinte parecer:

« Com carta imperial de 8 de maio proximo passado, que nomeou senador do imperio o Sr. Frederico de Almeida e Albuquerque, foram remettidas a commissão de constituição as actas dos collegios eleitoraes, e da apuração geral, e a lista triplice, resultado da eleição a que se procedeu na provincia da Parahiba do Norte, para preencher a vaga que ficou pelo fallecimento do Sr. senador Manoel de Carvalho Paes de Andrade.

« Encarregada de verificar a legalidade desta eleição, reconheceu a commissão pelo exame das actas que ella fora regularmente feita. Compre-lhe todavia trazer ao conhecimento do senado o seguinte:

« 1. Não tendo sido remettidas a camara da capital até o dia marcado para a apuração as actas dos collegios do Pilar, Mamanguape, Ingá, Independencia, Bananeiras, Cabaceiras e S. João, procedeu-se a apuração dos votos destes collegios pelas actas remettidas ao presidente da provincia.

« 2. No collegio da capital da provincia foram tomados em separado os votos dos 14 eleitores da freguezia do Livramento, pelas irregularidades occorridas na eleição primaria. A commissão approva o procedimento do collegio a vista do que consta da acta, segundo a qual defeitos se deram que viciaram radicalmente a eleição.

« 3. O collegio da cidade da Areia mandou separar os votos dos 13 eleitores da freguezia da Alagoa Nova em deferimento de uma representação de Antonio Gabino de Almeida Mendonça, sem que da acta conste o fundamento desta decisão. Na falta absoluta de informações não pode a commissão apreciar o procedimento do collegio.

« 4. Na Campina Grande deliberou o collegio eleitoral que se escrevessem em separado os votos dos quatro ultimos eleitores, excedentes ao numero de 28, por ser este o que na opinião do collegio cabia a esta freguezia, sem embargo de ter sido o numero de 32 approvado pela camara dos deputados nas ultimas eleições geraes. A commissão entende que por esta razão (pois não tem dados alguns estatisticos por onde se regule) devem ser contados esses quatro votos na apuração geral.

« 5. No collegio do Pilar tomou-se em separado o voto de um eleitor supplente, que o collegio admittio em substituição do eleitor Joaquim Marinho de Souza Rolim, julgado nullo por não ter sido qualificado. Foi irregular este procedimento no entender das commissões, e o voto deve ser contado.

« 6. Contra a eleição primaria da freguezia de Nossa Senhora da Guia da villa de Patos representaram os eleitores supplentes Lourenço Dantas Correia Góes, José de Medeiros Angelim, e Ildefonso Ayres de Albuquerque Cavalcanti, arguindo irregularidades da eleição que deram em resultado a entrada de tres eleitores, Manoel Marques Junior, Candido Pereira Monteiro e Manoel Satyro de Souza, os quaes não podiam se-lo por não qualificados. E por esta occasião queixaram-se tambem do collegio eleitoral respectivo, que devendo julgar nullos os ditos eleitores, e chamar os queixosos para substitui-los, considerou-os faltos com legitima causa para assim excluir aquelles queixosos.

« Contra a mesma eleição representou tambem o bacharel Manoel Dantas Correia de Góes, expondo uma por uma as irregularidades occorridas.

« A commissão não pode formar juizo algum a respeito destes representações, porquanto, das actas que a uma dellas se ajuntaram nada consta, e os documentos annexos a outra são meros attestados de autoridades locaes, da quaes duas são os proprios representantes, Angelim e Cavalcanti.

« 7. Da camara da capital se queixa o bacharel Manoel Tertuliano Thomaz Henriques, por ter ella contemplado na apuração os votos dos eleitores da Alagoa-Nova, que o respectivo collegio havia tomado em separado.

« A commissão entende que a camara excedeu suas faculdades. A lei de 19 de agosto de 1846 no art. 87 só lhe dá arbitrio de escolha quando ha eleições em duplicata.

« Não obstante o que fica ponderado, as irregularidades arguidas, ainda que provadas fossem, não viciariam a eleição, porque em nenhuma hypothese a lista triplice seria outra; qualquer que seja a hypothese figurada o Sr. Frederico de Almeida e Albuquerque terá sempre o primeiro lugar, como se demonstra no parecer da secção do conselho de estado de 29 de abril ultimo, junto por copia a estes papeis.

« Attendendo a proximidade do termo da presente legislatura, a commissão julga inutil propor que se proceda a eleição de novos eleitores em substituição dos annullados. Pela mesma razão tem ella por desnecessario entrar na investigação das causas que levaram o collegio da cidade da Areia a separar os votos dos eleitores da freguezia da Alagoa Nova.

« Entende porém ser de justiça que se façam as diligencias necessarias para verificar-se a responsabilidade da mesa da assembléa parochial da freguezia de Nossa Senhora da Guia da villa de Patos, se porventura se provarem os factos denunciados nas representações.

« Do exposto conclue a commissão, sendo de parecer:

« 1. Que declarada valida a presente eleição, seja reconhecido senador do imperio o Sr. Frederico de Almeida e Albuquerque, e consequentemente admittido a prestar juramento e tomar assento.

« 2. Que sejam remettidas ao governo as representações relativas a eleição primaria da freguezia de Nossa Senhora da Guia da villa de Patos, para se proceder como for de lei.

« Paço do senado, 6 de junho de 1856.—Visconde de Sapucahy.—Visconde de Abaeté.—Marquez de Olinda.»

O Sr. Presidente declarou senador do imperio pela provincia da Parahiba o Sr. Frederico de Almeida e Albuquerque.

Ficaram sobre a mesa os seguintes pareceres:

« A commissão de constituição vio o requerimento e papeis annexos de Domingos Calcagno, natural de Sardenha, que pede dispensa do tempo que falta para obter carta de naturalisação de cidadão Brasileiro.

« Da certidão junta consta que o supplicante fez a declaração exigida pela lei perante a camara municipal de Porto-Alegre em 28 de agosto de 1855. Dos documentos apresentados não se deduz razão alguma pela qual se deva dispensar na lei em favor do supplicante.

« Portanto he a commissão de parecer que não tem lugar a pretenção.

« Paço do senado, 10 de junho de 1856.—Visconde de Sapucahy.—Marquez de Olinda.»

« A' commissão de constituição foi remettido o requerimento de Luiz Francisco de Carvalho, subdito portuguez, que deseja naturalisar-se cidadão Brasileiro.

« Observando a commissão que da camara dos deputados foi remettida a esta casa uma proposição autorisando o governo para conceder cartas de naturalisação a diversos estrangeiros, entre os quaes se acha o supplicante, he de parecer que fique o requerimento sobre a mesa, para ser tomado em consideração quando se discutir a proposição.

« Paço do senado, 6 de junho de 1856.—Visconde de Sapucahy.—Marquez de Olinda.»

O Sr. Silveira da Motta:—Sr. presidente, tenho de mandar a mesa um projecto de lei concedendo a algumas confrarias da cidade de S. Paulo o beneficio que a assembléa geral tem constantemente concedido a muitas, visto a falta de meios que as confrarias tem para manter o culto publico, e para poder-lhes proporcionar a facilidade de fazer acquisições pias, que alias não podem fazer.

Sou avesso as dispensas na lei de amortisação; as minhas idéas economicas não vão muito para ahi, mas reconheço que a assembléa geral, estando no systema de fazer essas concessões, deve por identidade de razões estende-las as de Nossa Senhora do Rosario, e do Santissimo Sacramento da nova freguezia da Consolação da capital de S. Paulo.

Entendo que emquanto as confrarias estão no gozo dessas faculdades, estão todas no direito de as pedir, e he o que acontece.

Tem vindo ao senado e a assemblea geral representações destas duas confrarias da cidade de S. Paulo: de Nossa Senhora do Carmo, e a da nova irmandade da freguezia da Consolação da capital da provincia.

Estas representações não foram ainda tomadas em consideração, mas servem de fundamento ao projecto que tenho a honra de offerecer a decisão do senado, assignado por mais dous nobres senadores, esperando que o senado o tome na devida consideração.

He lido e fica sobre a mesa o seguinte projecto:

« A assembléa geral legislativa resolve:

« Art. unico. As irmandades de Nossa Senhora do Rosario e do Santissimo Sacramento da freguezia da Consolação, da cidade de S. Paulo, ficam autorisadas para possuir cada uma em bens de raiz, ou apolices da divida publica, até 5:000$, revogadas as leis em contrario.»

« Paço do senado, 10 de junho de 1856.—Silveira da Motta.—Marquez de Mont'Alegre.—Barão de Antonina.»

ORDEM DO DIA.

Continua a discussão adiada na ultima sessão dos requerimentos dos Srs. Dantas, e Ferraz, propondo que seja remettida as commissões de legislação e de constituição a indicação do Sr. Dantas sobre a revisão das posturas da camara municipal da corte.

Os mesmos Srs. senadores retiraram com o consentimento do senado os ditos requerimentos, e offereceram em substituição este outro:

« Proponho o adiamento até que venham os seguintes documentos e esclarecimentos, que requeiro se peçam ao governo:

« 1. Copias authenticas de todas as posturas da camara municipal da corte, que ainda tendo sido, na forma do art. 2. da resolução de 25 de outubro de 1831, provisoriamente approvadas pelo governo, ainda o não foram definitivamente pelo poder legislativo; e igualmente os editaes em que a mesma camara estabelece regras, e crea empregos, e lhes arbitra emolumentes.

« 2. Que o governo informe se a referida camara percebe algum imposto a titulo de licença, ou sob qualquer outra denominação, que não tenha sido approvado ou decretado pelo poder legislativo.

« 3. Se o art. 47 da lei de 17 de setembro de 1851 tem sido executado, qual o producto das vendas por esta lei autorisadas, e o destino que tem tido.

« Proponho igualmente que, satisfeita esta requisição, vão os documentos e informações pedidas as commissões de constituição e de legislação, para iniciar as medidas que julgar a bem.—Silva Ferraz.—Dantas. »

Foi apoiado.

Verificando-se não haver casa, ficou adiada a discussão.

O Sr. Presidente deu para ordem do dia, além das materias ja dadas, mais:

Ultima discussão do parecer da commissão da mesa, sobre a licença pedida pelo official da secretaria do senado, Candido José de Araujo Vianna.

1. discussão das proposições da camara dos deputados, approvando as pensões concedidas a viuva e filhos do chefe de policia da provincia de S. Pedro, José Vieira Rodrigues de Carvalho e Silva; a viuva e filhos de Cypriano Barbosa Betamio; e a viuva do vice-presidente da provincia do Pará, Angelo Custodio Corrêa.

3. discussão da proposição do senado autorisando a casa de Misericordia da cidade de Rezende para possuir o edificio em que tem o seu hospital, e os terrenos annexos e outros bens de raiz até o valor de 60:000$.

Levantou-se a sessão a 1 ½ hora da tarde.

CAMARA DOS SRS. DEPUTADOS.

SESSÃO DO DIA 3 DE JUNHO DE 1856.

Presidencia do Sr. visconde de Baependy.

Abre-se a sessão á hora do costume.

Lida a acta da sessão antecedente, o Sr. primeiro secretario da conta do seguinte expediente.

Um officio do Sr. Dr. João Dabney de Avelar Brotero, participando haver-se retirado, visto haver chegado o deputado a quem substituia.—Inteirada.

Um requerimento de João Apolinario dos Santos, pedindo um dos lugares de continuo da camara.—A' mesa.

Uma representação da assemblea provincial de Minas Geraes, contra os avisos do ministerio da justiça, datados de 27 de abril e 24 de outubro de 1855, que declaram pertencer aos bispos a nomeação dos fabriqueiros das matrizes.—A' commissão de assembleas provinciaes.

Um requerimento do primeiro tenente da armada Manoel Moreira da Silva, pedindo a realisação de uma pensão de 150$000 annuaes que lhe foi concedida em 1839, e que até hoje ainda não teve effeito por falta de approvação da camara.—A' commissão de pensões e ordenados.

Outro de Fernando de Brito, pedindo um premio por haver descoberto um novo systema de auxilio mutuo, cujas bases offerece á consideração da camara.—A' commissão de commercio e industria.

Outro da veneravel confraria de Santo Antonio e S. Francisco da villa de Tamanduá, da provincia de Minas-Geraes, pedindo a permissão para possuir em bens de raiz, moveis e semoventes a quantia de 20:000$000, e bem assim a faculdade de poder vender alguns bens.—A' commissão de fazenda.

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA.

Eleição da mesa.

Foram reeleitos para compor a mesa:

Presidente, o Sr. visconde de Baependy com 53 votos.

Vice-presidente, o Sr. Barbosa com 43 votos.

Primeiro secretario, o Sr. Paula Candido com 49 votos.

Segundo secretario, o Sr. Wilkens de Mattos com 53 votos.

Terceiro e quarto secretarios, os Srs. Bernardes de Gouvea com 41 votos e Mendes da Costa com 37.

Primeiro supplente, o Sr. Pereira da Silva com 8 votos.

Segundo supplente, o Sr. F. Octaviano com 8 votos.

Fixação de forças de mar.

O Sr. Brandão pronunciou um pequeno discurso, no qual, depois de algumas considerações tendentes a mostrar o excesso da força que se pedia para as nossas necessidades e recursos actuaes, responde ao Sr. ministro de estrangeiros na parte de seu ultimo discurso, em que este affirmára que o orador havia votado a principio com o ministerio actual. S. Exc. está completamente enganado neste ponto; o orador appella para seus discursos que se acham publicados; sempre fez ao actual gabinete franca e leal opposição.

Terminando, o Sr. Brandão responde ao Sr. senador pelas Alagoas que encarára por modo diverso do que elle a resposta que o Sr. ministro de estrangeiros deu á nota ultima do encarregado de negocios da Grãa-Bretanha sobre o negocio de Serinhaem. S. S. sustenta tudo que dissera a esse respeito na discussão da resposta a falla do throno.

Foi approvado o artigo 1 e adiada a discussão dos artigos seguintes pela hora.

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA.

Processo do deputado M. J. Pinto Pacca.

Entra em discussão o parecer das commissões reunidas de constituição e poderes e justiça criminal.

Tem a palavra o Sr. Magalhães Castro, que assignou com restricções o parecer.

O Sr. Magalhães Castro, divergindo do parecer das commissões em todos os pontos de suas conclusões, vota contra elle. Apreciando a questão pelo lado constitucional, diz que a camara não pode modificar a pronuncia do juiz municipal, porque a camara não he juiz de pronuncia, e em todo o caso só poderia dizer—continue ou não continue o processo,—e não entrar na apreciação do acto decretado pelo juizo da pronuncia, porque suas attribuições são simplesmente politicas. Pela lettra da constituição e pelas disposições do codigo não está determinado que a camara se constitua em tribunal judiciario para revogar pronuncias nem para decretar accusações.

Outro argumento em que o orador se funda para divergir do parecer, tal qual está elle redigido, he tirado do facto de ser julgado o senador pela pronuncia do juiz municipal, ao passo que o deputado não o he pelos pareceres das commissões. Se não importa nada a qualificação do delicto, porque qualifica-lo? E se a camara tem direito de considerar a qualificação do crime de um de seus membros, porque não modifica tambem o grão da pena? Se não o pode fazer, porque não he juiz, tambem não pode considerar a qualificação, porque não he juiz de pronuncia.

Nestes e em outros principios se fundou o orador para assignar com restricções o parecer.

O Sr. Figueira de Mello:—Trata-se de dar a verdadeira interpretação ao artigo 28 da constituição do imperio. Se o artigo da constituição falla em termos geraes, não se lhe pode fazer restricções, como quer o precedente orador, e do contrario, marchando de restricções em restricções, chegar-se-hia ao ponto de tirar-se á camara todas as suas garantias.

He falso o principio sustentado pelo precedente orador quando disse que a camara não era poder judiciario, porem simplesmente politico. Pela constituição, he verdade, estão descriminados os diversos poderes, mas quando se tratou do poder judiciario, elle foi regulado em relação aos outros poderes.

He tambem falso que o senado tenha menores garantias que a camara dos deputados, por isso que em 1843, quando se tratou do processo do Sr. Feijó, Vergueiro e outros, elle exerceu em sua plenitude os direitos que lhe foram outorgados pela constituição, e que são os mesmos direitos da camara. Como a camara, he o senado tambem um poder judicial em certos e determinados casos. Nos crimes de responsabilidade dos secretarios de estado, a camara he quem pronuncia e o senado he quem julga. Por essa lei, que regulou a linha de conducta do corpo legislativo para com o poder executivo, se demonstra cathegoricamente que a camara em certos e determinados casos exerce attribuições judiciarias.

Ja que se nos deu o direito de julgar-se o processo de um membro da camara, deve ou não continuar, temos o direito de exame, e este não pode ser praticado senão nas provas e razões que deram lugar á pronuncia e nos termos desta; e nem se diga que tal procedimento vai offender a independencia do poder judiciario, porque a camara assim obrando não faz mais do que usar de um direito que he seu, de um direito tanto mais necessario, quanto o poder judiciario está sujeito a influencias estranhas, e o representante da nação deve estar rodeado de todas as garantias, para que não tenha menos direitos do que qualquer cidadão.

Tendo respondido ao Sr. Magalhães Castro, e destruido com bons argumentos as suas restricções, o orador passou a observar o absurdo daquelles que julgam que a decisão da camara, de conformidade com o parecer, vai influir na instituição do jury, e introduzir a anarchia nos outros julgamentos, não só pendentes como ja decididos.

A respeito da classificação do crime, diz o orador não ha um só jurisconsulto a quem tenha consultado, não ha um só membro da camara que não concorde que o crime he um só e não tres; porem as opiniões variam quanto a natureza; e o orador não pode deixar de declarar do alto da tribuna que injustas foram as decisões do jury na questão de que se trata, que a culpa porem não deve pesar sobre esta instituição. Culpados são aquelles que, como salvaguardas da lei, não cumpriram com os seus deveres; culpados são aquelles que, não aceitando o recurso dos réos, pelo contrario aggravaram seus males appellando para os precedentes de suas vidas; culpado tambem he aquelle que, assentado na cadeira de juiz, disse para o tribunal.—Daqui não sahireis sem que não tenhais proferido uma condemnação.

Em conclusão, o orador protesta contra qualquer interpretação que se queira dar ao parecer, julgando-o uma sentença definitiva.

Adiada a discussão pela hora, o presidente declarou que seria.

ORDEM DO DIA 4

A mesma de hoje em todas as suas partes.

PERNAMBUCO.

PAGINA AVULSA.

BOM DIA!

— Sentimos os males alheios, tanto mais quanto aquelles que por elles são perseguidos estão em certa ordem na sociedade, que pareciam delles estar isentos; esses males que sentimos sobre tudo são as miserias humanas, os erros fataes, os desvios da senda da honra, que quasi sempre acarretam a pós um coitado a sorpreza, e algumas vezes a indignação. Ha dias que de fonte limpa soubemos do que infelizmente acaba de acontecer ao alferes quartel-mestre do nono batalhão de infantaria o Sr. Francisco José Joaquim de Barros, mas assentamos de nada dizer sem que tivessemos conhecimento do facto; agora pois que o temos, vamos expo-lo ao publico: tendo o Sr. major commandante do referido batalhão vendo ao seu quartel-mestre que passaria a tomar precontas dos dinheiros a seu cargo, a hora marcada para esse exame não compareceu o Sr. alferes, mais horas se passaram até que a suspeita appareceu, e depois a triste realidade, a ausencia do official! Foi então que o Sr. major prevendo algum erro, fez um breve exame nas contas passadas e presentes do quartel-mestre, e infelizmente conheceu que a sua ausencia tinha por causa um desar: appareceu portanto um desfalque de quantia maior de 16 contos.

— Foi addiada para o dia 17 a festa da Senhora do Frontispicio do Carmo; prepara-se ella com toda a pompa e solemnidade.

— *O espectaculo.*— A Sra. Anna Girardot *encheu completamente as medidas*; executou, como sempre se esperou, esses *trocadores*, esses chatetes, e esses barbeiros de *Sorilha* a não *esperdiçar* nada: tem mimica, tem execução, tem voz, tem aspecto scenico, tem figura e teve bem applausos. Quando teremos um espectaculo lyrico?

— Os senhores actores desempenharam soffrivelmente seus papeis na farça do Irmão das Almas: o publico não se desagradou, e bom seria que de vez emquanto podessemos tomar uma fartadella de risadas.

— O ladrão que foi descoberto (um preto) foi la para a freguezia de San José, e se não nos enganamos, quem teve grande parte nesse achado foi o Sr. Eduardo Banks.

— Consta-nos que o soldado apunhalado tem tido consideraveis melhoras, graças a Deos e aos cuidados do seu intelligente assistente o Sr. Dr. Souza, cirurgião-mór do corpo policial.

— Dizem que o negro que ferira-o tem de entrar muito breve em julgamento; estará elle affeito a esses actos publicos? Dizem que em Pajeú elle dera gostos!.... ah! figa!

— Quando fallamos nos professores de primeiras lettras, que dizem *teia*, *teiado*, etc., nem por pensamento nos referimos a pessoa alguma; pelo amor de palmente ao Sr. M.... em quem sinceramente reco- Deos não queiram a martello entrar nos segredos dos nossos pensamentos.

— Temos uma figura que tem por costume (alias louvavel) de á noite em certas ruas arrancar as rotulas das janellas das casas onde moram certas mulheres; não he a primeira vez, e ja algumas pessoas tem-se-nos queixado amargamente dessa pelintragem.

— Continuam os mendigos a dormir nas portas das igrejas.

— Hospital de caridade—7 de agosto—72 doentes.

—Foi-nos remettido por Sr. padre Campos, fica a vontade de S. S.

— *Rio de Janeiro*—A commissão dos negocios ecclesiasticos, a cujo exame foi submettida uma petição que a esta augusta camara endereçara a irmandade do Senhor Bom Jesus dos Passos da cidade de Olinda, em Pernambuco, expondo em phrases expressivas o estado de completa ruina em que se acha o convento dos religiosos Carmelitas, erecto na sobredita cidade, imputando tudo isso ao deploravel abandono a que elles o entregaram depois de malbaratarem o seu patrimonio quasi todo em pura perda da conservação do edificio e do culto religioso, sendo que ja se acham sequestrados pela fazenda publica os restos desse patrimonio, e embargados os seus fructos; a dita irmandade, possuida do mais generoso desejo, não só de reparar os estragos do convento, como de restabelecer o explendor da piedade, compromette-se a realizar taes condições, uma vez que lhe seja permittido assumir a administração exclusiva do mesmo convento; sem que em tempo algum a respectiva confraria se possa ingerir na economia de seu governo, etc.

Em face de tão ponderosas allegações, a commissão passa a desenvolver em termos mui consisos os principios de direito que regulam a materia, afim de que, applicando-os ao caso vertente, se possa proceder com segurança em uma questão, que, alem de outras considerações, involve o direito de propriedade.

A alienação dos bens da igreja, sem causas, que a justifiquem, e sem as solemnidades devidas, he prohibida por direito Divino, civil, e ecclesiastico ou canonico. Pondo de parte as disposições do direito Divino tão expressas no Levitico, caps. 25 e 27, e as do direito civil, a commissão limita-se a encarar a questão pelo lado do direito canonico, indicando ligeiramente as fontes onde bebeu as suas deducções.

O cap. *sine exceptione* 52 caus. 12 quest. 2 do corpo de direito canonico expressamente prohibe a alienação dos bens da igreja.

A bulla de Paulo 2.º, que começa *Ambitiosæ cupiditati* de 1467 ameaça de anathema aquelle, que sem ser ouvido o summo Pontifice, alienar de qualquer forma os bens ecclesiasticos. O mesmo se acha confirmado pela bulla de Paulo 4.º *Injunctum* de 1555.

O concilio Tridentino he bem claro na sess. 22, cap. 11, cominando excommunhão a quem alienar os bens ecclesiasticos, sem o concurso das formalidades prestabelecidas.

O mesmo direito canonico estabelece as causas que podem justificar a alienação de taes bens, e quaes as solemnidades exigidas. A alienação pode ter lugar em qualquer das seguintes hypotheses:

1.º Evidente necessidade da igreja. *Nisi justissima necessitate exigente. In clement 1.º de rebus ecclesiasticis alienandis.*

2.º Manifesta utilidade da igreja, cap. *sine exceptione cit.*

3.º Piedade, por exemplo, alimentar os pobres em tempo de grande penuria, cap. *Aurum.* 12. *quest.* 2.

4.º Incommodo, *verbi grati*, se o objecto alienado causar grave onus e pouco proveito. Fagnano in 6, cap. *Nulli* Barbosa, lib. de jur. ecclesb univers.

As solemnidades exigidas reduzem-se as quatro seguintes:

1.º Consulta do prelado com o capitulo, ou convento, se por ventura a alienação convem ou não: cap. cit. *sine exceptione.*

2.º Consentimento de todo o capitulo ou ao menos da maior parte de seus membros. Ibid.

3.º Que os capitulares subscrevam. *Irrita erit episcoporum donatio, et venditio, vel commutatio rei ecclesiastica, absque collaudatione, et subscriptione clericorum*, cap. *tua nuper* 1.º

4.º O consenso do Summo Pontifice. Extrav. *Ambitios.*

Nem se pode allegar que estas clausulas não são necessarias para o caso de que se trata pelo facto de ser a alienação de um corpo ecclesiastico para outro; porque isso mesmo se acha prohibido, como se deprehende do cap. 1.º *De rebus ecclesiasticis non alienandis in* 6, onde se declarou nulla e invalida a alienação dos dizimos feita por uma igreja a outra, sem as solemnidades exigidas. Ferraris.

Ora, no pensar da commissão, a pretenção da peticionaria pode justificar-se pela segunda causa, utilidade manifesta da igreja; por quanto, achando-se o convento de que se trata em total decadencia, como se allega e he exacto, indubitavelmente ganhará a mesma igreja com as reparações e beneficios, que a peticionaria se propõe fazer: entende, porém, que, apezar da excepção de direito que favorece a pretenção, não se pode prescindir da consulta e annuencia da Santa Sé, assim como da dos religiosos proprietarios, aos quaes se estendem as garantias constitucionaes.

Observa a final a commissão que como o poder temporal he protector da igreja, e como tal lhe incumbe velar na manutenção de seus foros e brilhantismo, acudindo de prompto a qualquer reclamação do culto, he de opinião que *desde ja* o governo pode determinar interinamente a alienação indicada, preenchendo depois as formalidades da consulta e audiencia do Papa, na esperança de ser confirmado o seu acto.

Nestes termos, a commissão tem a honra de submetter ao criterio e consideração da camara a seguinte resolução.

A assembléa geral resolve:

Art. 1.º O governo he autorisado a pôr desde ja a' disposição da irmandade do Senhor Bom Jesus dos Passos da cidade de Olinda a igreja, e convento do Carmo da mesma cidade, assim como as alfaias alli existentes, e a impetrar da Santa Sé a necessaria faculdade.

Art. 2.º A referida irmandade he obrigada a fazer os concertos, e reparos, que exigirem a igreja e convento, assim como a festejar annualmente a N. S. do Carmo padroeira da dita igreja.

Art. 3.º Ficam derrogadas as disposições em contrario.

Sala das commissões em 14 de junho de 1856.—Pinto de Campos.—A. J. da Silva.

Até amanhãa.

CAMARA MUNICIPAL DO RECIFE.

SESSA'O EXTRAORDINARIA DE 23 DE JULHO DE 1856.

Presidencia do Sr. barão de Capibaribe.

Presentes os Srs. Rego e Albuquerque, Vianna, Oliveira, Barata, Franca, e Gameiro, abrio-se a sessão.

Foi lida e approvada a acta da antecedente.

Foi lido o seguinte

EXPEDIENTE.

Um officio do Exm. presidente da provincia, verificando a utilidade da desapropriação da parte da casa de tres andares, pertencente ao cidadão José Francisco Pereira da Silva, da qual tratou esta camara em officio de 4 de julho ultimo, e recommendando procedesse a camara a' respeito de conformidade com o capitulo 4 artigo 15 da lei provincial n. 129 de 2 de maio de 1844.—Inteirada.

Outro do fiscal desta freguezia de Santo Antonio, communicando que em observancia do que lhe foi determinado em officio de 16 do corrente, procedera no dia 19 a vestoria, com assistencia do engenheiro cordeador, peritos e testemunhas, na casa de sobrado sita na esquina da rua do Livramento, de que são proprietarios Bernardo Antonio de Miranda e outros herdeiros do finado Joaquim José de Miranda, sendo o resultado da vestoria o que constava do respectivo termo, que remettia; e pedindo mandasse a camara pagar aos peritos o seu trabalho, em que foram bastante minuciosos. — Resolveu-se que se publicasse pela imprensa esta participação do fiscal e o termo de vestoria; e mandou-se pagar aos peritos.

Outro do mesmo, dizendo que por se dizer que se achava arruinada a casa de sobrado, sita na rua do Rosario larga n. 1, pertencente a' viuva Cunha, e a da rua do Calabouço, de que he proprietario João Moreira Marques, procedera a vestoria em ambas, declarando os peritos que não ameaçavam perigo, principalmente a primeira, assentando porém que a frente da segunda devia ser demolida, como tudo constava dos termos que se lavraram.—Inteirada e mandou-se publicar a participação e as vestorias.

Outro do mesmo, communicando que se tinham concluido os reparos do calçamento da rua da Camboa do Carmo e do passeio da praça da Independencia, e que o da rua do Rosario larga estava bastante arruinado, carecendo de concertos. — Que mandasse reparar o calçamento arruinado.

Outro do mesmo, informando que a casa em que pretende Manoel Antonio Pereira estabelecer cavallariça, sita na rua de Santo Amaro, esta' nas condições da postura, parecendo-lhe que o peticionario pode alcançar a licença que requer. —Concedeu-se a licença.

Outro do procurador, informando acerca da petição de Maria da Conceição, que não estando actualmente o cofre municipal em estado de poder despender ja a quantia de um conto de reis, importancia da desapropriação feita a' peticionaria por esta camara do terreno que faz parte da praça do Capim, entendia que se podia realisar o pagamento nos prazos de 3, 6, 9 e 12 mezes, aceitando para isso a peticionaria lettras; procedendo-se assim de accordo com os artigos 28 e 29 da lei provincial n. 129 de 2 de maio de 1844.—Annuio-se.

Outro do mesmo, dizendo que estava de posse das chaves do armazem, em que se guardavam os utensilios do serviço do asseio da cidade, de que foi encarregada a extincta companhia de ribeirinhos, no qual armazem ainda existem alguns, taes como uma pipa em bom estado, que foi da irrigação, carrinhos, enxadas, pás, vassouras, etc., tudo inutilisado.—A' commissão de policia.

Outro do mesmo, para a camara dar destino a quantia de 2:000$ que recebeu da thesouraria de fazenda, em 15 do corrente, para auxiliar o serviço da limpeza da cidade, e as lettras aceitas por Francelino Americo de Albuquerque Mello, das rendas do 16 açougues da Ribeira de San José. — Mandou-se recolher tudo ao cofre.

Outro do engenheiro cordeador, informando acerca da pretenção de Braz Antonio da Cunha e Albuquerque, que requereu ao governo da provincia titulo de aforamento do terreno de marinha, de que esta' de posse, na rua do Brum. — A' commissão de edificação.

Outro do fiscal de San José, informando de o lugar (travessa do Monteiro, no quintal da casa do finado Monteiro) em que pretende Manoel de Jesus Americo estabelecer padaria, esta' para este fim designado.—Concedeu-se a licença.

Outro do fiscal do Poço, trazendo ao conhecimento da camara o facto de ter o major Florencio José Carneiro Monteiro levantado cerca na frente do seu sitio na estrada do Monteiro, e dizendo que lhe pareceu, a' vista do artigo 2 e 7 do titulo 7 das posturas, e do que tem visto praticar-se, que deia suspender a construcção da mesma cerca, enquanto expunha o occorrido a esta camara, para resolver se deve ser prohibida a sua continuação, e multado o mesmo major, visto não ter elle obtido licença e cordeação para fazer a obra. — Mandou-se responder que cumprisse a postura.

Entrou em discussão a proposta feita por José Francisco Pereira da Silva, de ceder pela quantia de 2:800$ rs. paga a vista, a cozinha de sua casa, sita na rua da Cadeia desta freguezia, dando-lhe a camara o terreno do beco, entre a mesma casa e a cadeia velha, e depois de alguma discussão e de haver a commissão de edificação exposto o que se havia passado entre ella e o referido proprietario, ficou adiada a proposta, a requerimento do Sr. Franca.

Approvou-se um parecer da commissão de edificação, não se oppondo a que fossem acceitas as obras de quatro canos d'alvenaria, em differentes partes do bairro da Boa-Vista, á vista do que acerca dellas informou o engenheiro cordeador.

O Sr. Franca apresentou um projecto de postura, prohibindo o uso de balões aerostaticos, que se elevam por effeito de agua-raz inceadiada, permittindo-se somente os que sobem por meio de gaz hydrogeno; e deu a razão porque pedia a prolação de semelhante pratica, apresentando alguns factos, e a camara resolveu que se ouvisse a commissão de hygiene.

Sendo lida e entrando em discussão a petição do ex-administrador da companhia de ribeirinhos, que estava unida a participação de sua nomeação feita pelo ex-diredor das obras publicas, solicitando o pagamento de sua gratificação, vencida de 14 de junho ultimo, em que paralisaram os trabalhos da mesma companhia a 9 do corrente, em que se lhe communica a sua dissolução, resolveu a camara differir a semelhante pretenção, notando contra o Sr. presidente, que sustentou que o peticionario não tinha direito a ella, ja por não ter o caracter de empregado publico a vista da sua nomeação e ja por não ter feito trabalho algum durante o mencionado tempo, que merecesse paga.

Mandou-se remetter a commissão de saude a petição de Moreau & Companhia, requerendo licença para estabelecerem fabrica de sabão na rua do Brum, na mesma casa onde ja a tem de velas.

Despacharam-se as petições do bacharel Antonio Witruvio Pinto Bandeira Accioli e Vasconcellos, Bartholomeu Francisco de Souza, Dr. Filippe Lopes Netto, José Jacome Tasso Junior, José d'Aquino Fonseca, José Joaquim da Silva Maia, John Gatis, José Affonso Ferreira, José Francisco Pereira da Silva (2) Joaquim Gonçalves Salgado, José dos Santos Porto, José Antonio Bastos, Matheus Antonio de Miranda, Manoel de Jesus Americo, Manoel Antonio Pereira, Manoel Alexandre de Mello e Albuquerque, Maria Joaquina da Conceição, Pedro Antonio Teixeira; e levantou-se a sessão.

Eu Manoel Ferreira Accioli secretario a escrevi.—*Barão de Capibaribe, presidente.—Rego e Albuquerque.— Vianna.— Oliveira.—Gameiro.—Franca.*

Diario de Pernambuco.

Recebemos noticias de Villa Bella com data de 26 do passado. Nesse termo, inclusive o districto de Baixa-Verde, parecia que a peste havia desapparecido completamente, pois que desde o dia 14 não se tinha dado caso algum novo; e o mesmo quasi que se póde dizer acerca de toda a freguezia de Flores, e de Ingazeira.

Em S. José continuam os casos fataes. Neste mesmo lugar foi ultimamente assassinado um pai de familia, o qual deixou muitos filhos em grande miseria, entretanto o autor do delicto ja foi preso. Quanto ao mais não havia occorrido novidade alguma. Os viveres ainda se achavam por preços razoaveis, e havia em abundancia.

Communicados.

AS ELEIÇO'ES.

A nenhum brasileiro, amante de seu paiz, póde ser indifferente a maneira, porque correm os publicos negocios: se a administração, esquecida de sua alta missão se torna remissa, ou aberra, dos verdadeiros deveres, que lhe são impostos, ahi temos a sociedade inteira levantando-se como um só individuo, para traze-la á verdadeira senda: Se ella trilha, porém, a vereda do justo, seria uma iniquidade, um desserviço mesmo ao publico callar seus actos, que alias muito convem animar, para que fique bem patente, que o publico sempre solicito lhe presta o merecido apoio.

Até uma epoca bem proxima observava-se nos differentes partidos, que dividiam nossos politicos, uma animosidade tal, que um espirito observador julgaria impossivel qualquer aproximação.

O azedume e rancor com que se gladiavam, fazia perder qualquer esperança, de que se podesse mitigar uma furia, que quasi tocava os raios da insania: O cançaso, o tedio, foi consequencia inevitavel de luta tão prefiada: a conciliação achou-se, portanto, naturalmente infiltrada no animo da população. esse pendor do espirito publico tornou de uma necessidade palpitante aquillo que até alli parecia impossivel.

Foi nestas circumstancias que a administração actual pôz-se á frente dos reformas eleitoraes. Eram as eleições o campo, onde se davam as mais sangrentas batalhas: convinha, portanto, cortar a cabeça da hydra. Não foi, todavia, cousa facil vencer a resistencia legislativa, que via nessa reforma a morte de muitas de suas aspirações. As incompatibilidades vinham fazer avultar inda mais a relutancia, que ja não era pouca. Ninguem suppoz, que uma camara, composta na sua maior parte de magistrados e empregados publicos, ousasse adoptar na reforma, que directamente os excluia do parlamento. Foi necessario uma vontade forte, uma convicção profunda para lutar com vantagem contra tantos obstaculos.

Decretou-se a reforma finalmente! Aquelles que se viram peiados em suas aspirações, não se quizeram dar por vencidos, não podendo luctar de frente; porque ja tinham sido batidos recorreram a uma guerra traiçoeira, e se obstinam em fazer crer que a reforma foi um laço para mais facilmente escravisar-se as urnas; he nesse terreno, embora escorregadio, que elles pretendem continuar a lucta, que se torna mais pertinaz a proporção que se aproxima o desfecho.

Quando não bastasse o proprio facto da reforma para fazer acreditar-se na sinceridade da administração, nenhuma duvida deixaria os actos, que lhe tem seguido. De feito, se he certo que as nomeações para os altos cargos do estado, são o thermometro infallivel das tendencias de um governo, ninguem por mais sceptico que seja, ousará já agora duvidar do espirito que presidio as reformas. As recentes nomeações de presidentes para as principaes provincias são uma prova irrecusavel, de que o governo procede com a mais escrupulosa imparcialidade, e boa fé.

Nada se pode accrescentar sobre a nomeação do actual presidente desta provincia; ella tem sido sufficientemente applaudida por todos os orgãos das differentes opiniões, prova irrecusavel de sua aceitação

ILEGIVEL

MUTILADO

e acerto: todos os credos politicos se preparam para apresentar-se desassombrados ás arnas. Não menos significativa he, sem duvida, a escolha do presidente da Bahia. Achava-se á frente da administração daquella provincia o Sr. Dr. Alvaro Tiberio, que he sem contradicção um cidadão de uma conducta irreprehensivel, quer publica, quer particular: mas era filho da provincia, nella tinha aspirações mui legitimas sem duvida; tinha uma familia, cujos interesses o poderiam tornar suspeito nas eleições: o Sr. Tiberio com o cavalleirismo, que todos lhe reconhecem, não querendo servir de pretexto a accusações, pede a sua demissão. He seu successor, que vem convencer a todos, que as eleições vão correr placidas e livres. Sim, o Sr. Cansanção de Senimbu', he um cidadão prestante, que tem dado provas de tino e honradez nos altos cargos que satisfactoriamente tem desempenhado: he cercado de uma aureola brilhante, que elle vem tomar conta da presidencia da Bahia, onde não tendo interesses a defender, não tem aspirações pessoaes, que possam impecer a marcha de sua administração. O Sr. Cansanção de Sinimbu', vai realisar na Bahia a mesma transformação maravilhosa que se operou em Pernambuco, com a acertada nomeação do Exm. Sr. Sergio! Saudamos, portanto, a Bahia, pela inauguração de uma nova era! pois a ella lhe damos os devidos parabens!

A Bahia vai ter uma eleição livre, onde todos poderão pleitear sua causa sem receio da pressão governamental: a administração da justiça vai tornar-se uma realidade: não mais se verão essas almoedas vergonhosas, onde se jogavam em uma partida eleitoral os interesses e as fortunas de centenares de familias: não continuaremos a ver esses juizes que passavam repentinamente do fôro á tribuna; e vendidos nesta compravam absolvições eleitoraes!... Honra, portanto, ao Sr. Cansanção de Sinimbu': louvores ao governo por tão acertada escolha! Façamos votos para que nenhum accidente imprevisto, nenhuma imprudencia despeitada, venha fazer reviver a dessoladora divisão da população em dous campos inimigos, onde os vencedores de hoje, na embriaguez da victoria, exercem as mais atrozes e descommunaes perseguições, esquecidos, que amanhãa, vencidos, tem de expiar dolorosamente suas injustiças: reunamos nossos esforços para fazer germinar a prosperidade, de que tanto necessitamos.

A. S. L.

No dia 7 do corrente, pela manhãa, uma menina branca, de idade de 9 annos, a qual tivera a desventura de nascer de ventre escravo, achava-se exposta a venda, por assim have-lo mandado seu Sr., em leilão, no armazem do Sr. Borja, na rua do Collegio: semelhante exposição commoveu os animos de quantos alli estavam, e tocou-lhes os corações; e uma voz partida de um delles, de repente, assim echoou,—não se arremate a menina; tiremos uma subscripção para liberta-la da escravidão—essa voz repercutida por todos, suspendeu a arrematação; e cada qual assignou para acto tão meritorio, o que lhe dictara sua generosidade e possibilidade: a subscripção chegou de prompto a perto de 400$000; essa quantia não prefaz o preço porque tinha aquella de ser vendida: pede-se, pois, em nome da humanidade a todas as pessoas dotadas de nobres sentimentos, e capazes de acções generosas, que se dignem de concorrer para aquelle acto pio e meritorio, que sendo suggerido pelo Sr. Manoel de Souza Pereira, e de prompto seguido por quasi todos que alli estiveram, da ainda lugar a que alguem mais nelle tome igual parte: o preço exigido he de 700$000; os nomes dos bemfeitores serão publicados, e de nenhuma forma a menina a' quem a sorte pareceu acenar benigna, ficará em captiveiro: recebem-se as assignaturas no mesmo armazem do leilão, rua do Collegio n. 15.

Agricultura.

A FABRICAÇÃO DE ASSUCAR

que se aperfeiçoa cada vez mais, tanto na Europa como nas colonias espanholas, francezas, hollandezas e inglezas deve o seu progresso aos apparelhos para esse fim inventados. Os apparelhos construidos na Inglaterra e na França são geralmente os mais conhecidos no Brasil, mas a experiencia tem mostrado em todas as partes em que se fabrica assucar que os apparelhos inglezes e francezes não correspondem muitas vezes á confiança que se nelles tinha. He sabido de toda a precisão, exactidão, e solidez com que trabalham os fabricantes allemães, cujos preços são invariavelmente estabelecidos de uma maneira razoavel, e convencido disto o Dr. Schmidt em Hamburgo, que tanto se tem interessado pelo Brasil, se lembrou de offerecer aos senhores de engenho apparelhos para a fabricação de assucar, afiançando-lhes, que qualquer encommenda que se lhe confie, será executada de maneira satisfactoria e debaixo da sua particular inspecção, o que he ainda uma boa garantia, pois que o Dr. Schmidt entende da mesma fabricação do assucar, e conhece especialmente a do Brasil, onde residio alguns annos, e em geral tudo quanto he machinas e apparelhos.

As pessoas pois que precisarem de quaesquer utencilios para fabricação de assucar, e distillação de aguardente, assim como machinas de vapor podem dirigir-se ao Dr. Fr Schmidt, 52 Alterwall, em Hamburgo, na certeza de que suas ordens serão executadas de maneira que satisfaçam todas as exigencias.

A activa navegação que existe entre Hamburgo e o Brasil, promette promptidão nas expedições, e todos sabem que os preços dos fretes de Hamburgo para o Brasil são menos altos do que da França e da Inglaterra. A' principiar do mez de novembro do corrente anno de 1856 se expedirá de Hamburgo todos os mezes um barco de vapor para Pernambuco, Bahia e Rio de Janeiro, e por esses vapores se poderão fazer remessas de caldeiras e machinas da melhor construcção com rapidez e por preços sobremodo moderados.

Para dar uma idéa do que se fabrica na Allemanha, fazemos seguir os preços de uma das primeiras fabricas que alli construem toda a sorte de machinas e apparelhos.

A. — Apparelho de vacuo

de construcção mais moderna, de forma globular, com dous fundos de cobre, e serpentina de dous canudos com columna de segurança e condensador (tanto para bombas de ar humidas como seccas) com pedestal sobre pés de leão bronzeados, abertura para limpar, valvula para esgotar, torneira para o caldo, dita dobrada para encher, dita para tirar prova, vidros, manometro, thermometro e todas as valvulas de vapor, tudo completo:

De 5 pés de diametro, 120 pães de capacidade, 2,500 thalers da Prussia.
De 5 pés e 6 pollegadas de dito, 180 pães de capacidade, 2,700 ditos da dita.
De 5 pés e 9 pollegadas de dito, 210 pães de capacidade, 2,850 ditos da dita.
De 6 pés de dito, 240 pães de capacidade, 3,100 ditos da dita.
De 6 pés e 3 pollegadas de dito, 270 pães de capacidade, 3,400 ditos da dita.

Todos os preços são calculados inclusive solido enfardamento e entregues franco em Hamburgo.

B. — Taxas para esquentar,

massiças de cobre, com dous fundos e cupola com todas as valvulas de vapor e torneiras necessarias, tudo completo, seja para esgotar, seja para trasfegar, pelo preço de 70 thalers por quintal, inclusive enfardamento e entregues franco em Hamburgo.

Taxas para clarificar, com dous fundos, taxas abertas,

para evaporar com serpentinas para esquentar, e monte-jus ou syphão, se calcularão igualmente pelo preço de 70 thalers por quintal.

Canudos de cobre

provados por uma pressão de 10 atmospheras, de comprimento de 10 pés, pelo preço de 66 thalers, tudo igualmente inclusive enfardamento e entregue franco em Hamburgo.

Preço de um apparelho dobrado de distillação chamado — Pistorius — para distillar diariamente 5,000 quarts de melasso.

De cobre forte, com cravos, sem soldadura interior.

O apparelho consiste de:

2 alambiques de 900 quarts de capacidade, 2 tampas para ditos, 1 cylindro de conducção, 1 esquentador de melasso de ca. 600 quarts, 1 torneira para melasso e 1 dita para esgotar com remechedor, 2 bacias, 1 serpentina, 1 dita para tirar prova, differentes canudos de conducção, etc., pesando ao todo cerca de 35 quintaes á 70 thalers	2450 thalers
Para o manejo do apparelho pertence ainda:	
1 caldeira de vapor, de ferro com 3 atmospheras de pressão	400 »
A guarnição da dita, grelhas, portas, fechos	200 »
1 bomba d'agua para a serpentina	280 »
Para montar o apparelho pertencem canudos de cobre e objectos de latão pesando cerca de 12 quintaes, á 70 thalers	840 »
Total cerca	4170 thalers.

Estes preços são calculados inclusive enfardamento e entregues franco em Hamburgo.

Preço de um apparelho para distillar de uma vez 600 quarts de melasso.

De cobre forte, com cravos, sem soldadura interior.

O apparelho consiste de:

1 alambique de 800 quarts de capacidade com serpentina para cozer, 1 tampa para dito, 1 cylindro de conducção, 2 bacias, 1 cylindro para carvão, 1 serpentina, canudo de conducção, etc., pesando ao todo cerca de 25 quintaes á 70 thalers	1750 thalers
Para o manejo do apparelho pertence ainda:	
1 caldeira de vapor de ferro com 3 atmospheras de pressão	350 »
As guarnições da dita, grelhas, portas, fecho	200 »
1 bomba para encher, que tambem serve como bomba d'agua	280 »
Para montar o apparelho com caldeira e bomba, os canudos de cobre e as torneiras de latão, etc., pesarão cerca de 6 quintaes á 70 thalers	420 »
Total cerca	3000 thalers.

Igualmente inclusive enfardamento e entregue franco em Hamburgo.

N. B.— O valor de um thaler segundo o cambio medio he de rs. 1$300.— 87,3 quarts prussianos são iguaes á 100 litros francezes.

O Dr. Schmidt está prompto a fornecer todas as informações e esclarecimentos que lhe forem pedidos por cartas.

Quem pois tiver precisão dessas informações a respeito de qualquer machina, sua applicação e seus preços pode dirigir-se directamente a elle.

Publicação a pedido.

A COMPANHIA PERNAMBUCANA.

A Companhia *Pernambucana*, esmorecida com a perda do seu primeiro vapor *Marquez de Olinda*, parece levantar-se do abatimento em que a deixou esse naufragio e ter finalmente de attingir o fim proveitoso a que tem dedicado tantos esforços. Quando as noticias da compra de novos vapores, da approvação do senado ao augmento do subsidio por parte do governo geral, e da subvenção generosamente concedida pela provincia do Ceará', acabam de assegurar a sorte dessa importante empreza, he justo que discorramos a respeito della, expondo o modo porque tem atravessado tantas difficuldades, o estado em que felizmente se acha e as medidas que são necessarias para estabelecer definitivamente a navegação costeira a vapor entre os portos das cinco provincias do Ceara', Rio Grande do Norte, Parahiba, Pernambuco e Alagoas.

Havendo autorisado o poder legislativo do Brasil a fundação de companhias de vapores de cabotagem, foi para a navegação das referidas provincias concedido o subsidio de sessenta contos annuaes pelo governo geral, e de trinta contos pela provincia de Pernambuco.

Se a empreza subvencionada tinha que preencher um grande fim de utilidade publica, era duvidoso o lucro que tirariam os particulares que se encarregassem de sua realisação.

Se a nossa costa he mansa, se tem grande numero de portos, he força confessar que quasi todos elles são mui insignificantes e são geralmente difficeis para outros navios que não sejam as barcaças, e que existem mui poucas estradas dos portos de mar para os focos de producção.

Se no Brasil a parte cultivada he por assim dizer um estreita ourela de terra que corre ao longo do littoral, se he grande a producção trazida ao porto de Pernambuco pelas barcaças, era incerto que tempo gastaria a companhia para triumphar da concurrencia d'essa infinidade de barcaças tão geralmente admittidas, que chegam á porta dos fazendeiros do littoral, recebem com toda a facilidade os seus generos, e esperam no Recife o tempo necessario para que sejam avisadas as suas encommendas e as condusão de volta.

Os primeiros concessionarios do privilegio d'essa navegação julgaram imprudente comprometter nella os seus cabedaes.

Outros cavalheiros, porém, entre os quaes vemos em primeiro lugar o nome sempre charo a esta provincia do Sr. Jorge Patchett, não hesitaram em tomar a si a empreza e conseguiram passar trezentos e sessenta contos em acções de uma companhia cujo fundo podia ser elevado ate seis centoscontos.

Agitou-se logo a questão da encommenda de um vapor em Inglaterra, dos trapiches e estradas que exigiam os diversos portos, do augmento das subvenções geral e de Pernambuco, e da concessão tambem de subsidios das outras provincias que lucravam com essa navegação.

A construcção ou compra de dous pequenos vapores, pelo preço mais baixo que se podesse achar, teria talvez resolvido excellentemente a questão, se o Companhia *Pernambucana* se tivesse querido limitar a fazer direito as subvenções, tratando unicamente de obter pingues dividendos. Não foi porem este o parecer de sua illustrada direcção. Dous pequenos vapores offereciam talvez mais facilidade para a entrada de certos portos, mas trariam mui diminuta carga e fariam mais despezas do que um unico vapor de grandes dimensões; e era possivel construi-lo de modo que, embora o vapor fosse grande, calasse tantos pés de agua como um pequeno vapor. Sendo de madeira offerecia mais facilidade para concertos do que se fosse de ferro, mas custaria muito mais do que um vapor de ferro. Estes principios prevaleceram na direcção, segundo elles, foi construido o *Marquez de Olinda*. Infelizmente a extrema imperícia de um pratico produzindo o naufragio deste bello vapor, em um lugar onde elle podia navegar perfeitamente, pareceu dar razão a todos os que clamaram contra as altas dimensões do mesmo vapor. Mas o grande carregamento que elle trouxe dos portos do norte, demonstrou não serem inuteis essas dimensões.

Com os trapiches e vias de communicação dos portos de mar aos centros cultivados, aconteceu a mesma cousa.

Que importava á companhia, em relação aos seus interesses proximos, que muitos ou poucos agricultores se servissem do transporte aperfeiçoado e mais economico por ella offerecido, se para promover a abundancia de carga era mister grande dispendio de sua parte, e se as subvenções seriam invariavelmente pagas, qualquer que fosse a importancia das cargas. A companhia, porém, além dos trapiches, empenhou-se fortemente pelo melhoramento dos portos e pela construcção de algumas estradas em direcção ao littoral.

Acham-se em construcção o caes do Forte do Mattos, onde a companhia terá o seu armazem, os trapiches de Itapissuma e de Tamandaré; e para que o governo melhorasse os meios de transporte ao sul da provincia com a juncção das barras de Serinhãem e Rio Formoso ao porto de Tamandaré, o primeiro de Pernambuco, ella não hesitou em empreitar com a repartição das obras publicas, pelos orçamentos desta, todos esses trabalhos, e alguns outros, compromettendo-se tambem a fazer á sua custa um pequeno trilho de ferro para completar a juncção do Rio Formoso com o grande porto do sul da provincia.

A respeito das subvenções, a companhia que desta forma subordinava os seus interesses aos interesses publicos, teve a felicidade de conseguir que o subsidio do governo geral tivesse um augmento de vinte e quatro contos, ficando elevado a oitenta e quatro contos, e que a subvenção de Pernambuco subisse a' quantia de quarenta contos.

A provincia de Alagoas concedeu-lhe tambem oito contos e a do Ceara' dez, de modo que a somma das suas subvenções annuaes hoje se eleva a cento e quarenta e dous contos.

Somente se tem demorado em contribuir para este grande melhoramento as provincias do Rio Grande do Norte, pela opposição que lhe tem feito o seu presidente, e a da Parahiba, pela falsa crença de que o aperfeiçoamento da navegação costeira prejudica o seu commercio directo com a Europa, em cujo proximo estabelecimento teem fé alguns patriotas parahibanos; por uma idéa egoista de quererem aproveitar-se gratuitamente dessa navegação, sendo ella sustentada só pelas subvenções geral e das outras provincias; e tambem pelo despeito de alguns deputados provinciaes que fazem opposição ao subsidio da companhia por haver sido elle concedido pelo Sr. Paes Barreto em um contrato dependente da approvação da assembléa provincial, a qual, entre parenthesis seja dito, havendo sido convocada particularmente em palacio, lhe dera o seu assentimento previo.

Com as boas novas da approvação pelo senado do augmento do subsidio geral, e da subvenção cearense cruzou a noticia da compra em Inglaterra de um vapor de quinhentas toneladas pelo preço de doze mil libras, que depois de convenientemente preparado deverá em breve aqui chegar pelo custo total de quinze mil libras.

Restam ainda em Inglaterra perto de quinze mil libras, da importancia do seguro do «Marquez de Olinda, as quaes serão applicadas a' compra de outro vapor mais pequeno do que o primeiro. Deste modo serão satisfeitos os votos de todos esses que tanto receiam dos vapores de grandes dimensões para a nossa navegação costeira.

Infelizmente, se a companhia ja vê preenchido o vacuo deixado pelo vapor «Marquez de Olinda,» e se dispõe de boas subvenções, ella tem necessidade ainda de emittir em acções cem contos de reis pouco mais ou menos para fazer face a varias despezas a seu cargo.

Infelizmente os seus accionistas, desde as suas primeiras entradas, ha ja bastante tempo, até agora, ainda não receberam nenhum dividendo, o que sem duvida augmenta o desembolso em que se acham por causa da companhia; e as acções desta importante empreza na nossa praça difficilmente se teem conservado ao par.

Mas cremos que a chegada do vapor que se espera, dara' nova animação a esta utilissima, posto que tão contrariada empreza. Na verdade achando se tão solidamente afiançados os lucros da Companhia Pernambucana, seria difficil explicar o contrario em um negocio que se afigura tão vantajoso ao paiz, como aos seus benemeritos emprezarios.

A navegação costeira e a estrada de ferro são com effeito os dous mais grandiosos melhoramentos que teem sido emprehendidos na provincia sobre o grande assumpto de vias de communicação.

Brevemente trataremos tambem deste objecto em relação as obras publicas dirigidas pela repartição provincial deste nome.

(*O Contemporaneo.*)

ERRATAS

havidas no protesto e declaração de D. Barbara Maria da Silva Seixas, insertos no Diario n. 186 de 7 de agosto: pagina segunda, columna sexta, linhas 44, em lugar de admitti—lea-se—admitti-o—pagina segunda, columna sexta, linhas 60, em lugar de vencedores—lea-se—vencedores ou unicos volantes—pagina segunda, columna sexta, linhas 88, em lugar de ditos—lea-se—Horribile dictum!!!!—pagina segunda, columna sexta, linhas 129, em lugar de São—lea-se—são.

Commercio.

CAMBIOS.

Sobre Londres, 27 d. por 1$.
« Paris, 360 rs. por f.
« Lisboa, 100 por 160.
« Rio de Janeiro, 1|2 a 1 por 0|0 a 15 e 30 dias.
Acções do Banco, 35 0|0 de premio.
Acções da companhia de Beberibe. 54$000
Acções da companhia Pernambucana ao par.
« « Utilidade Publica, 30 por cento de premio.
« « Indemnisadora. —52 por % de premio.
« « da estrada de ferro — 50 por 0|0 de premio sobre a entrada.
Disconto de lettras, de 7 a 9 por 0|0.

METAES.

Ouro.—	Onças hespanholas	28$ a 28$500
	Moedas de 6$400 velhas	16$000
	» » 6$400 novas	16$000
	» » 4$000	9$000
Prata.—	Patacões brasileiros	2$000
	Pesos columnarios	2$000
	» mexicanos	1$860

ALFANDEGA.

Rendimento do dia 1 a 7	94:936$386
Idem do dia 8	15:860$542
	110:796$928

Descarregam hoje 9 de agosto.

Brigue francez—*Alma*—mercadorias.
Patacho inglez—*Bionde*—piche, peças de mão.
Brigue portuguez—Soberano—cebolas, batatas e cal.
Barca americana—Roebock—farinha de trigo.
Polaca hespanhola — *Atrevida* — pipas e barris de vinho.
Brigue portuguez—*Bom Successo*—diversos generos.

CONSULADO GERAL.

Rendimento do dia 1 a 7	9:747$763
Idem do dia 8	1:806$350
	11:554$113

DIVERSAS PROVINCIAS.

Rendimento do dia 1 a 7	525$712
Idem do dia 8	21$390
	547$102

DESPACHOS DE EXPORTAÇÃO PELA MESA DO CONSULADO DESTA CIDADE NO DIA 8 DE AGOSTO DE 1856.

Liverpool—Brigue inglez «Emma», diversos carregadores, 250 saccas algodão.
Porto—Brigue portuguez «Trovador», Barroca & Castro, 260 saccos assucar branco e mascavado.
Buenos-Ayres—Polaca hespanhola «Ignacita», Amorim Irmãos & Companhia, 150 saccos assucar branco.
Lisboa — Brigue portuguez «Constante», Antonio Luiz de Oliveira Azevedo, 17 cascos mel.
Philadelphia—Barca americana «C. E. Tay», Matheos Austin & Companhia, 600 saccos assucar mascavado.
Buenos-Ayres—Barca brasileira «Flor de Oliveira» Novaes & Companhia, 350 barricas assucar branco.
Lisboa—Brigue portuguez «Constante», Thomaz de Aquino Fonseca & Filho, 165 saccas farinha de mandioca.

RECEBEDORIA DE RENDAS INTERNAS GERAES DE PERNAMBUCO.

Rendimento do dia 1 a 7	7:321$147
Idem do dia 8	721$322
	8:042$469

CONSULADO PROVINCIAL.

Rendimento do dia 1 a 7	12:285$386
Idem do dia 8	1:961$594
	14:246$980

Movimento do porto.

Navios entrados no dia 8.

Singapore—85 dias, patacho americano «Sea Foam», de 188 toneladas, capitão E. F. Price, equipagem 11, carga assucar, café e mais generos; a Saunders Brothers & Companhia. Pertence ao porto de New-York: Veio refrescar e segue para New-York.

Liverpool—39 dias, brigue inglez «Britania», de 169 toneladas, capitão F. Packman, equipagem 10, carga fazendas e mais generos; a Saunders Brothers & Companhia. Pertence ao porto de Dundee.

Navios sahidos no mesmo dia.

Rio de Janeiro—Barca hespanhola «Linda», com a mesma carga que trouxe. Suspendeu do lameirão.

Buenos-Ayres por Montevidéo — Brigue brasileiro «Hercules», capitão João Ferreira Pinto, carga assucar e aguardente.

Maranhão—Vapor de guerra brasileiro «Beberibe», commandante o capitão tenente José Maria Rodrigues.

Editaes.

— O Illm. Sr. inspector da thesouraria provincial em cumprimento da lei, manda por a concurso o lugar vago de segundo escripturario da contadoria da mesma thesouraria; o qual terá lugar no dia 15 de setembro proximo futuro; devendo os pretendentes serem examinados na grammatica da lingua nacional; escripturação por partidas dobradas, arithmetica e suas applicações, com especialidade a reducção de moedas, pesos e medidas; ao calculo de descontos e juros simples e compostos; sendo preferidos os que tiverem boa letra e souberem linguas estrangeiras.

Os pretendentes deverão apresentar seus requerimentos na mesma thesouraria comcertidão, em que provem serem maiores de 20 annos.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, se mandou affixar o presente e publicar pelo «Diario.»

Secretaria da thesouraria provincial de Pernambuco 7 de agosto de 1856.—O secretario, A. F. d'Annunciação.

— O Illm. Sr. inspector da thesouraria provincial, em cumprimento da ordem do Exm. Sr. presidente da provincia, manda fazer publico, que no dia 28 do corrente, perante a junta da fazenda da mesma thesouraria, se hade arrematar a quem por menos fizer a obra do rebaixamento da ladeira do 26° lanço da estrada da Victoria, avaliada em 2:760$.

As pessoas que se propozerem a esta arrematação compareçam na sala das sessões da mesma junta no dia acima declarado pelo meio dia competentemente habilitadas.

A arrematação sera' feita na forma da lei provincial n. 343 de 15 de maio de 1854, e sôb as clausulas especiaes abaixo copiadas.

E para constar se mandou affixar o presente e publicar pelo Diario.

Secretaria da thesouraria provincial de Pernambuco 7 de agosto de 1856. — O secretario, Antonio Ferreira d'Annunciação.

Clausulas especiaes para a arrematação.

1.ª O rebaixamento da ladeira do dito lanço será feito de conformidade com os perfis e orçamento approvado pela directoria em conselho, e apresentado a approvação do Exm. Sr. presidente da provincia na importancia de 2:760$.

2.ª O arrematante começara' o trabalho no prazo de 30 dias e concluira' no de quatro mezes, contados na forma do regulamento.

3.ª O pagamento sera' feito em duas prestações iguaes, sendo uma quando houver sido feito metade dos trabalhos, e a outra no fim das obras.

4.ª Para tudo o mais que não vai determinado nas presentes clausulas e no orçamento seguir-se-ha o que dispõe a lei n. 286.

Conforme. — O secretario, A. F. d'Annunciação.

Declarações.

CORREIO GERAL.

A mala que tem de conduzir o hiate brasileiro «Novo Olinda», com destino a provincia do Maranhão, fecha-se hoje (9) ao meio dia.

— O Illm. Sr. inspector da thesouraria de fazenda, em conformidade do officio do Exm. Sr. presidente da provincia de 7 do corrente, manda fazer publico, que tem marcado aos possuidores de terrenos de marinha, sitos no Forte do Mattos do bairro do Recife desta cidade, o prazo de trinta dias, contados desta data, para darem principio a construcção do caes que deve bordar a margem do rio no mencionado lugar, e, findo este prazo, se procederá como for de direito contra aquelles dos mesmos possuidores que forem omissos.

Secretaria da thesouraria de fazenda de Pernambuco, em 8 de agosto de 1856.—O official maior, Emilio Xavier Sobreira de Mello.

— Pela mesa do consulado provincial se faz publico, que foi transferida para o dia 9 do corrente a arrematação de 4 cavallos apprehendidos pela subdelegacia da freguezia dos Afogados, considerados como bens de evento, e avaliados por 100$. Mesa do consulado provincial 7 de agosto de 1856.—O administrador, Antonio Carneiro Machado Rios.

CONSELHO ADMINISTRATIVO.

O conselho administrativo, tem de comprar o seguinte:

Para provimento dos armazens do almoxarifado do arsenal.

20 duzias de taboas de louro para assoalho, 6 costados de pa'o d'oleo.

Quem quizer vender estes objectos apresente as suas propostas em carta fechada na secretaria do conselho as 10 horas do dia 16 do corrente.

Sala das sessões do conselho administrativo para fornecimento do arsenal de guerra 8 de agosto de 1856—*Bento José Lamenha Lins*, coronel presidente.—*Antonio Gomes Leal*, tenente-coronel vogal, servindo de secretario.

THEATRO DE S. ISABEL.

Mr. Robert e Deveaux tem a honra de participar ao respeitavel publico, que em consequencia de ter desarmado o seu gabinete para a recita lyrica que teve lugar na quinta-feira, lhe he impossivel trabalhar hoje, como tinha prevenido em seu pequeno annuncio; ficando transferido o divertimento de hoje para quarta-feira 13 do corrente, cujo divertimento he beneficio do joven Pernambucano, e o programma sahirá segunda feira.

Avisos Maritimos.

— Para o Porto seguirá directamente e com brevidade o brigue «Trovador»; para carga ou passageiros, trata-se com Barroca & Castro, ou com o capitão na praça.

Para a Bahia

O veleiro e bem conhecido hiate brasileiro «Dous Amigos», pretende seguir para a Bahia nestes 8 dias, tem a bordo parte do seu carregamento que trouxe do Maranhão: para o resto os pretendentes entendam-se com o seu consignatario Antonio Luiz de Oliveira Azevedo, rua da Cruz n. 1.

Para a Bahia

A veleira garopeira «Livração», segue até o fim da presente semana, por ter prompto parte de seu carregamento; para o resto entendam-se com o seu consignatario Antonio Luiz de Oliveira Azevedo, rua da Cruz n. 1.

Companhia Franco-Americana de Vapores Francezes.

Esperaia se no dia 18 do corrente o vapor francez *Lyonnais*, capitão Devaulx, vindo do Rio de Janeiro, que seguira' para o Havre com escala por Teneriff, Madeira e Lisboa: para frete e passageiros, na casa de L. Lecomte Feron & C., rua da Cruz n. 20.

PARA O RIO DE JANEIRO

segue em poucos dias a polaca brasileira «Zelosa II», por ter a maior parte do seu carregamento prompto; para o resto trata-se com os consignatarios Isaac, Curio & Companhia, na rua da Cruz n. 40.

Bahia.

Segue em poucos dias o patacho nacional CONFIANÇA, por ter parte do seu carregamento prompto: para o resto, trata-se com os consignatarios Novaes & C., na rua do Trapiche n. 54.

Ceara' por *Aracaty*,

segue no dia 10 do mez corrente o hiate «Sergipano»; só recebe passageiros: a tratar com Caetano Cyriaco da C. M., ao lado do Corpo Santo n. 25.

Leilões.

— O agente Oliveira fara' leilão de uma porção de mobilia, obras ricas e modernas de ouro e prata, escravos, etc., e se trocara' fora do leilão, uma linda e perfeita imagem do Senhor atado a Columna, com cordão de ouro e resplendor, uma dita de S. José, e outras de pedra em mangas; os objectos em leilão são os seguintes: sofás, mesas redondas, consolos, cadeiras, ditas de balanço, bancas de jogo, ditas para diversos usos, lindos quadros, relogios de parede e para mesa, candieiros de globo, lustre de bronze, um jogo de pistolas, lanternas, espelhos, toucadores, guarda-vestidos, guarda-roupa, um rico toilete de mogno, marquezas, camas de ferro, caixinhas para costura, lavatorios, apparelhos de porcelana para mesa e sobremesa, compoteiras, garrafas e copos para vinho, porta-licor, 1 bacia grande de arame para banho, trem de cozinha, e muitos outros objectos, um rico pente de ouro, pulceiras, alfinetes de peito, botões para abertura, anneis, brincos e correntes para relogios, um bauzinho guarnecido de prata, e outras obras de dita, duas apolices do theatro de Apollo, uma porção de livros em diversos idiomas; segunda-feira, 11 do corrente, as 10 horas da manhãa, no seu escriptorio, rua da Cadeia do Recife.

— Os administradores da massa fallida de Nuno Maria de Seixas, tem de vender em leilão, por autorisação do juizo do commercio, logo que ultimadas as respectivas avaliações, as seguintes propriedades, pertencentes a dita massa, a saber: nesta cidade, um predio de quatro andares, sito na rua do Vigario n. 13, um dito de tres andares, rua do Livramento n. 36, um dito de dous andares, na rua da Penha n. 6, um dito na rua Augusta n. 2, um dito na travessa dos Martyrios n. 1, um dito na rua do Alecrim n. 1, dous ditos na travessa do Marisco n. 14 e 26, um dito na rua do Mondego n. 7, um dito na rua do Amorim n. 15; na Casa Forte, os seguintes: 1 sitio na estrada do Cordeiro (Chacon), da Casa Forte Santa Anna, n. 41; Campina ns. 6, 7, 8, 10, 12, 34 e 35, duas casas no caminho do Poço, duas ditas na Casa Forte n. 5, seis ditas na Campina, e um terreno na Casa Forte: convida-se, portanto, aos pretendentes o exame previo dos mencionados predios.

— O agente Oliveira fara' leilão por autorisação do Exm. Sr. Dr. juiz de direito especial do commercio, exarada em requerimento dos administradores da massa fallida de Richard Royle, e ouvidos os credores, de diversas dividas activas da mesma massa: quarta-feira 13 do corrente, ao meio-dia em ponto, no escriptorio do dito agente, onde os pretendentes podem examinar com anticipação a relação respectiva das indicadas dividas.

—O agente Vieira da Silva, fara' leilão, terça-feira 12 do corrente, as 10 horas da manhãa, em seu armazem, rua da Madre de Deos n. 52, de diversas obras de marcineria novas e usadas, e differentes obras de ouro e prata, e alguns escravos, o que tudo estara' patente na hora do leilão, para os compradores examinar.

Avisos Diversos.

— Sentido! Preparar e carregar! Fogo! Puff! Puff! Puff!

Que he isto? Que estrondo he este? Teremos por ventura a tomada de Sebastopol? Terão os *camaleões electricos* se evadido do palco do Santa Isabel? Nada!!

—He que hoje canta madama Girardot e se faz preceder de uma bella descarga de mosquetaria e fuzilaria!

—Mas, silencio! Et-la que chega; nem mais uma palavra, alerta porque he preciso ter todos os poros bem abertos para ouvir esta *interessante* artista soltar melodiosos sons de sua insigne goela de gato.

Eis o que diziam dous gamenhos ante-hontem a noite, passeiando pelos corredores do theatro, pouco antes de entrar o espectaculo: Parece que elles, que nunca a ouviram cantar, ja adevinhavam o completo *fiasco* que devia dar.

Ha homens que logo em sonhando, seus sonhos se realisam.

Rival de madama Dejean, madama Girardot não acha limites a seu genio, voa tanto quanto uma negra coruja, que busca alcançar o tecto de algum casebre para em seu cimo dizer o ultimo — *Peito ferido, buraco festo*!!!!

O Pica Páo.

—O Dr. Joaquim de Aquino Fonseca, tendo sido demittido do lugar de commissario vaccinador desta provincia por decreto de 26 de julho findo, vaccinara' gratuitamente aquellas pessoas que nos sabbados de cada semana comparecerem na casa de sua residencia, na rua Nova n. 14, das 7 a's 9 horas da manhãa.

— Precisa-se de uma ama forra ou captiva, para engommar e cozinhar, e um criado para comprar: atraz da matriz da Boa-Vista n. 16.

— Frederico Robilliard tem para vender um bom carro para seis pessoas, que serve para um ou dous cavallos, com arreios dobrados e singelos, 1 piano de excellentes vozes e 2 bancas para jogo: no aterro da Boa-Vista n. 37.

— Precisa-se de um pedreiro para trabalhar em um sitio perto da praça, para uma obra grande, da-se preferencia a homem casado: na rua da Cadeia do Recife n. 16, primeiro andar.

—No dia 11 do corrente, a's 10 horas da manhãa, perante o Sr. juiz municipal da primeira vara, escrivão Santos, por ser a ultima praça, devem ser arrematados dous sobrados de um andar, sitos na rua Augusta, penhorados a José Maria Placido de Magalhães, por execução sobre escriptura de hypotheca de Antonio Joaquim de Souza Ribeiro; igualmente se faz sciente que esta' sem effeito a arrematação que houve pela fazenda nacional de um dos ditos sobrados, por ter a parte requerido e pago o que era devedor a fazenda.

—Quem tiver para vender alguma fazenda de gado, sita no Seridó, Espinharas, Rio-Grande do Norte, Pombal, Rio do Peixe ou em outro qualquer lugar no sertão, dirija-se a rua da Cadeia do Recife n. 20, que ahi achara' com quem tratar.

—Tende-se desencaminhado duas letras saccadas por H. Forster & C., em data de 14 de março proximo passado, a 5 e 7 mezes, na importancia de rs. 1:080$000, e acceitas por José Luiz de Souza Ferreira, sem ainda terem o competente sello; ficam de nenhum effeito por terem sido substituidas por outras.

— Precisa-se de um criado para servir de portas á fóra: a tratar na rua Direita n. 91, primeiro andar.

— O abaixo assignado tem a honra de participar aos senhores negociantes e mais pessoas desta e de qualquer provincia, as quaes interessar possa, que se acha estabelecido com escriptorio de advocacia na cidade de Maceió, capital da provincia de Alagoas, a rua do Livramento n. 24, e se offerece a tratar alli ou em qualquer ponto da mesma provincia da cobrança de dividas e de todos os negocios de sua profissão perante os tribunaes, juizes e repartições publicas, ou extrajudicialmente, por conservar as mais extensas relações em toda a provincia, como natural della, e haver exercido durante 8 annos os cargos de promotor publico, e juiz municipal e de orphãos em differentes comarcas, tendo sido além disto honrado com o mandato provincial por algumas vezes: as pessoas que se dignarem de confiar ao abaixo assignado suas commissões podem dirigir-se directamente nesta praça ao Sr. José Gonçalves de Albuquerque, agente procurador da provincia, que se encarregara da remessa prompta e segura da correspondencia, papeis e documentos. Cidade do Recife 19 de julho de 1856.—Lourenço Accioli Wanderley Canavarro.

GRANDE BAILE DE *mascaras* E PHANTASIA, NO *Palacete da rua da Praia.*

HOJE SABBADO 9 DE AGOSTO.

A casa estará decentemente ornada e illuminada, e os directores promettem conservar a boa ordem e regimen do costume. Os bilhetes estarão a venda no edificio do divertimento, tendo entrada franca as damas decentemente vestidas.

—Do engenho Crusahy no dia 3 do corrente, fugiram 2 escravos, sendo um de nome Antonio, de nação Cassange, que representa 35 annos de idade, de altura regular, cangueiro no andar, cor preta, rosto redondo, sem barba, costas limpas, cheio do corpo, conversa pouco; o outro de nome Verissimo de nação, bastante alto, algum tanto espadaúdo, rosto regular, tem de ambos os lados do rosto marcas de talhos de sua nação, pernas finas, algum tanto cangueiro, pés grandes, e tem umas marcas de chicote nas costas ainda novas: quem os apprehender conduza-os ao dito engenho, ou no de Agua-Fria da freguezia de San-Lourenço da Matta, ou nesta praça na rua da Guia n. 64, primeiro andar, que sera' generosamente recompensado.

— Segunda-feira, 11 do corrente, depois da audiencia do Sr. Dr. juiz municipal da primeira vara do civel, na sala da mesma, tem de serem arrematados 4 escravos, sendo 3 moços com habilidades, por execução de Boaventura da Rocha contra José Alexandre dos Santos. He a ultima praça.

— Precisa-se de um feitor para um sitio na Ponte de Uchoa, que seja solteiro: quem nestas circumstancias se achar, dirija-se ao aterro da Boa-Vista, casa de dous andares, cor de chumbo, que achará com quem tratar.

— A pessoa que achou um quarto de bilhete da loteria de Pedro II, cujas rodas tem de correr no dia 9 do corrente, querendo restituir, dirija-se a rua Direita n. 3, primeiro andar, visto ja estar prevenido o thesoureiro para não pagar o dito bilhete n. 3861.

— Perdeu-se no aterro da Boa-Vista uma luneta de ouro com dous vidros, dentro de uma capa de marroquim: quem a achar, levando na rua da Cruz n. 2, será bem recompensado.

— Tem de ser arrematada por quem mais der, no dia 12 do corrente, depois de finda a audiencia do Sr. Dr. juiz de orphãos, a casa da rua do Livramento n. 10, de um andar e sotão, pertencente ao casal dos finados José Fernandes Eiras e sua mulher, o qual sobrado tem cozinha, quintal murado e grande, avaliado por 5:500$000.

— D. Maria José de Jesus Cunha Guimarães, por seu procurador, faz sciente que Marcelino Jeronymo de Azevedo não póde vender bens alguns pertencentes a seu casal por qualquer titulo, pois ella Cunha appellou da sentença para a Relação, e promette por estes dias melhor esclarecer isto.

— Precisa-se alugar uma ama que tenha bom leite, para amamentar uma criança: na rua da Cadeia do Recife, loja de ferragens n. 56.

— No dia 11 do corrente, as 10 horas do dia, depois da audiencia do Sr. Dr. juiz municipal da primeira vara, escrivão Motta, se ha de arrematar um escravo de nome Hermogio, de idade de 8 a 9 annos, avaliado em 750$, e uma relação de dividas activas na importancia de 14:000$ e tantos rs., tudo pertencente ao inventario do finado Joaquim José Ferreira, vai á praça a requerimento do testamenteiro Manoel Joaquim Ramos e Silva.

— Vendo-se no «Diario de Pernambuco» de 8 do corrente um annuncio em o qual declara se calumniosamente, que a parda Margarida, escrava de Urbano Vicente Ferreira he forra, tendo ella sido hypothecada por seu senhor sem onus algum a Manoel José de Amorim, cuja hypotheca feita regularmente, venceu-se o anno passado, e não sendo resgatada foi ajuizado o mesmo hypothecario, e em consequencia de sentença, penhorada em fins do anno passado a referida escrava sem a menor opposição, como tudo consta legalmente dos autos da acção e execução pelo juizo da segunda vara civel, escrivão Cunha (e sera provado no juizo da delegacia deste districto), o que não obstante ousou o executado em julho deste anno procurar nesta cidade comprador ao bem penhorado: por tudo isso roga-se ao annunciante a prova da liberdade, e protesta-se em tempo contra a calumnia, se o annunciante he como suppõe-se, o mesmo executado, que, sendo concubinado com dita escrava, pretende maliciosamente assim embaraçar o pagamento do exequente, como o tem feito em outros bens, vendendo dividas por menos de metade; vai mal, porque a fraude nunca fez obscurecer a verdade, e os pretendentes poderão informar-se dos autos no acto da arrematação.

— A 23 de maio sumio-se do pateo do Carmo um cavallo ruço, velho, com 2 arrobas de carne, 2 pares de saccos, 1 par de sapatões, outro dito de sapatos de couro de lustre para senhora, uns canos de botas, 3 pares de luvas, 1 de seda, 1 de fio de Escocia, 1 de algodão, 2 pares de meias, 9 varas de algodãozinho, 1 abotoadura para criado, covado e meio de panno fino, 6 covados de castor, 1 arreio de sellim, 1 bride, 1 chales de lãa e seda, 1 covado de casemira amarella, 2 camisas velhas, 8 libras de bolacha, 3 couros de carga; por isso roga-se a quem souber do dito cavallo e objectos acima mencionados, participar a seu dono, no engenho Bosque, ou nesta praça no pateo do Carmo n. 1, que será generosamente recompensado.

— Deseja-se alugar um preto fiel e diligente para o serviço interno e externo de uma casa de mui pequena familia; nas Cinco Pontas, sobrado da quina confronte a matriz nova.

— Precisa-se de uma ama forra ou captiva, para casa de pouca familia, que saiba cozinhar e engommar, ou sómente cozinhar; na rua do Amorim n. 9, segundo andar.

Linha de omnibus

Do dia 11 do corrente em diante haverá um omnibus para Olinda em todos os dias uteis, o qual partira' para alli as 7 e 11 3|4 horas da manhãa, e voltara' as 8 da manhãa e as 2 da tarde, sendo as passagens a 20$ mensaes para os assignantes, e a 500 rs. para os avulsos. Na mesma data em diante havera' outro destes carros tambem nos dias uteis para a Passagem da Magdalena até a casa do Sr. Viegas; partirá ás 7 1|2 da manhãa para voltar as 8 1|2, e de tarde sahira' as 4 para voltar as 4 3|4. Passagem: por mez 16$ e avulsa a 500 rs.

N. B. Todas as passagens continuam a ser pagas adiantadas, visto que o abaixo assignado não esta' de accordo a continuar fazer lançamentos de cinco e dez tostões, que com difficuldade se recebe.

Claudio Dubeux.

—O abaixo assignado roga a todos os seus devedores em geral, que quanto antes tratem de lhe satisfazer seus debitos, visto serem quasi todos antigos, e afim de evitar o chamar a juizo aquelles que continuarem a ser omissos; fazendo tambem esta declaração para que alguem não procure pretextos para deixar de satisfazer seus debitos; sendo o abaixo assignado o competente e delegando seus póderes em seu sobrinho Delphino de Azevedo Villarouco. Recife de Pernambuco 7 de agosto de 1856.—Mathias de Azevedo Villarouco.

LINHAS DE OMNIBUS, 1$000 a viagem.

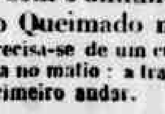

De ora em diante haverá todos os domingos e dias santos, a tarde, um omnibus para Apipucos, sendo as passagens a 1$000 (um mil réis) por ida e volta. Recife 7 de agosto de 1856.—*Claudio Dubeaux*.

—Manoel José Leite declara que comprou as dividas activas do Sr. Leopoldo José da Costa Araujo, na importancia de 75:000$000 réis: roga, pois, aos Srs. devedores, que tenham a bondade de entender-se com o annunciante, na sua loja da rua do Queimado n. 10.

— Precisa-se de um criado forro, para servir em uma casa no matto: a tratar na rua do Collegio, casa n. 25 primeiro andar.

— No dia 1.º do corrente ausentou-se da casa de seu senhor, o escravo Joaquim, de nação, de mais de 35 annos, baixo, quebrado do quarto direito, aleijado de um dos dedos das mãos; levou calça e camisa azul, e chapéo de baêta cor de café: quem o apprehender e levar ao aterro da Boa-Vista n. 56, loja de calçado, sera generosamente recompensado.

Na loja das seis portas

Em frente do Livramento.

Pescocinhos de retroz pretos e bordados de côr a cinco mil rs. cada um, córtes de filó preto bordado para manteletes de meninas a mil rs. cada corte, camisas de cambraia bordadas para senhora a dous mil rs., e manguitos recortados a dez tostões cada par, collarinhos de lindos gostos para senhora a pataca cada um, e muitas outras fazendas proprias para o passamento da festa: da-se de tudo a amostra, levando penhor que cobra o valor do que se mandar pedir.

Na loja das seis portas.

Em frente do Livramento.

Lenços de seda francezes de muito boa seda e gosto, proprios para meninas e senhoras a dez tustões cada um, lenços com bico largo, proprios para mão de senhoras a quatro patacas, e bordados a dez tostões, fazenda fina, cortes de cambraia lisa com oito e meia varas a tres mil rs. o corte, que da' vestido com tres babados, cortes de cambraia de seda a oito mil rs. cada um; a loja esta' aberta para quem quizer escolher ou mandar trazer, das 6 horas da manhãa até 9 da noite.

FIAÇÃO E TECIDO DE ALGODÃO.

SOCIEDADE EM COMMANDITA.

Firma social: Amorim, Faria, Guerra & C.

Os socios subscriptores para a fundação da fabrica de fiar e tecer algodão, organisada por F. Maria Duprat, são convidados a realisar de 15 do corrente até 15 de agosto proximo futuro, na caixa da sociedade, provisoriamente no escriptorio do Sr. Manoel Alves Guerra, na rua do Trapiche n. 4, todos os dias uteis, das 10 horas da manhãa as 4 da tarde, a primeira prestação de 5 por cento sobre o capital subscripto. Pernambuco 12 de julho de 1856.—Os socios gerentes, Antonio Marques de Amorim, Justino Pereiro de Farias, Manoel Alves Guerra.

Massa adamantina.

Francisco Pinto Ozorio chumba dentes com a verdadeira massa adamantina e applica ventosas pela attracção do ar: póde ser procurado confronte ao Rosario de Santo Antonio n. 2.

— Pede-se novamente ao Sr. A. A. V., morador perto de Goianna, que queira mandar resgatar suas letras, vencidas em 1852, 1854 e 1855, no valor principal 4:726$000, e juros, até esta data, 1:836$000 não sendo justo que S. S. contrahindo taes debitos para seus arranjos, se entregasse ao indifferentismo, e ao silencio, deixando de responder as cartas que a respeito se lhe dirigio, e que ha um mez, pelos annuncios nesta folha, mandasse, por terceira pessoa, offerecer pela quantia acima 6:556$000, somente 3:000$000 rs, vindo a ser 20 % menos do principal: deixando de pagar a dita somma, por estes 15 dias, terá de ver o seu nome por extenso. Recife 5 de agosto de 1856.—José Marques da Costa Soares.

— Na rua do Aragão n. 3, precisa-se de uma preta para vender doce, e que nas horas vagas se occupe em algum serviço do mesmo trafico: a quem convier dirija-se a mesma casa, ou annuncie.

ESTRADA DE FERRO *do Recife ao S. Francisco.*

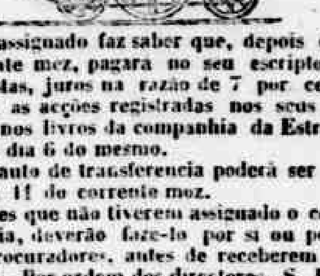

O abaixo assignado faz saber que, depois do dia 11 do corrente mez, pagará no seu escriptorio aos Srs. accionistas, juros na razão de 7 por cento ao anno, sobre as acções registradas nos seus nomes respectivos, nos livros da companhia da Estrada de Ferro, até o dia 6 do mesmo.

Nenhum auto de transferencia poderá ser registrado de 5 a 11 do corrente mez.

Os senhores que não tiverem assignado o contrato da companhia, deverão faze-lo por si ou por seus bastantes procuradores, antes de receberem os juros devidos.—Por ordem dos directores, S. P. VEREKER, thesoureiro.

Recife 1 de agosto de 1856.

— Na loja de madama Routier, rua Nova n. 58, se acham chapeos de seda para senhoras, ditos de palha para meninas, saias de clina muito modernas, fitas de velludo preto de todas as qualidades, enfeites de cabeça, luvas de casamento, capellas de flores de laranja, mantas brancas, leques; e tudo mais necessario para casamento, véos de filó levrado para chapeos de luto, collarinhos e manguitos para theatro, bicos de linho preto.

Carros funebres

A ra administrador.

Em um armazem pertencente ao convento de S. Francisco, confronte a secretaria de policia, está este estabelecimento munido de carros, tanto para anjos como adultos, de todas as ordens que marca o regulamento do cemiterio, a satisfazer a expectativa dos pretendentes, e por preços que convencionarem, encarregando-se de tudo mais pertencente a um enterro sem o menor incommodo das partes interessadas; para tratar no mesmo armazem, ou na rua do Queimado n. 1, e na da Cadeia de Santo Antonio n. 34. Tem igualmente um rico caixão que aluga.

Deposito de vinho de champagne Chateau-Ayx, primeira qualidade, de propriedade do conde de Mareuil, rua da Cruz do Recife n. 20: este vinho, o melhor de toda a Champagne, vende-se a 56$ cada caixa; acha-se unicamente em casa de L. Lecomte Feron & C. N. B.—As caixas são marcadas a fogo—Conde de Mareuil—e os rotulos das garrafas são azues.

— Precisa-se de um Rvd. sacerdote de boa moral para capellão de um engenho na freguezia da Escada, e que igualmente se queira encarregar de dar lições a tres meninas, filhas do Sr. do engenho, e se lhe fará bom ordenado, e mais algumas vantagens: aquelle a quem convier dirija-se ao pateo da matriz de Santo Antonio, casa de um andar n. 1, que achará com quem tratar.

— Da-se a juros razoaveis quantias de 50$000 rs. por penhores: na rua das Calçadas n. 10.

— Aluga-se a casa da rua Real, junto ao Manguinho n. 25, com bastantes commodos, grande quintal, e viveiro de peixe no fundo, grande e boa cacimba, portão ao lado, e porto de embarque: e igualmente se aluga a casa immediata n. 27 com bons commodos para familia, e grande armazem no fundo com grande capacidade, e excellente forno para padaria, e porto de embarque, tudo por preço muito commodo: a tratar na mesma rua com seu proprietario Manoel Pereira Teixeira, sobrado n. 6.

J. JANE, DENTISTA,

continúa a residir na rua Nova n. 19, primeiro andar.

—Quem se quizer incumbir de fazer caixas para sabão de empreitada, dirija-se a rua do Brum fabrica da industria pernambucana, que achara' com quem tratar.

—Os bilhetes com a rubrica do abaixo assignado, são pagos incontenente, na praça da Independencia n. 40, até o premio de 500$000. — Polycarpo José Layne.

—O Sr. Frederico Jacques queira dirigir-se a livraria ns. 6 e 8 da praça da Independencia, a negocio de seu interesse.

— Precisa-se de um bom padeiro de profissão, que entenda perfeitamente de todo o trabalho pertencente a' padaria, não se olhando a naturalidade nem a preço, preenchendo este lugar: dirija-se a padaria da rua larga do Rosario n. 18, junto ao quartel de policia.

— João Gonçalves Ferreira, tendo contratado a compra da loja de miudezas sita na rua larga do Rosario n. 38, pertencente a Manoel Gonçalves Barros, deseja-se saber se alguem se oppõe a semelhante contrato, até o prazo de 3 dias.

— Ajusta-se por empreitada para aterrar-se qualquer terreno alagado: na cocheira confronte o telheiro dos canoeiros da rua Nova.

— Precisa-se de um pequeno de 14 a 18 annos de idade, despedido, e que dê conhecimento de sua conducta, para caixeiro: a tratar no pateo do Carmo taberna ao entrar para a rua da Camboa.

O 39 A.

Confronte ao Rosario de Santo Antonio avisa ao respeitavel publico, que recebeu chocolate fino de diversas qualidades, assim como biscoitos inglezes para latas e a varejo.

— O bilhete n. 3201 da loteria do Hospital Pedro II, pertence ao Exm. e Rvm. Sr. conego Joaquim Gonçalves de Azevedo, da cidade da Barra do Alto Amazonas.

FRONTISPICIO DO CARMO.

Por muitos motivos e estes ponderosos não pode ter lugar a festa da Senhora do Carmo do Frontispicio no dia annunciado, ficando transferida para o dia 17 do corrente impreterivelmente. Por esta occasião pede-se aos Srs. procuradores da mesma festa que no domingo 10 do corrente apresentem no pateo do Carmo n. 9, a relação dos devotos que tem contribuido para a sua festa.

— O abaixo assignado faz sciente ao Sr. thesoureiro das loterias, que, tendo comprado na loja do Sr. Acurcio, na rua larga do Rosario, cinco bilhetes da loteria que corre sabbado 9 do corrente, os perdera. Os bilhetes são, tres meios e dous quartos dos numeros seguintes: 2453, 1578, 115, 2285, 1073, não podendo designar quaes os numeros que pertencem aos quartos, e quaes aos meios: assim roga ao Sr. thesoureiro ou qualquer cautelista que costuma fazer pagamentos, não os pague sem verificar a legitimidade de dono, assim como roga a qualquer pessoa que tenha achado os ditos bilhetes, haja de os entregar ao abaixo assignado que a recompensara'.—Recife 6 de agosto de 1856. — Joaquim José de Paiva.

Attenção.

Nos dias 11 e 18 do corrente, na sala das audiencias, finda a do Exm. Sr. Dr. juiz do commercio, se ha de arrematar, no primeiro dos indicados dias, a mobilia de João Coelho do Rosario, avaliada por 210$, e um mulatinho de 13 annos por 300$; e no segundo dia uma casa terrea sita na rua do Pilar n. 133, avaliada por 900$, advertindo que o becco pertence á casa por dever ser tapado com a edificação.

— Precisa-se alugar 6 pretos para armazem de assucar: quem tiver e quizer alugar, dirija-se a rua de Apollo, armazem n. 40, que achará com quem tratar.

— Precisa-se de uma ama captiva ou forra, agradando paga-se bem: na rua do Aragão n. 18.

— Roga-se ao Sr. Manoel Coelho de Brito haja de vir resgatar os seus penhores que tem na rua Nova n. 53, de dinheiro de emprestimo ha 2 annos desta parte, isto no prazo de 8 dias, do contrario serão vendidos para pagamento.

— No escriptorio de BALTAR & OLIVEIRA, rua da Cadeia do Recife n. 12, existe uma carta vinda da Parahiba para o Sr. José Caetano Baptista dos Santos.

— Luiz Antonio Siqueira vai a Europa, e deixa na gerencia da sua casa commercial, como procuradores bastantes, em primeiro lugar a Francisco João de Barros, em segundo ao Sr. Luiz de Moraes Gomes Ferreira, e em terceiro ao Sr. Antonio de Moraes Gomes Ferreira.

— Virgilio de Menezes Leal vai a Europa.

— Francisco João de Barros manda para um dos collegios de Lisboa seus dous filhos menores Manoel Vicente de Barros e Antonio Joaquim de Barros Sobrinho.

— Precisa-se de um homem disposto ao trabalho de sitio: quem pretender, dirija-se a loja do Passeio n. 7.

— Aluga-se o armazem e sotão n. 40 da rua da Praia, com armação de loja que tem ou sem ella: a fallar com Guilherme Sette, travessa do Carioca n. 11.

— O Sr. Francisco José Vianna tem uma carta na botica de Bartholomeo, rua larga do Rosario.

— Aluga-se o armazem n. 36 na rua da Senzala Velha, proprio para recolher barricas ou generos: a tratar no segundo andar do mesmo.

— Antonio Pinto de Magalhães, desta data em diante deixa de ser procurador da Sra. D. Anna Joaquina de Mello Carioca, por ser muito occupado com os seus negocios. Recife 8 de agosto de 1856.

— O abaixo assignado roga a todas as pessoas que se julgarem seus credores, de apresentarem suas contas no prazo de 15 dias, a contar da data deste, para serem emboleados; na rúa Direita n. 19.

Antonio Pinto de Magalhães.

— Quem quizer 3:000$ a um por cento ao mez, dando bens de raiz em garantia, procure na rua do Queimado n. 4, segundo andar, que se dira quem da.

— Precisa-se alugar uma preta para todo serviço de uma casa e comprar na rua; paga-se bem: na rua da Cadeia n. 48.

— Precisa-se de um caixeiro de 14 a 16 annos de idade: na padaria da rua Direita n. 21: prefere-se um que tenha pratica.

— Miguel di Coste, Miguel Judiche, Vicente Broda, Braz Broda, Victor Broda, Geanasio Chico, Miguel Uida, Braz Gervasio, José Gervasio, Francisco Antonio Marino, subditos napolitanos, retiram-se para a Europa.

— Na fabrica de calçado franceza, rua da Cruz n. 33, precisa-se de officiaes de sapateiro para obras de senhora; prefere-se homens casados, cujas mulheres possam debruar sapatos.

— Bernardino de Sena Dias acha-se autorisado para vender a herança, que por fallecimento de Domingos Antonio Gomes Guimarães, tocou como legado ao Sr. Marcellino Jeronymo de Azevedo, na importancia de 1:107$233 rs., a' vista do formal de partilhas, sendo 550$782 em dividas, e 556$451 na casa de sobrado defronte da igreja de S. Francisco, onde esta' o gabinete portuguez: qualquer senhor que queira fazer este negocio, póde comparecer na Boa-Vista, rua do Aragão n. 14, de manhãa até as 9 horas, e de tarde depois das 3.

— O abaixo assignado, escrivão interino da irmandade do Sr. Bom Jesus das Dores, em S. Gonçalo, por deliberação da mesa regedora e despacho do Illm. Sr. Dr. juiz de capellas, convida a todos os seus irmãos, para comparecerem no consistorio da mesma irmandade, as 9 horas do dia 10 do corrente, afim de proceder-se a eleição da mesa que ha de reger no proximo futuro anno, a qual por motivos não se effectuou no dia 27 do mez passado. — José Lucas Rodrigues Machado.

— Esta-se procedendo a inventario dos bens do casal do fallecido tenente-coronel Antonio Lins Caldas. Os credores do mesmo entendam-se com a viuva inventariante no engenho Dous Irmãos, ou com o seu genro o Dr. José Lourenço Mira de Vasconcellos, na cidade nova de Santo Amaro.

— Precisa-se alugar um sobrado de um andar ou um segundo nas seguintes ruas: da Guia, da Cruz, do Vigario e largo do Corpo Santo, que tenha alguns commodos e esteja decente; o pretendente não duvida pagar bem e mesmo adiantar alguns mezes: quem o tiver annuncie.

— Gratifica-se e recommenda-se a apprehensão da preta Luiza, crioula, côr fula, cheia do corpo, de 40 annos; tem uma marca de fogo, que comprehende a pa' e braço direito; intitula-se forra: os apprehendedores conduzam-na a' rua do Queimado n. 8, primeiro andar.

— Fazem-se capas, batinas, chamarras e barretes: na rua Velha n. 81.

— Precisa-se de uma ama para o serviço de casa de pouca familia: na rua larga do Rosario n. 21.

— Francisco Luiz Martins retira-se para fóra do imperio a tratar de sua saude.

— Lava-se e engomma-se com perfeição e brevidade: no largo do Hospital do Paraizo n. 7; e tambem precisa-se de uma escrava para o serviço da mesma casa: quem quizer dirija-se a mencionada casa.

— Aluga-se a casa terrea na rua do Aragão de n. 10, muito propria para qualquer estabelecimento, por estar em armazem, ser de tres portas de frente e estar no melhor lugar da rua, e por ser de preço commodo: a tratar na praça da Boa-Vista n. 6 botica.

NOVO ESTABELECIMENTO DE RELOJOEIRO, NO ATERRO DA BOA-VISTA N. 27, de Carlos Walter.

O proprietario deste estabelecimento acima mencionado, avisa ao respeitavel publico e em particular aos seus patricios, amigos e freguezes, que se acha habilitado para bem operar qualquer concerto de relogio que for confiado ao seu cuidado, de maneira que deixa ao possuidor plenamente satisfeito, garantindo o mesmo concerto, pois elle acaba de receber ultimamente um brilhante sortimento de peças e instrumentos inteiramente novos necessarios para o mesmo fim: portanto o mesmo acima roga ao respeitavel publico, patricios, amigos e freguezes pela sua mui valiosa protecção, e protesta que fara tudo para augmentar o bom conceito que até hoje tem gozado, e lhes sera eternamente grato.

ILEGÍVEL

MUTILADO

PEDRAS PRECIOSAS.

Adereços de brilhantes, diamantes e perolas, pulceiras, alfinetes, brincos e rozetas, botões e anneis de differentes gostos e de diversas pedras de valor.

Compram, vendem ou trocam prata, ouro, brilhantes, diamantes e perolas, e outras quaesquer joias de valor, a dinheiro ou por obras.

MOREIRA & DUARTE.

LOJA DE OURIVES

Rua do Cabugá n. 7.

Recebem por todos os vapores da Europa as obras do mais moderno gosto, tanto de França como de Lisboa, as quaes se vendem por preço commodo como costumam.

OURO E PRATA.

Adereços completos de ouro, meios ditos, pulceiras, alfinetes, brincos e rozetas, cordões, trancelins, medalhas, correntes e enfeites para relogio, e outros muitos objectos de ouro.

Apparelhos completos, de prata, para chá, bandejas, salvas, castiçaes, colheres de sopa e de chá, e muitos outros objectos de prata.

— Para feitor de um engenho na freguezia da Escada, precisa-se de um homem nacional ou estrangeiro, mas que seja de bons costumes, paga-se bem: quem quizer dirija-se ao largo da matriz de Santo Antonio casa de um andar n. 2, que ahi achara' com quem tratar.

—Os Srs. devedores da casa fallida do Sr. João Moreira Lopes são convidados a dirigirem-se a' loja de Manoel Jose' Leite, na rua do Queimado n. 10, afim de amigavelmente saldarem seus debitos.

LOTERIA DA PROVINCIA.

Aos 5:000$ e 2:000$000.

O abaixo assignado avisa ao respeitavel publico, que tem exposto a venda os seus felizes bilhetes, meios e quartos, da terceira parte da segunda loteria do Hospital Pedro II, aos preços abaixo declarados, nas lojas da rua do Queimado n. 61, do Sr. Silvestre da Silva Guimarães; n. 25, do Sr. Joaquim Monteiro da Cruz: rua Nova, do Sr. Tinoco; rua do Livramento n. 30, do Sr. Cunha; n. 54, do Sr. Novaes e rua do Rosario larga, fabrica do Sr. Reis.

Bilhetes	5$800	recebe	5:000$000
Meios	3$000	«	2:500$000
Quartos	1$500	«	1:250$000

Recife 4 de agosto de 1856.—Manoel Martins Fiuza.

—Precisa-se comprar 120 traves de 30 palmos com 8 polegadas de grossura e 6 de face; 8 traves de 40 palmos, com 12 de grossura e 10 de face e enxamés de louro de 22 a 25 palmos, de 6 polegadas: na livraria ns. 6 e 8, da praça da Independencia.

LOTERIA DA PROVINCIA.

Salustiano de Aquino Ferreira avisa ao respeitavel publico, que vende a dinheiro a vista, sendo a quantia de 100,000 para cima, os seus bilhetes inteiros, meios e quartos, pelos preços abaixo declarados, na rua da Cadeia do Recife n. 45, loja de miudezas de José Fortunato dos Santos Porto.

Bilhetes inteiros	5$500	recebe	5:000$.
Meios bilhetes	2$800	"	2:500$.
Quartos	1$400	"	1:250$.

Pernambuco 4 de agosto de 1856.—*Salustiano de Aquino Ferreira.*

Loteria

do Hospital Pedro II.

Aos 5:000$ e 2:000$000.

Corre indubitavelmente sabbado 9 de agosto de 1856.

Salustiano de Aquino Ferreira avisa ao respeitavel publico que vendeu os seguintes premios da quinta parte da primeira loteria do convento de Nossa Senhora do Carmo, extrahida a 2 de agosto.

1 quarto	n. 2150		5:000$000
Meio bilhete	"	155	200$000
1 quarto	"	5505	200$000
1 meio	"	2589	100$000

O mesmo tem exposto a venda seus muito felizes bilhetes, meios e quartos, da terceira parte da segunda loteria do hospital Pedro II, nas lojas ja' conhecidas do respeitavel publico.

Os dous premios grandes acima referidos, não estão sujeitos ao desconto dos 8 por cento do imposto geral, e cujo disconto sera' pago logo que saia a lista, sendo os preços de seus bilhetes os seguintes.

Bilhetes	5$800	recebe por inteiro			5:000$
Meios	3$000	«	«	«	2:500$
Quartos	1$500	«	«	«	1:250$

Pernambuco 4 de agosto de 1856.—Salustiano de Aquino Ferreira.

Estereoscopos e vistas estereoscopicas.

Panoramas e monumentos interessantes de Paris e Lisboa, Ruinas de Pompeia e Herculanum, sitios pitorescos da Suissa, montes de gelo, vistas dos Pireneos, assumptos animados e instantaneos, scenas da vida domestica, a Crimêa illustrada...... sobre vidro, papel e lamina em preto e em cores, tudo tirado da natureza com a machina.

Retratos estereoscopicos sobre lamina e papel.

O mais bello presente para noivos.

Caixinhas Pompadour e Duquezas, tudo quanto existe de mais ellegante para conter um retrato em pintura a oleo ou aquarella: no estabelecimento photographico de Augusto Stahl, rua Nova n. 21.

Em casa de N. O. Bieber & C., rua da *Cruz* n. 4, vende-se

Algodão para saccos de assucar.

Dito trançado para ditos, a imitação do da Bahia.

Lonas.

Brinzão.

Ferro da Suecia.

Arcano para purificar o assucar d invenção do Dr. Stolle, com o methodo em lingua portugueza.

Em casa de N. O. Bieber *C.*, rua da *Cruz* n. 4, vende-se

Cemento romano.

Farelo.

Vinho de Madeira e ultramar.

— Alugam-se carroças para conduzir trastes ou materiaes, por preço commodo: na rua da Alegria da Boa-Vista n. 42.

Compras.

PARA REMEDIO.

Compra-se um jacaré vivo para se fazer um remedio: na rua do Queimado loja n. 17.

— Compra-se uma casa que tenha sido bem construida, que esteja em bom estado, e que dê a renda annual de 550$ a 600$000: a tratar com Luiz Gomes Ferreira no Mondego, ou com Antonio de Moraes Gomes Ferreira na obra que se esta fazendo na rua de S. Francisco.

Compram-se apolices da divida provincial; na rua das Flores n. 37, primeiro andar.

— Compra-se um preto de nação, de 20 a 30 annos de idade, não sendo fujão nem bebado, e nem tendo achaques, não se olha preço: na padaria da rua do Cotovello, de Manoel Tavares de Aquino.

— Compra-se uma collecção da Gazeta dos Tribunaes; quem tiver annuncie.

— Compra-se uma preta que saiba cozinhar, lavar e engommar, não sendo de casa de commissão, ou troca-se por um preto da Costa de bonita figura: na rua do Livramento n. 37.

— Compra-se uma armação toda envidraçada ou em parte: no aterro da Boa-Vista sobrado n. 17.

— Compra-se para uma encommenda 2 negrinhas ou mulatinhas, de 10 a 16 annos de idade, e 2 pretas de 18 a 25 annos de idade, que tenham habilidades, paga-se bem: na rua Nova n. 4.

— Compram-se acções da companhia de Beberibe: na rua larga do Rosario n. 28 loja.

— Compra-se um trancelim de ouro para relogio: quem tiver dirija-se ao aterro da Boa-Vista n. 46, loja de calçado.

Vendas.

POR MENOS DE SEU VALOR.

Na rua do Queimado, loja n. 17.

Os donos do estabelecimento querendo liquidar a venda de certas fazendas, vão vender por preços muito baixos como sejam, cassas francezas finas e de cores fixas a 200 rs. e 240 o covado, e muito finas a 320, chitas francezas finas e de cores fixas a 240 o covado, riscados francezes finos de quadros escocezes, de 4 palmos de largura a 240 o covado, chales de retroz pretos muito finos, proprios para luto a 10$ cada um, e muitas outras fazendas por barato preço.

SEDA ESCOCEZA PARA vestidos de senhora a 1$200 rs. o covado.

Na rua do Queimado, loja n. 17 ao pé da botica ha para vender as mais modernas sedas escocezas de quadros, vindas pelo ultimo navio do Havre, pelo barato preço de 1$200 cada covado.

CORTES DE VESTIDOS DE SEDA PARA SENHORA.

Os mais modernos, lisos, adamascados, e de quadros, chegados pelo ultimo navio, de novos desenhos e cores muito delicadas, por preços commodos: na rua do Queimado, loje n. 17 ao pé da botica.

Attenção.

Vende-se uma negrinha peça, de nove a 12 annos de idade: na rua das Aguas Verdes n. 19.

— Vendem-se batatas de Lisboa, novas, chegadas ultimamente a 3$200 de uma arroba para cima: na travessa da Madre de Deos n. 5.

Vinho e licores

Vende-se superior vinho do Porto, e licores finos: na rua da Madre de Deos, armazem de Bastos & Silva.

—Vendem-se dous pianos fortes de jacarandá, construcção vertical e com todos o melhoramentos mais modernos, tendo vindo no ultimo navio de Hamburgo: na rua da Cadeia, armazem n. 8.

VINHO DO PORTO GENUINO.

Vende-se optimo vinho do Porto em barris de quarto e oitavo, por preço razoavel: na rua da Cadeia do Recife n. 13, escriptorio de Baltar & Oliveira.

Navalhas a contento.

Continua-se a vender a 8$000 o par (preço fixo) as já bem conhecidas navalhas de barba, feitas pelo habil fabricante que ha sido premiado em diversas exposições: vendem-se com a condição de não agradando poder o comprador devolve-las até 30 dias depois da compra, restituindo-se a importancia: em casa de Augusto C. de Abreu, na rua da Cadeia do Recife n. 36.

— Vende-se uma preta crioula, de idade de 30 annos, que cozinha o diario de uma casa e lava bem, se for para a rua paga 480 rs. diarios: na rua Nova n. 4.

— No Passeio Publico loja n. 11, de Ferreira & Cruz, existe uma porção de saccas de café, de primeira qualidade, vindo ultimamente do Rio de Janeiro, que se vende por preços razoaveis para liquidar.

— Vendem-se 2 mulatinhas muito bonitas, com idade de 9 annos pouco mais ou menos: a tratar na rua da Assumpção n. 14.

— Uma escrava de meia idade que, sabe cozinhar, refinar assucar, fazer doce, lavar de sabão e barrela, e serve para comprar e vender na rua: quem a pretender procure na rua Direita n. 33.

Grande pechincha.

Camisas francezas de 15$ a 45$000 a duzia: na rua do Crespo n. 16, loja de Adriano & Castro.

— Vendem-se saccas com farinha e feijão, por menos do que em outra qualquer parte: trata-se na rua da Cadeia do Recife, loja de ferragens n. 56.

— Vende-se 5,000 tijolos de tapamento, tendo de largo uma quarta parte de menos da alvenaria grossa e comprimento deste, 5 a 6,000 redondos para columna, sendo partes iguaes, grandes e pequenos, mandando-se botar em qualquer obra, ou o comprador mandando buscar: a tratar na rua Nova n. 18.

— Vendem-se fumos elasticos os mais modernos para luto: na loja de 4 portas n. 3, proximo ao arco de Santo Antonio.

— Vendem-se camisas de lãa para homem as mais finas que se ha feito, proprias para evitar as constipações: na rua do Crespo, loja de 4 portas n. 3, proximo ao arco de Santo Antonio.

— Vendem-se 179 saccas de farinha de mandioca a 2$000 a sacca: na rua da Cruz n. 64, primeiro andar.

Popelina !!!

A 1$000 O COVADO.

Na rua do Queimado n. 21 A, vende-se a mais linda fazenda para vestido de senhora e meninas, de assento branco com flores soltas e de listras, fazenda esta chegada pelo ultimo vapor; dão-se as amostras com penhor.

Rua do Queimado n. 21 A.

Vendem-se cortes de chita franceza com 12 covados a 2$500, chales de merinó bordados a velludo, do ultimo gosto, cortes de seda lisos e de quadros, riscados escocezes a 240 o covado, assim como outras muitas fazendas, que se vendem muito em conta.

— Vende-se uma carroça grande de 4 rodas, muito bem construida, pega 200 arrobas, e mais duas ditas pequenas para boi ou cavallo, tudo novo: na rua da Cadeia do Recife n. 16, primeiro andar.

— Vendem-se 2 negrinhas de idade 18 annos, com principio de costura e engommado, e 1 preto de meia idade: na rua Direita n. 3.

— Vende-se tinta que veda a entrada do copim nas madairas: no armazem naval, rua do Vigario n. 1.

Attenção.

Acha-se sempre um grande sortimento dos melhores doces, tanto seccos como de calda, jaléas das mais superiores, e uma porção de ananazes abacaxis proprios para embarque: na confeitaria da rua da Cruz n. 17. Tudo por mais barato preço que em outra qualquer parte.

LABYRINTHOS.

Vendem-se lenços e toalhas de labyrintho, assentado em fina cambraia de linho: na rua da Cruz n. 34, primeiro andar.

— Vende-se uma taberna no pateo da Paz da povoação dos Afogados, com um grande rancho e casa para morada: a tratar na padaria da rua Direita da mesma povoação.

— Vende-se um bom escravo de 30 annos de idade, tendo muita pratica de padaria por ja ter trabalhado 5 annos e muito proprio para armazem de assucar, e juntamente para andar com carroça, de excellente conduta que se affiança ao comprador: na rua Direita n. 91.

Attenção.

Vende-se um lindo mulatinho de 7 annos muito sadio e robusto, proprio para quem quer criar, por ser muito esperto e alegre: quem o pretender dirija-se o rua dos Martyrios n. 14.

ARADOS DE FERRO.

Na fundição de C. Starr & C., em Santo Amaro, acham-se para vender arados de ferro de superior qualidade.

SEDA DE COR DE BOM GOSTO E DA MAIS

SUPERIOR QUALIDADE, ULTIMAMENTE CHEGADA AO MERCADO.

Córtes de seda, padrões mui delicados, e nunca aqui vindos, com babados, tendo 25 covados cada corte, ditos sem babados, ditos de seda grosdenaple amarella, cor de rosa, azul clara, cor de perola, e outras cores, com babados, e tambem em peça para vender-se aos covados, ditos de seda branca adamascada com babados, ditos de seda adamascada de cores muito mimosas, e córtes de cambraia com babados bordados brancos e de cores para vestidos, tudo vindo no ultimo paquete da Europa: na loja de José Moreira Lopes, sobrado amarello na esquina dos Quatro Cantos, na rua do Queimado n. 29.

— Vende-se areia quer por canôas, quer por carroças, tijolos de todas as qualidades e telhas, posto nas obras tudo com brevidade, e preço muito commodo: a tratar na cocheira confronte ao telheiro dos canoeiros da rua Nova.

Mandioca.

Na taberna grande da rua dos Guararapes n. 6, em Fóra de Portas, vendem-se saccas com farinha de mandioca, a preço de 2$200 e 2$600 a sacca, e a 120 a cuia.

— Vende-se um cavallo andador baixo e esquipador: na rua do Cabugá n. 11.

Velas.

Na fabrica da rua do Brum vendem-se velas de carnauba, não só em porções como a retalho.

Farinha de mandioca.

Vende-se superior farinha de Santa Catharina, em saccas que tem um alqueire (medida velha) por preço commodo: no armazem de Novaes & C., na rua da Madre de Deos n. 12.

Vende-se

um cavallo alazão, novo, com andares, em boas carnes, proprio para senhora e por preço commodo; na cocheira da rua da Roda, de Paula & Irmão.

— Vende-se uma casa de sobrado de tres andares e sotão, cozinha fóra no primeiro e segundo andares, chãos proprios, livre e desembaraçada, sita na rua da Guia n. 53: dirijam-se a rua do Crespo, loja n. 15, ou rua da Cadeia de Santo Antonio n. 21, primeiro andar.

Bom e barato.

Vende-se na rua do Caldeireiro n. 94, carne do sertão e queijos a 400 rs. a libra, ditos do reino a 1$800, carne a 280 a libra, farinha de aveia a 120, gomma a 130, aletria a 480, vinha da Figueira a 560 a garrafa.

A 3$500 a duzia.

Lenços de cambraia de linho para algibeira: na rua do Crespo, loja de Adriano & Castro n. 16.

— Vende-se um moleque peça; a tratar na rua do Livramento n. 35.

— Vende-se uma refinação com todos os utencilios, a qual he situada em muito bom lugar, e tem bastantes commodos, tanto para refinar como para torrar e moer a carvão animal, alem de outras vantagens que offerece ao comprador: quem a pretender, dirija-se a rua das Flores n. 11, ou estreita do Rosario n. 23.

Sabonete e velas.

No deposito das bichas o mercearias, na rua estreita do Rosario n. 11, vendem-se as afamadas velas, imitando espermacete, e sabão branco com o cheiro de sabonete, da fabrica ingleza.

CHALY DE LAN E SEDA LISO E de quadros de cores muito delicadas a 700 e 800 rs. o covado: na rua do Queimado, loja n. 17 ao pé da botica.

CORTES DE VESTIDOS de seda modernos, de quadros escocezes, com 17 covados cada um, pelo barato preço de 18$000: na loja n. 17 da rua do Queimado ao pé da botica.

CASEMIRAS LISAS DE

CORES A 1$200 RS.!!!

Na loja n. 17 da rua do Queimado, vendem-se casemiras de cores, lisas, proprias para coeiros de meninos e para forro de carros, pelo barato preço de 1$200 cada covado para liquidação.

—Na taberna de 5 portas, sita na rua Augusta n. 1, da qual he proprietario o Larangeira, vende-se carne do sertão de primeira qualidade a 6$000 a arroba e a 240 rs. a libra; azeite doce de Lisboa a 460 a garrafa, queijos novos a 1$500, azeite de carrapato a 260 rs. a garrafa; feijão mulatinho novo muito alvo pelo diminuto preço de 720 a cuia, arroz do Maranhão a 90 rs. a libra; manteiga franceza muito boa a 440, ingleza flor, a 880 a libra; vinho muito bom de Lisboa a 400 rs. a garrafa: e o mais assim em proporção, que os freguezes virão.

Para baile.

Tarlatanas com vara e meia de largura com flores bordadas de lãa, todas de cores fazenda a mais moderna que tem apparecido no mercado, propria para vestido de senhora, a 800 cada covado, 8 covados da um vestido com tres babados; peças de tarlatana branca muito fina com oito varas e meia, a 7$000 cada peça: na rua do Crespo, loja amarella n. 4.

—José Antonio Moreira Dias & C., fazem sciente aos seus freguezes, que acabam de receber de Londres pelo patacho BLOND, mais um sortimento de duas qualidades de polvora, da melhor que tem vindo a este mercado, e a vendem por menos do que os antigos vendedores deste genero: assim como tem um grande sortimento de chumbo de munição desde marca BBB até n. 10: as amostras acham-se no seu escriptorio, rua das Larangeiras n. 14.

—Vende-se um bonito mulato de 18 annos de idade, proprio para boleeiro: a tratar na rua do Vigario n. 51.

AVISO

Aos senhores academicos.

He chegado ao Bazar Pernambucano da rua larga do Rosario n. 32, os apreciaveis sigarros de palha de San-Paulo, o melhor que pode haver neste genero, por ter muito fina palha e ser de diversos tamanhos: vende-se por barato preço.

NOVAS CORRENTES com pedras para relogios.

Na loja de Seraphim & Irmão, na rua do Cabugá n. 11, chegou de novo outra porção de ricas correntes de ouro com pedras, e outras muitas obras de novos gostos para senhoras e meninas.

— Vende-se o engenho Muribequinha, tres legoas distante desta praça, que fôra avaliado em 35:000$; pertence ao casal do finado commendador José Paulino de Albuquerque Sarmento, e no qual tem o actual rendeiro tres quinhões de 100$ cada um, que foram excluidos daquella avaliação, a que se procedeu no dia 26 de julho proximo passado, pelo juizo de orphãos: quem o pretender, dirija-se ao Sr. tenente-coronel Barata, rua da Cadeia n. 22, ou ao Sr. José Gonçalves de Albuquerque, no pateo da Ribeira, sobrado junto ao muro da Penha.

— Vendem-se 2 correntes de ferro, 1 ancora e mais 16 páos differentes para navios: na rua da Madre de Deos, loja n. 34.

—Em casa de Eduardo H. Wyatt, rua do Trapiche Novo n. 18, vendem-se baêtas, relogios de ouro, cobertos e descobertos, sellins inglezes, chicotes de carro, arreios para dito, cabos da Russia, fio de vela, tintas de todas as cores, candieiros e castiçaes bronzeados, conservas de fructas inglezas, charutos de Havana.

— Vende-se uma bonita escrava crioula, de 20 annos de idade: na rua da Cruz n. 18, primeiro andar.

COBERTORES DE PAPA HESPANHOES.

Vendem-se na loja de Victorino de Castro Moura & Albino, rua do Livramento, loja grande de 4 portas; estes cobertores são os melhores que tem vindo a este mercado, e por isso se recommenda a todos os amantes que vão o mais depressa possivel

VINHO DO PORTO SUPERIOR CHAMICO.

Em caixas de duas duzias e em barris de oitavos recentemente chegado pelo brigue «Trovador», e vende-se unicamente no armazem de Barroca, e Castro na rua da Cadeia do Recife n. 4.

Na loja das seis portas

em frente do Livramento.

Novas cassas pintadas a meia pataca o covado, padrões bonitos, chales do ganga encarnados, flores amarellas a duas patacas cada um, saia de cambraia bordada para senhoras a tres mil reis cada uma, collarinhos para senhora a pataca cada um, flores de retroz para enfeites de vestidos de meninas e senhoras a meia pataca, e muitas outras fazendas que se querem trocar por sedulas.

—No antigo e bem conhecido jardim, sito no correr da igreja de Nossa Senhora da Soledade, casa n. 7, vendem-se pés de roseiras muito lindas e de muitas e differentes qualidades, como os compradores podem ver, por estar em vegetação, assim como ha cyprestes, sapotis, parreiras e outras qualidades de flores.

Com toque de avaria.

Peças de madapolão a 2$500, 3$ e 3$200: vendem-se na rua do Crespo, loja da esquina que volta para a rua da Cadeia.

QUEIJOS DO SERTÃO'

São chegados os melhores queijos do sertão, e se vendem barato; na rua do Queimado, loja n. 14.

— Vende-se a verdadeira graixa ingleza n. 97, do fabricante Day and Marten, em barricas de 15 duzias de potes, em casa de James Crabtree & Companhia, rua da Cruz n. 42.

Palitós a 8,000

Córtes de panno fino de cores para palitós a 8$000 cada córte de palito, he justamente metade do seu valor: na loja de 4 portas na rua do Queimado n. 10.

Casemiras lisas de cores a 1$200 !!!

Rua do Queimado n. 21 A, vende-se casemiras de cores lisas muito superiores, para liquidar, e dão-se as amostras.

RAPE' DE LISBOA.

Vende-se a 30 rs. a oitava: na rua da Cadeia do Recife n. 15 loja do Bourgard.

Attenção.

Charutos Varetas do fabricante Brandão a 2$300 a caixa de 50 charutos e regalia do mesmo fabricante a 3$300 em caixas de 100, e de outros fabricantes a 2$000 o cento: na rua da Cadeia do Recife n. 15, loja de Bourgard.

— Na rua da Cadeia do Recife n. 57, escriptorio de João Fernandes Parente Vianna, continua-se a vender velas de carnauba, por preço commodo.

Fazendas por muito menos do seu valor, na loja de 4 portas, na rua do Queimado n. 10.

Continua-se a vender nesta loja o resto das fazendas da loja da rua do Crespo, que foram arrematadas, e se vendem pelos seguintes preços:

Madapolão entrefino a 2$800, 3$ e	3$500
Dito muito fino de jarda	4$800
Dito muito largo e muito fino com 35 varas	13$000
Algodãozinho de 20 jardas	2$000
Dito bom americano	3$000
Chitas de cores, bons padrões a 5$, 5$500 e	6$000
Córtes de calça de casemira preta a 5$500 e	6$000
Ditos de collete de setim preto superior	3$000
Brim de linho de quadros, o covado	200
Dito trançado, a vara	600
Pannos pretos e de cores a 3$ e	3$500
Chita larga franceza, o covado	200
Ditas estreitas de cores, o covado	160
Algodão azul mesclado e de listras, o covado	160
Córtes de cassa chita	1$600
Ditos de chita larga	1$920
Gravatas de seda de cores	640
Lenços de ganga e de chita, finos	200

Superiores velas de carnauba.

Vendem-se por preço commodo: na rua da Cadeia do Recife n. 24, primeiro andar

Relogios ingezes de patente,

os melhores fabricados em Inglaterra: em casa de Henry Gibson: rua da Cadeia do Recife n. 52.

LUVAS PARA HOMENS E SENHORAS.

Vendem-se superiores luvas de pellica muito novas para homem e senhora a 1$280 reis o par, ditas de seda muito boas e sem defeito algum amarellas, pretas e brancas para homem e senhora a 1$000 reis o par, ditas pretas de torçal muito boas a 800 reis o par, ditas de fio de Escocia brancas e de cores para homem e senhora a 400, 500 e 600 reis o par, ditas para meninos e meninas a 400 reis o par, luvas de seda ricas de todas as cores e bordadas, com guarnição, para senhora a 3$000 e 3$500 reis o para e outras mais qualidades de luvas, tudo na rua do Queimado na bem conhecida loja de miudezas da boa fama n. 33.

Potassa e cal.

Vende-se potassa da Russia e americana, chegada nestes dias e de superior qualidade e cal de Lisboa da mais nova que ha no mercado: no unico deposito da rua de Apollo n. 2—B.

Lindeza para vestidos.

Vende-se a rica fazenda lindeza, chegada ultimamente de França, pelo baratissimo preço de 1$000 a covado. Esta fazenda he de pura lãa e seda, e os seus padrões são os mais bonitos que até o presente tem apparecido no mercado: na rua do Queimado nos quatro cantos, loja de fazendas da boa fé n. 22.

— Vendem-se vellas de carnauba de composição, a imitação das velas estearinas, pavio americano, da melhor qualidade possivel, bem como de carnauba simples, por preços commodos, arroz pilado muito bom e ja' muito conhecido por crescer mais que o do Maranhão, em arroba a 2$, em saccas a 1$800, arroz de casca em saccas grandes a 3$500, e em alqueire medida velha a 3$500, tudo muito bom: na rua do Vigario n. 5.

Perfumarias de bom gosto.

Na loja da boa fama encontra-se sempre um rico sortimento de perfumarias de todas as qualidades, sendo seu autor o melhor que ha em Paris, riquissimos frascos de extractos muitissimo finos, pelo barato preço de 1$200, 1$500, 2$ e 2$500, jarros de porcelana delicados e de modernos gostos com banha franceza muito fina a 2$, frascos com essencia de rosa a 320, paos de pomada franceza muito boa a 100 rs., frascos pequenos e grandes da verdadeira agua de Colonia do Piver a 480 e 1$000, sabonetes finos e de diversas qualidades, pós para dentes o melhor que pode haver, e outras muitas perfumarias, que se vendem muito barato: na rua do Queimado, na bem conhecida loja de miudezas da boa fama n. 33.

—Vendem-se cincoenta pipas com muito boa aguardente, optima cascaria por preço razoavel, e o embarque gratis: na rua da Praia de Santa Rita, armazem n. 17, confronte a ribeira do peixe.

Meias de laia para padres.

Vendem-se superiores meias pretas de laia para padres, pelo baratissimo preço de 1$800 o par: na rua do Queimado, na bem conhecida loja de miudezas da boa fama n. 33.

CARTAS FINISSIMAS PARA VOLTARETE.

Vendem-se superiores cartas francezas para voltarete pelo baratissimo preço de 500 rs. o baralho, na rua do Queimado, na bem conhecida loja de miudezas da boa fama n. 33.

— Cal virgem de Lisboa, chegada no brigue «Constante»: nos armazens de Fonseca, Medeiros & Companhia, rua do Trapiche.

Em casa de N. O. Bieber & C., rua da Cruz n. 4, vende-se

Pianos fortes das melhores fabricas da Allemanha e de moderna construcção.

CORTES DE VESTIDOS DE

SEDA DE QUADROS A 12$000!!!

Na rua do Queimado, loja n. 17, vendem-se córtes de vestidos de seda foulár de quadros, com 18 covados cada um a 12$000, por estar com algum toque de mofo.

—Na rua do Crespo n. 16, continuam a estar a venda as mais superiores toalhas de puro linho que tem vindo ao mercado.

Bonecas francezas.

Vendem-se muito bonitas bonecas francezas, pelo baratissimo preço de 1$280 e 1$800: na rua do Queimado, na bem conhecida loja de miudezas da boa fama n. 33.

Loja da boa fé.

Vende-se chaly de quadros de bonitos padrões a 900 rs. o covado, ditos lisos de bonitas cores a 720, chales de merino lisos com franjas de retroz de bonitas cores a 5$, ditos com listras de seda a 7$: na rua do Queimado, nos quatro cantos, loja de fazendas da boa fé n. 22, defronte da loja de miudezas da boa fama.

A VISTA DAS BOAS QUALIDADES HE MUITO BARATO.

Vende-se papel de peso e almaço o melhor que póde haver neste genero a 3, 4, 5 e 6$000 a resma papel paquete muito fino e de muito boa qualidade: propriamente para se escrever por vapores para a Europa em consequencia de não se pagar grandes portes de cartas, em resmas, meias resmas, quartos de resma, ou mesmo em quadernos a 80 rs., papel de linho verdadeiramente almaço e proprio para cartorio a 4$ rs. a resma, verdadeiras pennas de aço de bico de lança conhecidas pelas melhores que ha a 1$200 a caixinha com 12 duzias, ditas sem ser de bico de lança, mas tambem muito boas a 640 a caixinha com 12 duzias, duzia de lapis muitissimo finos a 320, 400 e 500 rs., ditos para desenho a 800 rs. a duzia, canivetes muito finos e de todas as qualidades e preços, tinta ingleza muito boa e barata: na rua do Queimado, loja de miudezas da boa fama n. 33.

Attenção

Riscado escuro e muito largo, proprio para roupa de escravos a 160 o covado, colchas brancas adamascadas de muito bom gosto a 5$, atoalhado adamascado com 7 palmos de largura a 1$600 a vara, toalhas de panno de linho alcoxoadas e lisas para rosto, as mais superiores que tem vindo ao mercado, ditas para mesa, guardanapos adamascados e outras muitas fazendas por preço commodo: vendem-se na rua do Crespo, loja da esquina que volta para a rua da Cadeia.

Moinhos de vento

com bombas de repuxo para regar hortas e baixa de capim: na fundição de D. W. Bowman, na rua do Brum ns. 6, 8 e 10.

TAIXAS PARA ENGENHO.

Na fundição de ferro de D. W. Bowmann na rua do Brum, passando o chafariz, continúa haver um completo sortimento de taixes de ferro fundido e batido de 3 a 8 palmos de bocca, as quaes acham-se a venda, por preço commodo e com promptidão: embarcam-se ou carregam-se em acro sem despeza ao comprador.

—Vende-se em casa de S. P. Johnston & C., rua da Senzala-Nova n. 42, sellins inglezes, chicotes de carro e de montaria, candieiros e castiçaes bronzeados, relogios patente inglez, barris de graxa n. 97, vinho Cherry em barris, camas de ferro, fio de vela, chumbo de munição, arreios para carro, lonas inglezas.

Relogios

cobertos e descobertos, pequenos e grandes, de ouro e prata, patente inglez, de um dos melhores fabricantes de Liverpool, vindos pelo ultimo paquete inglez: em casa de Southall Mellor & Companhia, rua do Torres n. 38.

Cobertores de lãa hespanhóes muito encorpados e grandes.

Vendem-se na rua do Crespo, loja da esquina que volta para a rua da Cadeia.

Para os namorados.

Vendem-se folhas de papel muito bonito, proprio para correspondencia de namorados, pelo barato preço de 40, 60, 80 e 100 rs.: na rua do Queimado, na bem conhecida loja de miudezas da boa fama n. 33.

Relogios de patente

inglezes de ouro, de sabonete e de vidro: vendem-se a preço razoavel, em casa de Augusto C. de Abreu, na rua da Cadeia do Recife, armazem n. 56.

Cal de Lisboa.

Vende-se uma porção de barris com cal de Lisboa, por barato preço, e retalho a 3$ o barril: na rua da Cadeia do Recife n. 50.

A 3$500

Vende-se cal de Lisboa ultimamente chegada, assim como potassa da Russia verdadsira: na praça do Corpo Santo n. 11.

— Um completo sortimento de bordados como sejam, camisetas com mangas, collarinhos, peitilhos, romeiras, camisús, coifinhas e pelerinas; tambem tem um completo sortimento de ricas flores, enfeites para cabeça, fitas e os verdadeiros e modernos bicos de linho: na rua da Cadeia-Velha n. 24, primeiro andar.

Attenção.

No aterro da Boa-Vista n. 22, loja de chapeos de sol, he chegado do Pará um lindo sortimento de redes de differentes cores e gostos, igualmente tem varias pelles de onça de varios tamanhos, e vende-se muito em conta.

Cassas pretas para luto.

Vendem-se cassas pretas muito finas proprias para luto, pelo baratissimo preço de 480 a vara: na rua do Queimado, nos quatro cantos, loja de fazendas da boa fé n. 22, defronte da loja de miudezas da boa fama.

Superior farinha de mandioca em saccas.

Vende-se qualquer porção de muito boa farinha de mandioca, chegada ha pouco de S. Matheus, a preço muito commodo por cada sacca: no escriptorio da rua da Cruz n. 49, primeiro andar, ou no armazem do Sr. Pacheco no caes do Ramos.

Refinaria do Monteiro.

No deposito da rua da Senzala-Velha n. 116, vende-se assucar refinado de superior qualidade, de arroba para cima.

Lenços de cambraia de linho

A 320, 400, 500, e 640 cada um.

Vendem-se na rua do Crespo, loja da esquina que volta para a rua da Cadeia.

Vende-se

cemento muito novo, chegado em 14 de maio proximo passado de Hamburgo, por preço muito em conta a vista da qualidade, tanto em porção como em barricas e tinas: no armazem de materiaes na rua da Cadeia de Santo Antonio n. 17.

Redes de palha, feitas no Pará.

Na rua da Cadeia do Recife loja de 4 portas n. 48, vendem-se as referidas redes com cores e qualidades inteiramente espiculundrificas.

Casemiras finas.

Na loja da Estrella, rua do Queimado n. 7, vendem-se casemiras francezas finas de lindos gostos, pelo baratissimo preço de 4$600 o córte de calça, e chapeos francezes da ultima moda a 6$500.

A boa fama

VENDE MUITO BARATO, COMO TODOS SABEM.

Vendem-se libras de linhas de boa qualidade n. 50, 60 e 70 a 1$100, ditas muito finas de n. 100 e 120 a 1$600, duzia de tesouras muito boas para costura a 1$, ditas muito finas e grandes a 1$200 a duzia, pecinhas de bico estreito a 560, caixinhas com agulhas francezas muito finas a 160, caixinhas com 16 novellos de linhas de marca muitissimo finas a 280, braceletes encarnados muito bonitos para meninas e senhoras a 200 rs., meias brancas muito finas para senhoras a 240 e 300 rs. o par, meadas de linhas muitissimo finas para bordar a 100 e 160, 1 botões de madreperola muito finos para camisas a 600 rs. a grosa, botões muito finos de aço para calças a 280 a grosa, fivelas douradas muito finas para calças e colletes a 120 cada uma, pentes de balêa muito finos para alisar a 300 rs., peças de fita de linho com 6 varas e meia a 50 rs., caixinhas com colxetes francezes a 60 rs., carreteis de linhas de 200 jardas de muito boa qualidade e de todos os numeros a 80 rs., maços com 40 grampas e de muito boa qualidade a 50 rs., pares de suspensorios a 40 rs., torcidas para candieiros a 80 rs. a duzia, carteiras de marroquim para algibeira com molas douradas a 600 rs., canetas para pennas de aço a 20 e 40 rs., meias brancas e cruas, fazenda muito boa, para homem a 160 e 200 rs. o par, trancinhas de lãa de caracoes e de todas as cores a 100 rs. a pecinha, pentes de chifre para alisar, fazenda muito boa a 800 rs. a duzia, grozas de botões de louça pintados para camisas a 240, peças de fita de cós de todas as larguras a 240 e 320, linhas brancas de carreteis com 100 jardas do autor Alexandre a 40 rs. o carretel, linhas pretas de meadinhas, fazenda muito boa a 20 rs. a meadinha, cartas de alfinetes da melhor qualidade que ha e com 25 pentes a 140, pentes abertos de balêa para atar cabello, fazenda muito boa a 2$600 a duzia, meias de fio da Escocia para meninos, brancas e de cores a 240 e 320 o par, grozas de fivelas para sapatos a 560, caixinhas envernisadas com palitos de fogo de velinhas de boa qualidade a 120, ditas de pao com palitos de fogo de boa qualidade a 20 rs., caixas com 50 caixinhas de phosphoros propriamente para charutos a 320, castões muito bonitos para bengala a 40 rs., sapatinhos de lãa para crianças a 300 rs. o par, trancelins pretos para relogios, fazenda muito boa a 140, escovinhas muito boas para dentes a 100 rs. Além de todas estas miudezas vendem-se outras muitissimas, que á vista de suas boas qualidades e baratos preços tem causado admiração aos proprios compradores: na rua do Queimado, na bem conhecida loja de miudezas da boa fama n. 33.

Resfriadeiras.

No deposito de bichas, rua estreita do Rosario n. 11, vendem-se resfriadeiras de barro muito fino, vindas de Hamburgo, assim como queijo parmaison, lodo de Genova, esteiras de Angola, e muitas outras cousas.

Pianos.

Vendem-se pianos verticaes inglezes, de elegantes modellos e excellentes vozes, fabricados por um dos mais acreditados autores, premiado na exposição de Londres: no armazem de Rostron Rooker & Companhia, praça do Corpo Santo.

— Vende-se o sitio com casa de sobrado do fallecido George Kenworthy, no lugar de S. José do Manguinho, com arvoredos de fructo e mais bemfeitorias que nelle se acham, sendo as terras de referido sitio proprias: quem o pretender procure em casa de Samuel P. Johnston & Companhia, rua da Senzala Nova n. 42.

Em casa de M. Calmont & C., praça do Corpo Santo n. 11, ha para vender o seguinte:

Taboado de pinho, alcatrão e pixe da Suecia.

Alcatrão de carvão.

Lonas de algodão.

Ditas de linho.

Esponjas de superior qualidade.

Drogas.

Tudo muito commodo.

VINHO DO PORTO.

Vende se vinho do Porto das qualidades mais superiores que ha, até as regulares, em barris de quarto e de oitavo, por preços commodos: na rua de Apollo n. 8, armazem de assucar.

AGENCIA

Da fundição Low-Moor, rua da Senzala-Nova n. 42.

Neste estabelecimento continúa a haver um completo sortimento de moendas e meias moendas para engenho, machinas de vapor e taixas de ferro batido e coado de todos os tamanhos para dito.

NA LOJA BOA DAFAMA.

Vende-se bandejas grandes e muito finas pelo baratissimo preço de 3$000, 4$000 e 5$000 reis, oculos de armação de aço de todas as graduações a 800 reis, lunetas com armação dourada a 1$000 reis, ditas com armação de tartaruga a 1$000 reis, ditas com armação de bufalo a 500 reis, oculos com armação de metal branco a 400 reis o par, lunetas com armação de tartaruga com 2 vidros a 3$000 reis, ricos chicotes para cavallos de homem e senhora pelo baratissimo preço de 800 reis cada um, gravatas de seda muito bonitas a 1$000 reis, bonitos atacadores de cornalina para casaca pelo baratissimo preço de 300 reis, suspensorios finos de borracha a 400 reis, pentes muitissimo finos para suissa a 500 reis, escovas muito finas para cabello a 640 reis, capachos pintados compridos e redondos a 700 e 1$000 reis, botões finissimos de madreperola para camisas a 1$200 rs. a groza e 120 rs. a duzia, ricas canetas para penna de aço a 120 reis, ricos porta-relogios a 1$800 reis, caixas de metal muito finas para rapé a 500 e 600 reis, escovas finissimas para unhas a 320, 500 e 640 reis, escovas para roupa e cabello o melhor que pode haver a 1$000, 1$200, 1$500 e 2$ reis, pinceis finos para barba a 200 reis, duzias de facas e garfos finos a 3$000 reis, ditas de cabo de balanço muitissima finas a 6$000 a duzia, ditas finissimas de cabo de marfim o melhor que pode haver a 15$000 reis a duzia, camisas de meia muito finas a 1$000 reis, ricas abotuaduras de madreperola e metal para collete e palitós pelo barato preço de 500 e 600 reis, finissimas navalhas para barba em estojos de uma e duas navalhas pelo baratissimo preço de 2$000 o estojo, candieiros americanos muito bonitos proprios para estudantes ou mesmo para qualquer estabelecimento, pela boa luz que da a commodidade de se poder pendurar ou pôr-se em cima de qualquer mesa, pelo barato preço de 5$000 reis, pastas para guardar papeis a 800 reis, espelhos para parede com armação dourada e sem ser dourada pelo baratissimo preço de 500, 700 e 1$000 reis, finissimas e ricas caixas para rapé a 2$500 e 3$000 reis, papel de cores de folhas pequenas em quarto de resma pelo barato preço de 720 reis, e outras muitissimas cousas, que tudo se vende mais barato do que em outra qualquer loja: na rua do Queimado na bem conhecida loja de miudezas da boa fama n. 33.

BICHAS DE HAMBURGO.

No deposito das bichas, rua estreita do Rosario n. 11, tornou-se a receber nova remessa das melhores bichas de Hamburgo por este ultimo vapor inglez «Tamar», que passou para o sul no dia 28 do corrente, e vendem-se por menos de 16$000 o cento, e alugam-se muito em conta.

— Vendem-se madapolões finos e de outros, com um pequeno toque de avaria, a preços muito baratos: na rua da Cadeia Velha n. 24, primeiro andar.

Attenção!!!

A' loja de 4 portas da rua da Cadeia do Recife n. 48, de Narcizo Maria Carneiro, chegou ultimamente um grande sortimento de sedas com lindissimos desenhos e de muito superior qualidade, pelo baratissimo preço de 19$000 rs. o corte, ditas com gostos chinezes a 1$000 rs. o covado, e outras muitas fazendas que só avista do compradores poderão avaliar os seus preços pelas suas boas qualidades.

Para as senhoras que gostam do bom e barato.

Vendem-se ricos pentes de tartaruga para atar cabello a 4$500, meias de seda de cores muitissimo lindas para crianças de um mez a um anno, pelo barato preço de 1$800 o par, lencinhos de retroz de todas as cores para senhoras e meninas a 1$, toucas de lãa para senhoras e meninas a 500 rs., camisas de meia para crianças até a idade de um anno a 500 rs., meias brancas de algodão para senhora muitissimo finas a 500 rs., ditas brancas e pretas de seda o melhor que se póde encontrar a 2$ e 2$500 o par, ricas caixas para guardar joias a 800 rs. e 1$, caixas muito ricas com repartimentos unicamente proprias para costuras, pelo baratissimo preço de 2$500, 3$000 e 3$500, travessas de verdadeiro bufalo para prender cabellos, pelo baratissimo preço de 1$, ditas de tartaruga a 3$500, ricos leques com plumas e espelhos e pinturas finissimas a 2$, pentes de bufalo muito finos para tirar piolhos a 500 rs., tesouras finissimas e de todas as qualidades, ricas tranças de seda de todas as cores e larguras, ricas fitas de seda lisas e lavradas de todas as larguras e cores, bicos de linho finissimos de lindos padrões e todas as larguras, ricas franjas de algodão brancas e de cores proprias para cortinados, e outras muitissimas cousas, que tudo se vende por tão barato preço que aos proprios compradores servirá de admiração: na rua do Queimado, na bem conhecida loja de miudezas da boa fama n. 33.

Loja da boa fé.

Vende-se panno preto e azul, fino, fazendo muito superior, prova de limão, pelo baratissimo preço de 3$500 o covado, alpaca preta muito fina a 640 o covado, merinó setim, fazenda superior para palitós a 1$600 o covado, cantão preto muito fino proprio para vestidos a 1$ o covado, setim preto macão, fazenda superior a 2$600 o covado, grosdenaples preto muito fino para vestido a 2$ o covado, superior sarja preta hespanhola a 2$240 o covado, grinreza preta muito fina a 800 rs. o covado, córtes de colletes de gorgurão de seda, fazenda muito boa a 2$, córtes de fustões de bonitos padrões a 640, brim trançado branco de puro linho a 1$ e 1$440 a vara, brins trançados de cores de muito bonitos padrões e de puro linho a 1$440 a vara, ditos ditos tambem de bonitos padrões a 800 rs. a vara, dito trançado pardo tambem de linho a 600 rs. a vara, dito liso largo a 480, ganga amarellas lisas e de quadros, fazenda muito superior a 320 e 360 o covado, ditas de cores escuras de quadros e listras, de muito bonitos padrões para calças e palitós a 600 rs. o covado, córtes de calças de bonitas casemiras de algodão, pelo barato preço de 1$120, brinzinhos de quadros de puro linho a 240 o covado, panno de linho muito fino a 640 a vara, peitos muito finos para camisa brancos e de cores a 400 e 500 rs., camisas de meia muito finas a 1$ e 1$120, luvas pretas de torçal para senhora, fazenda muito superior a 800 rs., ditas de seda de todas as cores para homem e senhora, pelo baratissimo preço de 1$200 o par, ditas de fio de Escocia para meninos e meninas a 400 rs., lencinhos de filet muito bonitos a 1$, ricas gravatas de seda pretas e de cores a 1$, meios lenços de seda para gravatas a 600 rs., ditos pretos muito bons a 1$, peças de cambraias de salpicos com 8 varas e meia a 3$200, e 440 a vara, ditas adamascadas muito boas para cortinados a 1$, cambraia lisa muito fina com uma vara de largura, pelo baratissimo preço de 560 a vara, lenços de cambraia muito finos todos brancos e com barras de cores a 300 rs., lenços de chita francezes muito bons a 400 rs., chales de algodão de cores de bonitos padrões a 800 rs., riscadinhos muito finos e de muito bonitos padrões a 160 o covado, filó de linho liso muito fino a 960 a vara, ditos de flores a 1$280, meias pretas de seda para senhora, fazenda muito superior a 2$ o par, ditas brancas muito finas a 3$ o par, ditas brancas de algodão muito finas a 240 e 320 o par, ditas brancas muito finas para meninos e meninas a 240 o par, e além de tudo isto outras muitissimas fazendas, que a vista de suas boas qualidades e baratos preços, os que os senhores freguezes, amigos do bom e barato, conhecerão o que he pechincha: na rua do Queimado, nos quatro cantos, na loja de fazendas da boa fé n. 22, defronte da loja de miudezas da boa fama.

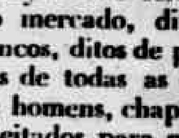

Chapéos do Chyle e de feltro os mais finos que ha no mercado, ditos de castor pretos e brancos, ditos de palha americanos, bonetes de todas as qualidades para meninos e homens, chapeos de palha e feltro enfeitados para meninas, e outros muitos objectos chegados ultimamente; assim como pertences para fabricas de chapéos e livreiros, vende-se tanto a retalho como em porção, e mais barato do que em outra qualquer parte: na rua Nova loja e fabrica de chapéos, de Chrystiani & Irmão, n. 44.

DUQUE DO PORTO.

ESPECIAL VINHO ENGARRAFADO.

Vende-se em caixas de uma e duas duzias: na rua da Madre de Deos n. 34, loja.

VINHO DO PORTO

Vende-se de muito boa qualidade, em barris de quinto: na rua da Madre de Deos, loja n. 34.

— Vende-se potassa do Rio de Janeiro, chegada proximamente, de superior qualidade: na rua do Vigario n. 23, primeiro andar.

— Vende-se ou hypotheca-se uma casa sita na rua Imperial n. 201: quem quizer annuncie.

Moendas superiores.

Na fundição de C. Starr & C., em Santo Amaro, acha-se para vender moendas de canna todas de ferro, de um modelo e construcção muito superiores.

—Em casa de Rabe Schmettau & C., rua da Cadeia n. 57, vende-se:

Um grande sortimento de vidros de espelho.

Relogios finos de patente inglez.

Ditos ditos de patente suisso.

Couros de graxa.

Ervilhas seccas em garrafões.

Vinho do Rheno superior.

Conservas alimentarias de boas qualidades.

Tudo por preço commodo.

TAIXAS DE FERRO.

Na fundição da Aurora em Santo Amaro, e tambem no DEPOSITO na rua do Brum, logo na entrada, e defronte do arsenal de marinha, ha sempre um grande sortimento de taixas, tanto de fabrica nacional como estrangeira, batidas, fundidas, grandes, pequenas, razas e fundas; e em ambos os lugares existem guindastes para carregar canôas ou carros, livres de despezas. Os preços são os mais com modos.

Escravos fugidos.

-- Desappareceu no dia 5 do corrente mez, o pardo escravo, Innocencio, de idade de 34 annos, levando 1 sacco com roupa e 1 chapéo branco de castor já usado dentro de um caixa, e levou tambem 1 chapéo de palha velho e roupa de trabalho; os signaes são os seguintes: já pinta, barba rapada, alto e secco do corpo, espaduado e descarnado do resto, cor bassa, falta de um dente na frente, o qual escravo veio do Icó, em principio do anno de 1853, comprado pelos Srs. Caminha & Filhos: roga-se a todas as pessoas, autoridades de policia e capitães de campo, que do mesmo possam ter noticia, o obsequio de apprehende-lo e remette-lo ao seu senhor Justino Pereira da Andrade, na rua Nova n. 52, fazendo por conta deste as despezas que forem necessarias, além de uma generosa gratificação a quem trouxer.

— Fugio do lugar do sitio Boa-Vista, em Duarte Dias, freguezia de N. S. da Gloria do Goitá, o escravo Maximiano, crioulo, idade de 18 a 20 annos, sem barba, de boa estatura, corpolento e secco de um lado, cor preta, olhos um mais aberto do que outro, dentes limados, falla grossa, pés pequenos, o direito para fóra, o que abre as pernas; levou camisa azul e ceroula de algodão branco: quem o apprehender leve-o a seu senhor Rufino José da Camara Pimentel, no mesmo lugar.

PERN, TYP. DE M. F. DE FARIA — 1856

MUTILADO